Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.147 • NATAL, 08 DE MAIO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 59 páginas,
encerrada às 19:59 do dia 07/05/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.520, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Altera o montante de recursos disponíveis para a concessão de incentivos fiscais destinados ao financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Estadual nº 35.506, de 06 de maio de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O montante de recursos disponíveis para a concessão de incentivos fiscais destinados ao financiamento de projetos culturais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício financeiro de 2026, fixado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 35.265, de 29 de janeiro de 2026, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.316, de 13 de fevereiro de 2026, e pelo Decreto Estadual nº 35.355, de 06 de março de 2026, fica acrescido de 23.840.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Ficam revogados os arts. 2º a 4º do Decreto Estadual nº 35.265, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Álvaro Luiz Bezerra

DECRETO Nº 35.521, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 714.666,84 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00611163.000065/2024-61 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *714.666,84* (setecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000417

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
			339091	0.500	Seguridade	R$ 667.053,60
			339092	0.500	Seguridade	R$ 47.613,24
Subtotal						R$ 714.666,84
Total						R$ 714.666,84

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 07/05/2026 19:57 Hora Legal Brasileira

Redução

24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 714.666,84
Subtotal						R$ 714.666,84
Total						R$ 714.666,84

DECRETO Nº 35.522, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 6.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00410096.001060/2026-15 - SEEC,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 6.000.000,00* (seis milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000416

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 3.420.000,00
	12.813.0305.325101	Apoio ao Esporte				
			339033	0.500	Fiscal	R$ 660.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 1.920.000,00
Subtotal						R$ 6.000.000,00
Total						R$ 6.000.000,00

Redução

18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.363.0302.330701	Nova Escola Potiguar				
			449039	0.500	Fiscal	R$ 6.000.000,00
Subtotal						R$ 6.000.000,00
Total						R$ 6.000.000,00

DECRETO Nº 35.523, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 710.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs, 00810028.000938/2026-89, 00810046.000773/2026-27, 00810046.000768/2026-14, 00810046.000671/2026-10, 00810046.000614/2026-22 e 00810046.000672/2026-56 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 710.000,00 (*setecentos e dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 176 do Deputado Taveira Júnior, Emenda nº. 009 do Deputado Ubaldo Fernandes, Emenda nº. 96 do Deputado Ivanilson Oliveira, Emenda nº 380 do Deputado Adjuto Dias, Emenda nº. 134 do Deputado Dr. Bernardo Amorim e Emenda nº. 446 do Deputado Dr. Kerginaldo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000415

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.302401	Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN000418

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444141	0.500	Seguridade	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Ato Normativo 2026AN000420

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444142	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

Ato Normativo 2026AN000421

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN000422

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR						
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo 2026AN000423

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

DECRETO Nº 35.524, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000764/2026-36 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *200.000,00* (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n°. 096 do Deputado Ivanilson Oliveira.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000419

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444142	0.500	Seguridade	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410230.000078/2026-41,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI, matrícula nº 49050, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Ciências Biomédicas - DCS, do Faculdade de Ciências da Saúde - FACS, por um período de 11 (onze) dias, a partir de 10 de março de 2026, para missão oficial no "III BRICS Neuroscience Symposium" em Chennai/Índia, com ônus para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 2º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00610303.000865/2025-59,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ANA QUITERIA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 229.093-6, vínculo 1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para exercer o cargo de Diretora Geral da Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVEexonerar, a pedido, THIAGO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), com atribuições de Chefe de Departamento Técnico da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), em Natal/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVEnomear GEORGE SILLAS SILVA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), com atribuições de Chefe de Departamento Técnico da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), em Natal/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSÉ EDILSON DOS SANTOS JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.003254/2025-36,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, com ônus para o órgão de origem, a contar de 15 de junho de 2026, o 2º SARGENTO PM Nº 2004.0257 - WELLINGTON BEZERRIL LOURENÇO, matrícula nº 176.049-1, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de maio de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 274, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar a Assessora de Procurador MONIQUE MOURA DE SOUSA na Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN), e designá-la para assessorar diretamente a Procuradora do Estado MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA, no exercício das respectivas atribuições.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 492, de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), Edição nº 15.985, de 2 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 7 de maio de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 06/05/2026 ATÉ 06/05/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0100098-21.2017.8.20.0145] [0812661-26.2017.4.05.8400] [0817713-23.2021.8.20.5001] [0802977-67.2022.8.20.5129] [0000029-88.2011.8.20.0145] [0101133-79.2018.8.20.0145] [0012337-60.2003.4.05.8400] Total de Processos (7)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[03310014.001083/2026-46] [00310023.003122/2026-24] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0804139-22.2026.8.20.0000] [0885016-20.2022.8.20.5001] [0006373-60.2026.4.05.0000] [00210006.000913/2026-66] [0800111-11.2026.8.20.0000] [0032782-30.2025.4.05.8400] [0032782-30.2025.4.05.8400] [0006373-60.2026.4.05.0000] [0871499-16.2020.8.20.5001] Total de Processos (9)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[11910024.002001/2025-11] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110064.000741/2026-27] [01110064.000746/2026-50] [01110038.001436/2026-70] [06110023.002898/2026-51] [0848072-53.2021.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02810033.001578/2024-72] [02410006.000290/2025-19] [00610754.000082/2025-67] [02010021.000835/2026-93] [02310021.000475/2026-63] [00410100.000927/2025-10] [04410277.001090/2025-56] [00610256.000238/2026-10] [00610999.000189/2025-32] [11910010.004736/2024-40] [11910008.002570/2025-57] [00610998.000072/2025-69] [03910147.000964/2025-21] [00610014.000162/2026-67] [00110033.000906/2026-92] [00110033.000273/2026-12] [00810028.000471/2026-77] Total de Processos (17)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[11910098.000249/2026-57] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110064.000673/2026-04] [01110044.001090/2026-21] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0001275-64.2025.5.21.0012] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[05510005.001134/2026-17] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[02210001.001099/2026-18] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800572-79.2026.8.20.5109] [0800527-85.2025.8.20.5117] [0805130-83.2024.8.20.5103] [0803580-19.2025.8.20.5103] [0802009-82.2026.8.20.5101] [0802145-79.2026.8.20.5101] [0801203-86.2022.8.20.5101] [0802937-67.2025.8.20.5101] [0802621-54.2025.8.20.5101] [0804266-17.2025.8.20.5101] [0802014-09.2024.8.20.5123] [0803643-50.2025.8.20.5101] [0804721-79.2025.8.20.5101] [0814212-22.2025.8.20.5001] [0801005-93.2025.8.20.5117] [0802377-72.2018.8.20.5101] [0800367-08.2026.8.20.5123] [0803383-70.2025.8.20.5101] [0804101-67.2025.8.20.5101] [0805910-92.2025.8.20.5101] [0103427-76.2017.8.20.0101] [0806544-88.2025.8.20.5101] [0806573-41.2025.8.20.5101] [0000328-83.2010.8.20.0118] Setor: CONT GERAL - DA

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0832203-60.2015.8.20.5001] [0807393-74.2022.8.20.5001] [0864279-59.2023.8.20.5001] [0824738-63.2016.8.20.5001] [0804682-62.2023.8.20.5001] [0875030-71.2024.8.20.5001] [0000762-05.2025.5.21.0010] [0839391-60.2022.8.20.5001] [0021576-78.2004.8.20.0001] [0843079-06.2017.8.20.5001] [0000030-56.2024.5.21.0043] [0832539-64.2015.8.20.5001] [0830543-50.2023.8.20.5001] [0842104-08.2022.8.20.5001] [0862101-40.2023.8.20.5001] [0803430-60.2024.8.20.5107] [0009452-97.2003.8.20.0001] [0816550-08.2021.8.20.5001] [0841131-48.2025.8.20.5001] Total de Processos (19)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0811792-10.2026.8.20.5001] [0874353-75.2023.8.20.5001] [0811659-75.2020.8.20.5001] [0812601-49.2016.8.20.5001] [0824140-12.2016.8.20.5001] [0842494-75.2022.8.20.5001] [0000577-50.2023.5.21.0005] [0820370-11.2016.8.20.5001] [0812250-32.2023.8.20.5001] [0842823-87.2022.8.20.5001] [0800869-75.2012.8.20.0001] [0813253-32.2017.8.20.5001] [0832508-34.2021.8.20.5001] [0887026-66.2024.8.20.5001] [0843524-43.2025.8.20.5001] [0857478-59.2025.8.20.5001] [0859580-54.2025.8.20.5001] [0835739-40.2019.8.20.5001] [0818763-11.2026.8.20.5001] Total de Processos (19)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0802367-56.2026.8.20.5001] [0849737-07.2021.8.20.5001] [0866679-12.2024.8.20.5001] [0902463-16.2025.8.20.5001] [0809430-79.2019.8.20.5001] [0828009-65.2025.8.20.5001] [0841992-34.2025.8.20.5001] [0879769-53.2025.8.20.5001] [0002706-58.1999.8.20.0001] [0841984-62.2022.8.20.5001] [0809783-36.2022.8.20.5124] [0830164-07.2026.8.20.5001] [0854075-92.2019.8.20.5001] [0831638-47.2025.8.20.5001] [0806961-55.2022.8.20.5001] [0879321-80.2025.8.20.5001] [0896072-45.2025.8.20.5001] [0802682-84.2026.8.20.5001] [0871998-24.2025.8.20.5001] [0895003-75.2025.8.20.5001] Total de Processos (20)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0836464-82.2026.8.20.5001] [0836465-67.2026.8.20.5001] [0836350-46.2026.8.20.5001] [0900030-39.2025.8.20.5001] [0001010-52.2017.5.21.0009] [0874055-15.2025.8.20.5001] [0800439-70.2026.8.20.5001] [0801947-91.2022.8.20.5130] [0832034-24.2025.8.20.5001] [0837521-43.2023.8.20.5001] [0857872-03.2024.8.20.5001] [0860281-15.2025.8.20.5001] [0840630-94.2025.8.20.5001] [0800353-25.2021.8.20.5147] [0842321-51.2022.8.20.5001] [0850780-08.2023.8.20.5001] [0875904-56.2024.8.20.5001] [0820897-45.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0823522-52.2025.8.20.5001] [0806718-57.2014.8.20.0001] [0822370-76.2019.8.20.5001] [0827779-23.2025.8.20.5001] [0835465-32.2026.8.20.5001] [0878381-18.2025.8.20.5001] [0145302-74.2013.8.20.0001] [0800295-33.2025.8.20.5001] [0805553-24.2025.8.20.5001] [0808330-79.2025.8.20.5001] [0843774-13.2024.8.20.5001] [0842330-13.2022.8.20.5001] [0818507-44.2021.8.20.5001] [0836278-98.2022.8.20.5001] [0828219-82.2026.8.20.5001] [0873827-45.2022.8.20.5001] [0841770-66.2025.8.20.5001] [0892844-62.2025.8.20.5001] Total de Processos (18)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804061-27.2021.8.20.5101] [0802492-83.2024.8.20.5101] [0805791-68.2024.8.20.5101] [0805588-09.2024.8.20.5101] [0803469-12.2023.8.20.5101] [0804682-87.2022.8.20.5101] [0806082-39.2022.8.20.5101] [0800060-28.2023.8.20.5101] [0800166-34.2026.8.20.5117] [0803589-78.2025.8.20.5103] [0802795-68.2022.8.20.5101] [0801559-78.2023.8.20.5123] [0800589-64.2022.8.20.5139] [0803753-59.2019.8.20.5101] [0802350-21.2020.8.20.5101] [0804701-93.2022.8.20.5101] [0800659-27.2025.8.20.5123] [0802731-24.2023.8.20.5101] [0804353-70.2025.8.20.5101] [0801551-41.2021.8.20.5101] [0802749-11.2024.8.20.5101] Total de Processos (21)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0849162-96.2021.8.20.5001] [0804279-25.2025.8.20.5001] [0812456-75.2025.8.20.5001] [0825077-07.2025.8.20.5001] [0804877-76.2025.8.20.5001] [0808998-50.2025.8.20.5001] [0805743-55.2023.8.20.5001] [0815579-81.2025.8.20.5001] [0852508-16.2025.8.20.5001] [0831279-05.2022.8.20.5001] [0816148-82.2025.8.20.5001] [0865535-03.2024.8.20.5001] [0829431-75.2025.8.20.5001] [0818165-91.2025.8.20.5001] [0820496-46.2025.8.20.5001] [0811948-95.2026.8.20.5001] [0876337-60.2024.8.20.5001] [0868340-89.2025.8.20.5001] [0825788-17.2022.8.20.5001] [0826281-23.2024.8.20.5001] [0816043-76.2023.8.20.5001] [0838717-77.2025.8.20.5001] [0856422-59.2023.8.20.5001] [0833421-11.2024.8.20.5001] [0901189-17.2025.8.20.5001] [0809356-15.2025.8.20.5001] [0848663-10.2024.8.20.5001] [0828908-34.2023.8.20.5001] [0869848-41.2023.8.20.5001] [0806765-80.2025.8.20.5001] [0814746-63.2025.8.20.5001] Total de Processos (31)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0902082-08.2025.8.20.5001] [0911555-18.2025.8.20.5001] [0875694-68.2025.8.20.5001] [0807137-92.2026.8.20.5001] [0840179-69.2025.8.20.5001] [0901231-66.2025.8.20.5001] [0000963-70.2025.5.21.0018] [0001003-06.2025.5.21.0001] [0000083-92.2026.5.21.0002] [0815472-03.2026.8.20.5001] [0879406-66.2025.8.20.5001] [0801767-35.2026.8.20.5001] [0802362-34.2026.8.20.5001] [0884359-73.2025.8.20.5001] [0825251-16.2025.8.20.5001] [0897314-39.2025.8.20.5001] [0906598-71.2025.8.20.5001] [0845373-50.2025.8.20.5001] [0909664-59.2025.8.20.5001] [0871619-83.2025.8.20.5001] [0905980-29.2025.8.20.5001] [0800983-89.2026.8.20.9000] [0907338-29.2025.8.20.5001] [0905898-95.2025.8.20.5001] [0908285-83.2025.8.20.5001] [0909551-08.2025.8.20.5001] [0912181-37.2025.8.20.5001] [0911574-24.2025.8.20.5001] [0815084-03.2026.8.20.5001] [0880469-29.2025.8.20.5001] [0832123-13.2026.8.20.5001] [0829410-65.2026.8.20.5001] [0827758-13.2026.8.20.5001] [0801004-65.2026.8.20.9000] [0912330-33.2025.8.20.5001] [0000329-34.2026.5.21.0020] [01110103.000285/2026-10] [0899475-22.2025.8.20.5001] [0807871-11.2026.8.20.0000] [0895326-80.2025.8.20.5001] [0802195-17.2026.8.20.5001] [0837495-40.2026.8.20.5001] Total de Processos (42)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0828768-92.2026.8.20.5001] [0815930-20.2026.8.20.5001] [0831930-95.2026.8.20.5001] [0000307-12.2026.5.21.0008] [0800784-67.2026.8.20.9000] [0801647-89.2026.8.20.5001] [0806954-14.2024.8.20.5124] [0899614-71.2025.8.20.5001] [0820904-05.2025.8.20.0000] [0000838-96.2025.5.21.0020] [0000498-52.2026.5.21.0042] [0248650-21.2007.8.20.0001] [0802720-72.2026.8.20.5106] [0809935-26.2026.8.20.5001] [0808279-02.2026.8.20.0000] [0000310-58.2026.5.21.0010] [0801214-85.2026.8.20.5001] [0828267-41.2026.8.20.5001] [0834284-93.2026.8.20.5001] [0836175-52.2026.8.20.5001] [0816519-12.2026.8.20.5001] [0807407-19.2026.8.20.5001] [0853190-68.2025.8.20.5001] [0832584-82.2026.8.20.5001] [0818772-26.2025.8.20.5124] [0002153-50.2025.5.21.0024] [0830555-59.2026.8.20.5001] [0804885-19.2026.8.20.5001] [0831266-64.2026.8.20.5001] [0846735-24.2024.8.20.5001] [0905179-16.2025.8.20.5001] [0807973-33.2026.8.20.0000] [0801000-28.2026.8.20.9000] [0863834-70.2025.8.20.5001] [01110178.000076/2026-94] [0898443-79.2025.8.20.5001] [0805860-09.2026.8.20.0000] [0818400-58.2025.8.20.5001] [0800954-39.2026.8.20.9000] [0908855-69.2025.8.20.5001] [0800007-51.2026.8.20.5001] [0808236-65.2026.8.20.0000] [0811085-52.2020.8.20.5001] [0811085-52.2020.8.20.5001] [0904289-77.2025.8.20.5001] [0898227-21.2025.8.20.5001] [0852227-60.2025.8.20.5001] [0828946-41.2026.8.20.5001] [0890365-96.2025.8.20.5001] [0806214-66.2026.8.20.5001] [0803852-91.2026.8.20.5001] [0892894-88.2025.8.20.5001] [0813412-57.2026.8.20.5001] [0801002-95.2026.8.20.9000] Total de Processos (54)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0805140-93.2026.8.20.5124] [0912100-88.2025.8.20.5001] [0806926-24.2026.8.20.0000] [0000730-67.2025.5.21.0020] [01110184.001759/2026-80] [0801420-67.2025.8.20.9000] [0806365-32.2026.8.20.5001] [0894003-40.2025.8.20.5001] [0821162-15.2025.8.20.0000] [0800995-72.2026.8.20.5001] [0905878-07.2025.8.20.5001] [0802071-27.2025.8.20.5144] [0906783-12.2025.8.20.5001] [0903824-68.2025.8.20.5001] [0908742-18.2025.8.20.5001] [0823222-56.2026.8.20.5001] [0911865-24.2025.8.20.5001] [0805846-57.2026.8.20.5001] [0807680-95.2026.8.20.5001] [0825130-51.2026.8.20.5001] [01110184.001493/2026-75] [01110184.001575/2026-10] [0829251-25.2026.8.20.5001] [0864647-97.2025.8.20.5001] [0804706-85.2026.8.20.5001] [01110184.001840/2026-60] [0001823-53.2025.5.21.0024] [0801028-30.2026.8.20.0000] [0822729-35.2025.8.20.5124] [0807672-21.2026.8.20.5001] [0876299-14.2025.8.20.5001] [0906005-42.2025.8.20.5001] [0888956-85.2025.8.20.5001] [0911155-04.2025.8.20.5001] [0805903-75.2026.8.20.5001] [0000133-92.2026.5.21.0043] [0901955-70.2025.8.20.5001] [0832873-15.2026.8.20.5001] [0800563-29.2026.8.20.5300] [0801075-36.2026.8.20.5001] [0803610-35.2026.8.20.5001] [0912329-48.2025.8.20.5001] [0801016-48.2026.8.20.5001] [0829058-10.2026.8.20.5001] [0800273-38.2026.8.20.5001] [0821087-27.2025.8.20.5124] [0824995-10.2024.8.20.5001] [0800768-82.2026.8.20.5001] [02910001.001833/2026-61] [01110184.001573/2026-21] [01110184.001596/2026-35] [0806612-78.2026.8.20.0000] [0800765-58.2026.8.20.5121] [0803102-89.2026.8.20.5001] [0911787-30.2025.8.20.5001] [0912138-03.2025.8.20.5001] [0801530-98.2026.8.20.5001] [0806063-22.2026.8.20.5124] [0908276-29.2022.8.20.5001] [0806240-32.2026.8.20.0000] [0001246-44.2025.5.21.0002] [0001686-03.2026.5.21.0003] Total de Processos (62)

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0000250-03.2026.5.21.0005] [0909337-17.2025.8.20.5001] [0811737-93.2025.8.20.5001] [0819622-27.2026.8.20.5001] [0912119-94.2025.8.20.5001] [0905451-10.2025.8.20.5001] [0800998-58.2026.8.20.9000] [0897526-60.2025.8.20.5001] [0819900-28.2026.8.20.5001] [0806916-77.2026.8.20.0000] [0809165-33.2026.8.20.5001] [0807268-14.2024.8.20.5300] [0911809-88.2025.8.20.5001] [0803755-28.2025.8.20.5001] [0807699-69.2026.8.20.0000] [0815170-71.2026.8.20.5001] [0823519-63.2026.8.20.5001] [0909050-54.2025.8.20.5001] [0833364-22.2026.8.20.5001] [0828248-35.2026.8.20.5001] [0873371-90.2025.8.20.5001] [0832015-81.2026.8.20.5001] [0801713-37.2026.8.20.0000] [0808049-02.2025.8.20.5300] [0800474-30.2026.8.20.5001] [0805481-03.2026.8.20.5001] [0000138-34.2026.5.21.0005] [0911460-85.2025.8.20.5001] [0833400-64.2026.8.20.5001] [0831061-35.2026.8.20.5001] [0800144-98.2026.8.20.0000] [0000283-84.2026.5.21.0007] [0829173-31.2026.8.20.5001] [0894020-76.2025.8.20.5001] [0833944-52.2026.8.20.5001] [0837059-81.2026.8.20.5001] [0818413-23.2026.8.20.5001] [0903478-20.2025.8.20.5001] [0808184-69.2026.8.20.0000] [0831989-83.2026.8.20.5001] [0834754-27.2026.8.20.5001] [0835961-61.2026.8.20.5001] [0829268-61.2026.8.20.5001] [0813438-55.2026.8.20.5001] [0887354-93.2024.8.20.5001] [01110183.000455/2026-13] [0837169-80.2026.8.20.5001] [0869147-12.2025.8.20.5001] [0830942-74.2026.8.20.5001] [0801819-96.2025.8.20.9000] [0908687-67.2025.8.20.5001] [0804305-86.2026.8.20.5001] [0805158-07.2023.8.20.5129] Total de Processos (53)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0829016-58.2026.8.20.5001] [0830406-63.2026.8.20.5001] [0895019-29.2025.8.20.5001] [0800991-66.2026.8.20.9000] [0823059-76.2026.8.20.5001] [0829821-11.2026.8.20.5001] [0800317-33.2026.8.20.5300] [0806239-79.2026.8.20.5001] [0808182-02.2026.8.20.0000] [0830479-35.2026.8.20.5001] [0001441-11.2025.5.21.0008] [0800545-44.2023.8.20.5128] [0807760-27.2026.8.20.0000] [0899311-57.2025.8.20.5001] [0836491-65.2026.8.20.5001] [0837077-05.2026.8.20.5001] [0886154-17.2025.8.20.5001] [0830459-44.2026.8.20.5001] [0837673-86.2026.8.20.5001] [0831017-16.2026.8.20.5001] [0819035-07.2025.8.20.0000] [0889377-75.2025.8.20.5001] [0897763-94.2025.8.20.5001] [0894082-19.2025.8.20.5001] [0843444-79.2025.8.20.5001] [0801902-38.2026.8.20.5004] [0000838-96.2025.5.21.0020] [0000620-02.2025.5.21.0042] [0800994-21.2026.8.20.9000] [0836517-63.2026.8.20.5001] [0818483-60.2014.8.20.5001] [0819875-15.2026.8.20.5001] [0000663-05.2025.5.21.0020] [0854965-55.2024.8.20.5001] [0867865-36.2025.8.20.5001] [0808649-13.2026.8.20.5001] Total de Processos (36)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0817744-23.2025.8.20.5124] [0820047-54.2026.8.20.5001] [0879929-78.2025.8.20.5001] [0908633-04.2025.8.20.5001] [0855509-43.2024.8.20.5001] [0837147-22.2026.8.20.5001] [01110180.000552/2025-47] [01110180.000054/2026-85] [0800856-54.2026.8.20.9000] [0800346-41.2026.8.20.9000] [0001583-64.2025.5.21.0024] [00610489.002428/2025-49] [0800153-51.2026.8.20.5144] [0800675-22.2026.8.20.5001] [0878138-74.2025.8.20.5001] [0898460-18.2025.8.20.5001] [0810406-42.2026.8.20.5001] [0898781-53.2025.8.20.5001] [0904782-54.2025.8.20.5001] [01110180.000273/2026-64] [0890031-62.2025.8.20.5001] [0822459-55.2026.8.20.5001] [0846492-46.2025.8.20.5001] [0882710-73.2025.8.20.5001] [0852098-55.2025.8.20.5001] [0837147-22.2026.8.20.5001] [0908928-41.2025.8.20.5001] [0900706-84.2025.8.20.5001] [0818156-95.2026.8.20.5001] [0893348-68.2025.8.20.5001] [0871404-10.2025.8.20.5001] Total de Processos (31)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801045-36.2024.8.20.5109] [0802053-38.2025.8.20.5101] [0802219-36.2026.8.20.5101] [0806845-69.2024.8.20.5101] [0804838-70.2025.8.20.5101] [0801987-52.2025.8.20.5103] [0801045-36.2024.8.20.5109] [0802438-83.2025.8.20.5101] [0803478-03.2025.8.20.5101] [0804217-15.2021.8.20.5101] [0802148-34.2026.8.20.5101] [0800706-21.2022.8.20.5118] [0800220-79.2026.8.20.5123] [0800142-85.2026.8.20.5123] [0801338-93.2025.8.20.5101] [0802762-83.2019.8.20.5101] [0802142-27.2026.8.20.5101] Total de Processos (17)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110112.000273/2026-78] [0824505-27.2025.8.20.5106] [00110013.004237/2026-66] [0830584-22.2025.8.20.5106] [02910001.001837/2026-49] [0821830-91.2025.8.20.5106] [0812789-03.2025.8.20.5106] [0810089-25.2023.8.20.5106] [0801619-50.2024.8.20.5112] [0807913-05.2025.8.20.5106] Total de Processos (10)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0818423-77.2025.8.20.5106] [0826977-35.2024.8.20.5106] [0827084-79.2024.8.20.5106] [0800699-54.2023.8.20.5163] [0809066-39.2026.8.20.5106] [01110112.000921/2025-13] [0800688-04.2025.8.20.5115] [04410002.002381/2026-72] Total de Processos (8)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0800488-66.2026.8.20.5113] [0802707-89.2025.8.20.5112] [0825182-57.2025.8.20.5106] [01110173.000206/2026-39] [0810368-06.2026.8.20.5106] [01110173.000229/2026-43] [0821952-07.2025.8.20.5106] [0817525-64.2025.8.20.5106] [0800846-57.2023.8.20.5106] [02910001.001815/2026-89] Total de Processos (10)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801308-18.2026.8.20.5103] [0801988-74.2025.8.20.5123] [0802474-96.2023.8.20.5101] [0800841-53.2025.8.20.5142] [0801156-59.2025.8.20.5117] [0803121-23.2025.8.20.5101] [0804908-92.2022.8.20.5101] [0805388-65.2025.8.20.5101] [0800551-38.2025.8.20.5142] [0804169-17.2025.8.20.5101] [0805665-81.2025.8.20.5101] [0800197-51.2026.8.20.5118] [0800095-32.2026.8.20.5117] [0801000-58.2022.8.20.5123] [0801847-58.2024.8.20.5101] [0805394-72.2025.8.20.5101] [0800385-42.2019.8.20.5101] [0800305-96.2024.8.20.5103] [0800825-02.2025.8.20.5142] [0800082-57.2026.8.20.5109] [0802228-95.2026.8.20.5101] [0801035-31.2025.8.20.5117] [0802180-20.2018.8.20.5101] [0880852-41.2024.8.20.5001] [0800155-02.2026.8.20.5118] [0803464-13.2025.8.20.5103] [0800474-15.2026.8.20.5103] [0805649-98.2023.8.20.5101] [0803401-91.2025.8.20.5101] [0800226-04.2026.8.20.5118] [0800240-47.2025.8.20.5142] [0800700-09.2025.8.20.5118] [0805615-55.2025.8.20.5101] [0800583-63.2025.8.20.5103] [0801156-41.2025.8.20.5123] [0000099-19.2011.8.20.0109] [0806377-42.2023.8.20.5101] [0800016-72.2024.8.20.5101] [0800550-62.2024.8.20.5118] [0800277-86.2025.8.20.5138] [0800280-11.2024.8.20.5127] [0801197-48.2025.8.20.5142] [0800465-45.2026.8.20.5138] [0800820-77.2025.8.20.5142] [0800724-62.2025.8.20.5142] [0805596-49.2025.8.20.5101] [0800213-50.2026.8.20.5103] [0801999-09.2024.8.20.5101] [0801690-82.2025.8.20.5123] [0803717-17.2019.8.20.5101] [0802856-60.2021.8.20.5101] [0801007-85.2025.8.20.5142] [0801985-22.2025.8.20.5123] [0803457-03.2020.8.20.5101] [0800798-19.2025.8.20.5142] [0806117-91.2025.8.20.5101] [0800058-84.2026.8.20.5123] [0103661-52.2017.8.20.0103] [0802430-14.2022.8.20.5101] Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC **Procurador** **Proces-**

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0821345-72.2017.8.20.5106] [0800937-45.2026.8.20.5106] [0803935-69.2015.8.20.5106] [0814224-90.2017.8.20.5106] [0805367-79.2022.8.20.5106] [0814486-69.2019.8.20.5106] [0813235-84.2017.8.20.5106] [0814827-32.2018.8.20.5106] [0800841-29.2018.8.20.5100] [0810187-20.2017.8.20.5106] [0805422-30.2022.8.20.5106] [0806531-79.2022.8.20.5106] [0001064-68.2004.8.20.0100] [0825785-82.2015.8.20.5106] [0805007-23.2017.8.20.5106] [0007222-14.2010.8.20.0106] [0805008-08.2017.8.20.5106] [0814975-43.2018.8.20.5106] [0823360-72.2021.8.20.5106] [0800163-93.2018.8.20.5106] [0804371-52.2020.8.20.5106] [0100102-38.2013.8.20.0100] [0003562-85.2005.8.20.0106] Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM **Procurador** **Proces-**

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000635-30.2026.5.21.0011] [0000281-30.2025.5.21.0014] Total de Processos (2)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0000626-65.2026.5.21.0012] [0000620-61.2026.5.21.0011] Total de Processos (2)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000569-44.2026.5.21.0013] [0000255-89.2026.5.21.0016] Total de Processos (2)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0000730-76.2025.5.21.0017] [0000963-03.2025.5.21.0008] [0000595-83.2025.5.21.0043] Total de Processos (3)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001173-91.2024.5.21.0007] [0000730-76.2025.5.21.0017] [0000783-75.2025.5.21.0011] [0000406-80.2025.5.21.0019] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0801520-22.2026.8.20.0000] [02210001.004122/2025-45] [0811385-06.2025.8.20.0000] [0840662-02.2025.8.20.5001] [0821951-14.2025.8.20.0000] Total de Processos (5)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0850856-95.2024.8.20.5001] [0007144-37.2016.8.20.0000] [0800911-39.2026.8.20.0000] [0802480-59.2016.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0800269-74.2019.4.05.8403] [0814503-07.2018.4.05.8400] [0010033-78.2009.4.05.8400] [0800126-19.2018.4.05.8404] [0800335-47.2025.4.05.8402] [0005813-21.2026.4.05.0000] [0805902-97.2018.4.05.8404] [0807946-38.2017.4.05.8400] [0008131-22.2011.4.05.8400] [0806100-49.2018.4.05.8400] [0800057-16.2020.4.05.8404] [0000466-15.2012.4.05.8401] [0813798-09.2018.4.05.8400] [0000466-15.2012.4.05.8401] [0002674-43.2010.4.05.8400] [0000305-39.2011.4.05.8401] [0000305-39.2011.4.05.8401] [0005813-21.2026.4.05.0000] [0002674-43.2010.4.05.8400] [0807686-58.2017.4.05.8400] [0800925-03.2020.4.05.8401] [0007319-48.2009.4.05.8400] [0803941-69.2025.4.05.0000] [0802736-06.2017.4.05.8400] [0802096-32.2019.4.05.8400] Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS **Procurador** **Proces-**

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[00310004.001385/2026-27] [0818924-21.2026.8.20.5001] [0874999-17.2025.8.20.5001] [0888187-77.2025.8.20.5001] [00110013.007763/2026-88] [0906484-35.2025.8.20.5001] [0801150-91.2025.8.20.5104] [0800356-76.2025.8.20.5102] [0882735-86.2025.8.20.5001] [0871342-67.2025.8.20.5001] [0878545-17.2024.8.20.5001] [0876334-71.2025.8.20.5001] [0827847-36.2026.8.20.5001] [0828050-95.2026.8.20.5001] [0913024-02.2025.8.20.5001] [0829279-90.2026.8.20.5001] [0826301-77.2025.8.20.5001] [0800980-37.2026.8.20.9000] [0912647-31.2025.8.20.5001] [0808926-29.2026.8.20.5001] [0828987-08.2026.8.20.5001] [0883578-51.2025.8.20.5001] Total de Processos (22)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0826866-75.2024.8.20.5001] [0868063-44.2023.8.20.5001] [0824225-17.2024.8.20.5001] [0818863-73.2025.8.20.5106] [0808849-20.2026.8.20.5001] [0803375-24.2025.8.20.5124] [0806674-53.2026.8.20.5001] [0866778-79.2024.8.20.5001] [0802525-96.2014.8.20.0001] [0868108-77.2025.8.20.5001] [0900812-46.2025.8.20.5001] [0885194-95.2024.8.20.5001] [0870731-17.2025.8.20.5001] [0814115-12.2023.8.20.5124] [0803639-50.2025.8.20.5121] [0880042-66.2024.8.20.5001] [0816345-37.2025.8.20.5001] [0871346-07.2025.8.20.5001] [0898286-09.2025.8.20.5001] [0903080-73.2025.8.20.5001] [0802602-15.2025.8.20.5112] Total de Processos (21)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0891614-82.2025.8.20.5001] [0882676-98.2025.8.20.5001] [0874345-30.2025.8.20.5001] [0899718-63.2025.8.20.5001] [0859522-51.2025.8.20.5001] [0871326-16.2025.8.20.5001] [0831281-33.2026.8.20.5001] [0831854-71.2026.8.20.5001] [0851196-39.2024.8.20.5001] [0879444-78.2025.8.20.5001] [0863819-04.2025.8.20.5001] [0831222-45.2026.8.20.5001] [0827389-19.2026.8.20.5001] [0823799-68.2025.8.20.5001] [0839795-72.2026.8.20.5001] [0836248-24.2026.8.20.5001] [0870624-70.2025.8.20.5001] [0809099-53.2026.8.20.5001] [0828855-48.2026.8.20.5001] [0831783-69.2026.8.20.5001] [0901524-36.2025.8.20.5001] Total de Processos (21)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0802802-92.2025.8.20.5121] [0844492-44.2023.8.20.5001] [0857300-13.2025.8.20.5001] [0805960-55.2024.8.20.5101] [0827248-97.2026.8.20.5001] [0827374-50.2026.8.20.5001] [0834271-94.2026.8.20.5001] [0904536-58.2025.8.20.5001] [0819836-08.2024.8.20.5124] [0846984-72.2024.8.20.5001] [0814810-39.2026.8.20.5001] [0896776-58.2025.8.20.5001] [0834848-72.2026.8.20.5001] [0835648-03.2026.8.20.5001] [0902072-61.2025.8.20.5001] [0823947-79.2025.8.20.5001] [0911184-54.2025.8.20.5001] [0904951-41.2025.8.20.5001] [0813183-97.2026.8.20.5001] [0819750-81.2025.8.20.5001] [00110013.007711/2026-10] Total de Processos (21)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[01510127.003179/2026-90] Total de Processos (1)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[01110148.000190/2026-71] [0880218-45.2024.8.20.5001] [0804571-10.2025.8.20.5001] [0815714-59.2026.8.20.5001] [00110013.007767/2026-66] [0815126-52.2026.8.20.5001] [0842254-81.2025.8.20.5001] [0890418-77.2025.8.20.5001] [0887664-65.2025.8.20.5001] [0802316-79.2025.8.20.5001] [0877081-55.2024.8.20.5001] [0800650-09.2026.8.20.5001] [0838196-06.2023.8.20.5001] [0807893-38.2025.8.20.5001] [0809381-28.2025.8.20.5001] [0818552-77.2023.8.20.5001] [0838346-50.2024.8.20.5001] [0869360-18.2025.8.20.5001] [0852658-94.2025.8.20.5001] [0852339-29.2025.8.20.5001] [0805829-11.2024.8.20.5124] [0912681-06.2025.8.20.5001] [0873745-77.2023.8.20.5001] [0817866-17.2025.8.20.5001] [0855124-61.2025.8.20.5001] Total de Processos (25)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0800669-59.2024.8.20.5300] [0802395-71.2025.8.20.5126] [0807228-95.2025.8.20.5300] [00610489.000675/2026-91] [0801583-67.2026.8.20.5102] [0800728-82.2026.8.20.5104] [0800728-82.2026.8.20.5104] [0801686-74.2026.8.20.5102] [0802965-83.2026.8.20.5300] [0818196-79.2025.8.20.0000] [0032597-89.2025.4.05.8400] [0802030-85.2022.8.20.5105] [0808271-25.2026.8.20.0000] [0801791-28.2025.8.20.5121] [0823485-90.2025.8.20.0000] [0824322-46.2026.8.20.5001] [0804042-19.2025.8.20.5121] [0801686-74.2026.8.20.5102] [0800080-67.2026.8.20.5148] [0804177-86.2019.8.20.5106] [0894817-52.2025.8.20.5001] [0801294-28.2026.8.20.5105] [0801341-96.2026.8.20.5300] [0800863-03.2026.8.20.5102] [0880101-20.2025.8.20.5001] [0862574-89.2024.8.20.5001] [0863663-84.2023.8.20.5001] [0831659-86.2026.8.20.5001] [0801686-74.2026.8.20.5102] [0800937-51.2026.8.20.5104] [00610489.000952/2026-66] [0804057-67.2024.8.20.5106] [0876699-28.2025.8.20.5001] [0801828-80.2025.8.20.5145] [0806849-57.2025.8.20.5300] [0043296-42.2025.4.05.8400] Total de Processos (36)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0801084-87.2025.8.20.5112] [0805037-32.2025.8.20.5121] [0043438-46.2025.4.05.8400] [00610230.000427/2021-68] [0804176-20.2025.8.20.5162] [0800257-51.2026.8.20.5400] [0866687-23.2023.8.20.5001] [0823056-77.2025.8.20.5124] [0801782-69.2025.8.20.9000] [0806531-74.2025.8.20.5300] [0800774-82.2025.8.20.5144] [0836885-72.2026.8.20.5001] [0803823-06.2025.8.20.5121] [0800734-89.2026.8.20.5104] [0800769-35.2026.8.20.0000] [0802827-19.2026.8.20.5300] [0807826-07.2026.8.20.0000] [0800649-97.2026.8.20.5300] [0811814-14.2023.4.05.8400] [0006471-45.2026.4.05.0000] [0836885-72.2026.8.20.5001] [0816016-25.2025.8.20.5001] [0800441-87.2024.8.20.5105] [0801828-58.2025.8.20.9000] [0802983-78.2025.8.20.5126] [0015619-03.2026.4.05.8400] [0801782-69.2025.8.20.9000] [0807601-38.2026.8.20.5124] [0800366-57.2026.8.20.5144] [0815305-39.2025.8.20.5124] [0878380-67.2024.8.20.5001] [0898046-20.2025.8.20.5001] [0800734-89.2026.8.20.5104] [0804977-19.2025.8.20.5102] [0844203-43.2025.8.20.5001] Total de Processos (35)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0801903-97.2025.8.20.9000] [0801351-43.2026.8.20.5300] [0817823-46.2026.8.20.5001] [0829409-80.2026.8.20.5001] [0803424-11.2024.8.20.5121] [0801278-95.2026.8.20.5001] [0806203-47.2025.8.20.5300] [0832940-14.2025.8.20.5001] [0845776-24.2022.8.20.5001] [0821472-21.2025.8.20.0000] [0000244-07.2026.4.05.9840] [0817837-30.2026.8.20.5001] [0808595-03.2025.8.20.5124] [00610002.005331/2024-22] [0807329-35.2025.8.20.5300] [0868515-83.2025.8.20.5001] [0817837-30.2026.8.20.5001] [00610489.002362/2024-14] [0832800-43.2026.8.20.5001] [0832800-43.2026.8.20.5001] [0801692-24.2026.8.20.5121] [0807816-60.2026.8.20.0000] [0800008-67.2026.8.20.9000] [0809084-74.2024.8.20.5124] [0803098-28.2026.8.20.5300] [0800019-96.2026.8.20.9000] [0800024-21.2026.8.20.9000] [0801286-65.2025.8.20.5144] [0801812-92.2025.8.20.5124] [0841942-08.2025.8.20.5001] [0858320-39.2025.8.20.5001] [0800482-26.2026.8.20.5124] [0909118-04.2025.8.20.5001] [0800474-06.2026.8.20.5300] [0891969-92.2025.8.20.5001] [00610048.000963/2026-35] Total de Processos (36)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[05510084.000321/2026-32] [01110064.000673/2026-04] [02310016.000892/2023-32] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0003886-74.2012.8.20.0124] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0821196-61.2021.8.20.5001] [0802695-97.2020.8.20.5129] [0800326-08.2020.8.20.5105] [0823714-29.2018.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[00310259.000136/2025-41] [00310259.000079/2025-09] [00110013.004864/2026-05] [00310218.000298/2020-51] [00310217.000469/2025-67] [00310217.000522/2025-20] [00310151.000072/2026-68] Total de Processos (7)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0819720-95.2015.8.20.5001] [0891966-40.2025.8.20.5001] [0852125-77.2021.8.20.5001] [0800429-56.2018.8.20.5114] [0807699-77.2021.8.20.5001] [0814885-93.2017.8.20.5001] [0868267-93.2020.8.20.5001] [0812637-86.2019.8.20.5001] [0800382-32.2021.8.20.5129] [0001812-90.2011.8.20.0121] [0878584-77.2025.8.20.5001] [0800715-43.2022.8.20.5001] [0126112-96.2011.8.20.0001] [0806074-85.2025.8.20.5124] Total de Processos (14)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0802485-36.2025.8.20.5108] [0802098-84.2026.8.20.5108] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0845866-42.2016.8.20.5001] [01110038.001424/2026-45] [01110038.001437/2026-14] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0873953-95.2022.8.20.5001] [0800090-67.2026.8.20.5001] [0800090-67.2026.8.20.5001] [0804247-20.2025.8.20.5001] [0804122-46.2025.8.20.5100] [0843641-83.2015.8.20.5001] [00310004.001313/2026-80] [0820896-65.2022.8.20.5001] [0817880-35.2024.8.20.5001] [0839516-04.2017.8.20.5001] [0853192-38.2025.8.20.5001] [0802529-37.2025.8.20.5114] Total de Processos (12)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0836767-96.2026.8.20.5001] [0835716-21.2024.8.20.5001] [0856984-97.2025.8.20.5001] [0802794-05.2016.8.20.5001] [0836237-63.2024.8.20.5001] [0807179-83.2022.8.20.5001] [0801152-29.2024.8.20.5126] [0805386-12.2022.8.20.5001] [00310004.001382/2026-93] Total de Processos (9)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0813200-38.2025.8.20.0000] [0831073-49.2026.8.20.5001] [0836827-69.2026.8.20.5001] [0818269-39.2024.8.20.5124] [01110111.000161/2026-27] [0837120-39.2026.8.20.5001] [0804475-26.2026.8.20.0000] [0819775-31.2024.8.20.5001] [0831751-64.2026.8.20.5001] [00310004.001354/2026-76] Total de Processos (10)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0858965-64.2025.8.20.5001] [0875967-81.2024.8.20.5001] [0809412-14.2026.8.20.5001] [00310004.001338/2026-83] [0850071-36.2024.8.20.5001] [0912302-65.2025.8.20.5001] [0814168-22.2025.8.20.5124] [0842680-98.2022.8.20.5001] [0801783-15.2025.8.20.5133] [0840497-52.2025.8.20.5001] Total de Processos (10)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[1600381] [1599589] [1584866] [1600153] [1586786] [1586222] [90588] [1586218] Total de Processos (8)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[3012806] [3242139] [6034] [2979154] [5759] [2047039] [2228982] [3095700] [3110391] [0842259-74.2023.8.20.5001] [3156769] [6163] [6161] [2951566] [3245966] [3113442] [3013606] [0803896-51.2024.8.20.5108] [3114513] [3169299] [3196394] [3194691] [6033] [3019750] [6158] [2774675] [51313] [3175638] [5763] [2249491] [3124375] [3164823] [51377] [3181907] [2653489] Total de Processos (35)

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0125700-54.2011.5.21.0013] [0081000-74.2012.5.21.0007] [0178100-81.2011.5.21.0001] [0082900-94.2009.5.21.0008] [0000328-15.2022.5.21.0012] [0007100-70.2012.5.21.0003] [0003700-36.2012.5.21.0007] [0096400-53.2011.5.21.0011] [0164400-20.2011.5.21.0007] [0055700-17.2011.5.21.0017] [0002300-66.2012.5.21.0013] [0000335-22.2013.5.21.0012] [0148400-42.2011.5.21.0007] [0038900-44.2011.5.21.0006] [0193900-49.2011.5.21.0002] [0173900-28.2011.5.21.0002] [0056000-76.2011.5.21.0017] [0127600-08.2011.5.21.0002] [0139500-42.2012.5.21.0005] [0021800-82.2011.5.21.0004] [0000672-08.2013.5.21.0013] [0092200-93.2012.5.21.0002] [0061400-52.2012.5.21.0012] [0182300-13.2011.5.21.0008] [0181600-37.2011.5.21.0008] Total de Processos (25)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[01110130.000014/2026-29] [01110142.000646/2026-53] [00110013.005058/2026-46] [00110013.005727/2026-80] [00110013.005011/2026-82] [00110013.005613/2026-30] [00110013.005619/2026-15] [00110013.005665/2026-14] [00110013.006867/2026-75] [00110013.004245/2026-11] [01110142.000331/2026-14] [00110013.004675/2026-24] [00110013.004676/2026-79] [00110013.004499/2026-21] [00110013.005057/2026-00] [0000518-29.2018.5.21.0008] [0879921-04.2025.8.20.5001] [0838359-15.2025.8.20.5001] [0817964-02.2025.8.20.5001] [0830732-28.2023.8.20.5001] [0854023-86.2025.8.20.5001] [0861805-47.2025.8.20.5001] [0834711-95.2023.8.20.5001] [0808237-77.2021.8.20.5124] [0850994-28.2025.8.20.5001] [0838418-37.2024.8.20.5001] [0823931-62.2024.8.20.5001] [00110013.005749/2026-40] [01110142.000390/2026-84] [00110013.004509/2026-28] [00110013.024544/2025-82] [01110142.000647/2026-06] [00110013.004494/2026-06] [00110013.004755/2026-80] [00110013.004863/2026-52] [00110013.004831/2026-57] [00110013.005050/2026-80] [00110013.004971/2026-25] [00110013.005120/2026-08] [00410002.001223/2026-53] [01110142.000386/2026-16] [00110013.004017/2026-32] [00110013.004492/2026-17] [00110013.004701/2026-14] [00110013.005021/2026-18] [00110013.005020/2026-73] [00110013.003485/2026-90] [00110013.005523/2026-49] [00110013.005664/2026-61] [00110013.003193/2026-57] [00110013.003199/2026-24] [00110013.002875/2026-42] [00110013.004837/2026-24] [00110013.005010/2026-38] [0859718-55.2024.8.20.5001] [0840444-08.2024.8.20.5001] [0816722-08.2025.8.20.5001] [0839941-84.2024.8.20.5001] [0813438-89.2025.8.20.5001] [0812127-70.2021.8.20.0000] [0874563-58.2025.8.20.5001] [0897551-73.2025.8.20.5001] [00110013.004984/2026-02] [00110013.005648/2026-79] [00110013.004187/2026-17] [00110013.006575/2026-32] [00110013.005751/2026-19] [00110013.004503/2026-51] [00110013.005118/2026-21] [00110013.004556/2026-71] [00110013.002948/2026-04] [00110013.004844/2026-26] [00110013.019606/2025-34] [01110142.000382/2026-38] [00110013.004504/2026-03] [00110013.004870/2026-54] [00110013.006529/2026-33] [00110013.003780/2026-46] [00110013.020897/2025-11] [00110013.006878/2026-55] [00110013.006919/2026-11] [01110142.000412/2026-14] [00110013.004495/2026-42] [00110013.004514/2026-31] [00110013.005075/2026-83] [00110013.005522/2026-02] [00110013.005351/2026-11] [00110013.005666/2026-51] [00410002.001252/2026-15] [00110013.004129/2026-93] [0001802-23.2023.5.21.0000] [0833610-52.2025.8.20.5001] [0883567-56.2024.8.20.5001] [0824386-27.2024.8.20.5001] [0865310-46.2025.8.20.5001] [0876546-29.2024.8.20.5001] [00110013.005016/2026-13] [00110013.005013/2026-71] [00110013.004836/2026-80] [00110013.003195/2026-46] [00110013.005015/2026-61] [00110013.004912/2026-57] [01110142.000632/2026-30] [01110142.000374/2026-91] [00110013.005521/2026-50] [00110013.004670/2026-00] [00110013.005913/2026-19] [00110013.004182/2026-94] [00410002.000637/2026-65] [00110013.004505/2026-40] [00110013.004681/2026-81] [00110013.005033/2026-42] [00410002.001037/2026-14] [00110013.005750/2026-74] [0806131-40.2011.8.20.0001] [0919888-61.2022.8.20.5001] [0101921-56.2017.8.20.0104] [0809467-96.2025.8.20.5001] [0812645-53.2025.8.20.5001] [0830091-16.2018.8.20.5001] [0860070-47.2023.8.20.5001] [0822751-11.2024.8.20.5001] [0853245-87.2023.8.20.5001] [0803675-97.2022.8.20.5121] [0814175-92.2025.8.20.5001] [00110013.005647/2026-24] [00110013.005739/2026-12] [00110013.005753/2026-16] [00110013.002125/2026-71] [00110013.004867/2026-31] [00110013.005728/2026-24] [00110013.005017/2026-50] [00110013.004747/2026-33] [00110013.005515/2026-01] [00110013.005529/2026-16] [00110013.002133/2026-17] [00110013.005048/2026-19] [00110013.004247/2026-00] [00110013.004873/2026-98] [00110013.004763/2026-26] [00110013.004513/2026-96] [00110013.005531/2026-95] [00110013.005614/2026-84] [00110013.005519/2026-81] [00110013.005527/2026-27] [00110013.004019/2026-21] [00110013.003188/2026-44] [00110013.004821/2026-11] [0863751-25.2023.8.20.5001] [0892397-74.2025.8.20.5001] [0831218-42.2025.8.20.5001] [0808048-46.2022.8.20.5001] [0876242-69.2020.8.20.5001] [0870672-63.2024.8.20.5001] [0830732-28.2023.8.20.5001] [0821776-52.2025.8.20.5001] [00110013.005741/2026-83] [00110013.005798/2026-82] [00110013.005006/2026-70] [00110013.005618/2026-62] [00110013.005615/2026-29] [00110013.004016/2026-98] [00110013.005018/2026-02] [00410002.001041/2026-82] [00110013.005352/2026-58] [00110013.005530/2026-41] [00110013.004759/2026-68] [00110013.004862/2026-16] [00110013.004875/2026-87] [00110013.004506/2026-94] [00110013.006546/2026-71] [00110013.024095/2025-72] [0800910-57.2022.8.20.5153] [00110013.006752/2026-81] [00110013.005617/2026-18] [01110142.000544/2025-57] [00110013.004243/2026-13] [00110013.006417/2026-82] [00110013.004910/2026-68] [0851239-39.2025.8.20.5001] [0826083-88.2021.8.20.5001] [0861681-64.2025.8.20.5001] [0908167-15.2022.8.20.5001] [0844332-58.2019.8.20.5001] [0808237-77.2021.8.20.5124] [0874055-83.2023.8.20.5001] [0878641-32.2024.8.20.5001] Total de Processos (187)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0100500-59.2011.8.20.0001] [0102236-56.2018.8.20.0102] Setor: PATRIMONIAL 02 L **Procurador** **Proces-**

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0803163-43.2023.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800881-98.2020.8.20.5113] [0800200-21.2026.8.20.5113] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00410013.017631/2024-36] [11910010.006686/2025-16] [00510057.000489/2023-45] [04010009.000037/2025-10] [11910063.000379/2026-97] [01511070.000078/2024-61] [05510096.000326/2026-26] Total de Processos (7)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.004112/2025-45] [03810033.000861/2026-84] [03810033.000870/2026-75] [03810033.004108/2025-87] [03810033.001066/2026-11] [03810033.000804/2026-03] [03810033.001164/2022-17] [03810033.003856/2025-42] [03810033.001032/2026-19] [03810033.001035/2026-52] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0807282-61.2020.8.20.5001] [0800511-52.2026.8.20.5132] [0913188-64.2025.8.20.5001] [0801925-58.2026.8.20.0000] [0856055-35.2023.8.20.5001] Total de Processos (5)

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0801341-42.2013.8.20.0001] Total de Processos (1)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[03510013.006704/2026-87] [00611098.000042/2026-40] [01511055.000126/2025-90] [02010011.003807/2024-85] [08810115.000817/2025-61] [06010046.000146/2025-61] [02010030.001299/2026-34] [03510013.006704/2026-87] Total de Processos (8)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[02810012.000277/2026-31] [02910037.000127/2026-94] [00710009.000071/2026-45] [01510388.000126/2025-65] [02510012.001187/2026-24] [00610561.000009/2026-33] [00610719.000045/2024-02] [02810012.000277/2026-31] Total de Processos (8)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0817432-77.2020.8.20.5106] [0042338-56.2025.4.05.8400] [0825841-03.2024.8.20.5106] [0802206-66.2019.8.20.5106] [0800813-28.2025.8.20.5161] [0826922-84.2024.8.20.5106] [0829193-32.2025.8.20.5106] [0801624-22.2026.8.20.5106] [0803634-73.2025.8.20.5106] [0813202-26.2019.8.20.5106] [0810929-35.2023.8.20.5106] [0804572-55.2022.8.20.5112] [0803825-21.2025.8.20.5106] [0814664-13.2022.8.20.5106] [0812172-92.2015.8.20.5106] [0100282-76.2017.8.20.0112] [0818559-45.2023.8.20.5106] [0813122-62.2019.8.20.5106] [0811950-46.2023.8.20.5106] [0815715-88.2024.8.20.5106] [0801306-14.2024.8.20.5137] [0818667-84.2017.8.20.5106] [0812312-19.2021.8.20.5106] [0822537-59.2025.8.20.5106] [0801586-10.2026.8.20.5106] [0809242-86.2024.8.20.5106] Total de Processos (26)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0803786-06.2025.8.20.5112] [0825017-10.2025.8.20.5106] [0829581-32.2025.8.20.5106] [0818639-43.2022.8.20.5106] [0804584-06.2021.8.20.5112] [0800307-05.2025.8.20.5112] [0801473-56.2026.8.20.5106] [0805144-87.2026.8.20.5106] [0804760-32.2023.8.20.5106] [0000557-33.2026.5.21.0012] [0016963-84.2024.4.05.8401] [0802085-24.2024.4.05.8401] [0000358-08.2026.5.21.0013] [0803942-12.2025.8.20.5106] [0815591-71.2025.8.20.5106] [0811875-70.2024.8.20.5106] [0800355-45.2026.8.20.5106] [0003225-52.2012.8.20.0106] [0016963-84.2024.4.05.8401] [0810355-07.2026.8.20.5106] [0802085-62.2024.8.20.5106] [0826558-78.2025.8.20.5106] [0800046-06.2026.8.20.5112] [0820077-70.2023.8.20.5106] [0814249-25.2025.8.20.5106] [0802674-83.2026.8.20.5106] Total de Processos (26)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800709-57.2023.8.20.5112] [0014308-08.2025.4.05.8401] [0800345-69.2024.8.20.5106] Total de Processos (3)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0812977-98.2022.8.20.5106] [0006080-78.2024.4.05.8401] [0801291-66.2025.4.05.8401] [0810934-86.2025.8.20.5106] [0800164-39.2022.8.20.5106] [0101786-77.2013.8.20.0106] [0804766-05.2024.8.20.5106] [0812677-39.2022.8.20.5106] [0812144-85.2019.8.20.5106] [0823927-35.2023.8.20.5106] [0800365-83.2024.8.20.5163] [0801751-10.2024.8.20.5112] [0800133-77.2026.8.20.5106] [0804035-38.2026.8.20.5106] [0800689-34.2025.8.20.5100] [0800093-07.2023.8.20.5137] [0802970-76.2024.8.20.5106] [0821829-09.2025.8.20.5106] [0815273-06.2016.8.20.5106] [0811438-29.2024.8.20.5106] [0810513-96.2025.8.20.5106] [0801638-06.2026.8.20.5106] [0817057-03.2025.8.20.5106] Total de Processos (23)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[01110166.000269/2026-84] [0801073-41.2023.8.20.5108] [01110166.000092/2026-16] [0800828-12.2024.8.20.5135] Total de Processos (4)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800473-15.2026.8.20.5108] [00110012.003870/2025-66] Total de Processos (2)

Setor: RPV
Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800638-91.2025.8.20.5142] [0801787-51.2025.8.20.5101] [0800898-71.2025.8.20.5142] [0800241-32.2025.8.20.5142] [0800295-95.2025.8.20.5142] [0800503-79.2025.8.20.5142] [0800714-18.2025.8.20.5142] [0800406-79.2025.8.20.5142] [0800635-39.2025.8.20.5142] [0800982-45.2023.8.20.5109] [0800468-22.2025.8.20.5142] [0800037-85.2025.8.20.5142] [0800010-21.2023.8.20.5127] [0800485-58.2025.8.20.5142] [0800405-94.2025.8.20.5142] [0800634-54.2025.8.20.5142] [0800818-10.2025.8.20.5142] [0800355-68.2025.8.20.5142] [0800658-82.2025.8.20.5142] [0800092-74.2026.8.20.5118] [0800067-20.2023.8.20.5101] [0800758-37.2025.8.20.5142] [0800036-03.2025.8.20.5142] [0800764-44.2025.8.20.5142] [0800484-73.2025.8.20.5142] [0800244-60.2020.8.20.5142] [0800456-08.2025.8.20.5142] [0800893-49.2025.8.20.5142] [0800637-09.2025.8.20.5142] [0800494-20.2025.8.20.5142] [0800802-56.2025.8.20.5142] [0800306-05.2025.8.20.5117] [0800982-45.2023.8.20.5109] [0800530-93.2022.8.20.5101] [0800949-21.2019.8.20.5101] [0800569-93.2024.8.20.5142] [0800035-18.2025.8.20.5142] [0800354-83.2025.8.20.5142] Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Proces-

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000474-74.2021.4.05.8401] [0805354-75.2025.8.20.5106] [0827424-86.2025.8.20.5106] [0822715-42.2024.8.20.5106] [0800598-19.2024.4.05.8401] [0817575-90.2025.8.20.5106] Total de Processos (6)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0811874-66.2016.8.20.5106] [0813023-82.2025.8.20.5106] [0829114-53.2025.8.20.5106] [0819056-88.2025.8.20.5106] [0819935-95.2025.8.20.5106] [0819935-95.2025.8.20.5106] [0000453-25.2026.4.05.8401] [0819056-88.2025.8.20.5106] Total de Processos (8)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0002675-57.2026.4.05.8403] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0802300-67.2026.8.20.5300] [0800884-19.2025.8.20.5100] [0800544-39.2025.8.20.5112] [0804055-81.2025.8.20.5100] [0823644-75.2024.8.20.5106] [0809617-53.2025.8.20.5106] [0800564-30.2025.8.20.5112] [0802300-67.2026.8.20.5300] Total de Processos (8)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.001564/2026-67] [00810007.001565/2026-10] [02610180.000218/2026-32] Total de Processos (3)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0836286-41.2023.8.20.5001] [0851848-27.2022.8.20.5001] [0852327-20.2022.8.20.5001] [0919124-75.2022.8.20.5001] [0851915-89.2022.8.20.5001] [0852826-04.2022.8.20.5001] [0853385-58.2022.8.20.5001] [0846156-76.2024.8.20.5001] [0850449-60.2022.8.20.5001] [0852448-48.2022.8.20.5001] [0852858-09.2022.8.20.5001] [0852972-45.2022.8.20.5001] [0832979-16.2022.8.20.5001] [0851789-39.2022.8.20.5001] [0853527-62.2022.8.20.5001] [0832679-20.2023.8.20.5001] [0814698-75.2023.8.20.5001] [0852645-03.2022.8.20.5001] [0828195-25.2024.8.20.5001] [0852417-28.2022.8.20.5001] [0852456-25.2022.8.20.5001] [0852489-15.2022.8.20.5001] [0828159-17.2023.8.20.5001] [0836062-74.2021.8.20.5001] [0826514-88.2022.8.20.5001] [0886438-25.2025.8.20.5001] [0851495-84.2022.8.20.5001] [0850714-28.2023.8.20.5001] [0851945-27.2022.8.20.5001] [0852007-67.2022.8.20.5001] [0826957-05.2023.8.20.5001] [0851337-29.2022.8.20.5001] [0852087-31.2022.8.20.5001] [0852617-35.2022.8.20.5001] [0852629-49.2022.8.20.5001] [0852706-58.2022.8.20.5001] [0846877-28.2024.8.20.5001] [0827906-92.2024.8.20.5001] [0814485-35.2024.8.20.5001] [0858681-61.2022.8.20.5001] [0853519-85.2022.8.20.5001] [0852785-37.2022.8.20.5001] [0852867-68.2022.8.20.5001] [0828035-34.2023.8.20.5001] [0829426-24.2023.8.20.5001] [0837160-21.2026.8.20.5001] [0837132-53.2026.8.20.5001] [0906314-68.2022.8.20.5001] Total de Processos (48)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA
Setor: TRIAGEM NETS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0818601-26.2025.8.20.5106] [0866780-49.2024.8.20.5001] [0864525-84.2025.8.20.5001] [0813969-54.2025.8.20.5106] [0911165-48.2025.8.20.5001] [0801995-12.2025.8.20.0000] [0839093-97.2024.8.20.5001] [0800491-34.2025.8.20.9000] [0850219-13.2025.8.20.5001] [0801349-65.2025.8.20.9000] [0801814-74.2025.8.20.9000] [0810251-49.2025.8.20.5106] [0898167-48.2025.8.20.5001] [0837335-49.2025.8.20.5001] [0852589-96.2024.8.20.5001] [0801614-67.2025.8.20.9000] [0883966-85.2024.8.20.5001] [0805097-45.2023.8.20.5001] [0814455-63.2025.8.20.5001] [0896956-74.2025.8.20.5001] [0881787-47.2025.8.20.5001] [0841409-49.2025.8.20.5001] [0854073-15.2025.8.20.5001] [0012556-63.2004.8.20.0001] [0833000-84.2025.8.20.5001] [0853332-09.2024.8.20.5001] [0822468-19.2025.8.20.0000] [0802373-89.2024.8.20.5112] [0805840-12.2024.8.20.5101] [0007477-75.2024.4.05.8401] [0828988-95.2023.8.20.5001] [0814227-88.2025.8.20.5001] [0800360-47.2025.8.20.5124] [0828818-55.2025.8.20.5001] [0879147-71.2025.8.20.5001] [0893609-33.2025.8.20.5001] [0824830-26.2025.8.20.5001] [0800319-86.2024.8.20.5101] [0801833-80.2025.8.20.9000] [0877994-03.2025.8.20.5001] [0882831-04.2025.8.20.5001] [0900291-04.2025.8.20.5001] [0869909-28.2025.8.20.5001] [0850770-90.2025.8.20.5001] [0860811-19.2025.8.20.5001] [0892675-75.2025.8.20.5001] [0841654-60.2025.8.20.5001] [0856353-56.2025.8.20.5001] [0800810-76.2025.8.20.5160] [0816509-04.2024.8.20.0000] [0801125-33.2024.8.20.5001] [0805636-08.2025.8.20.0000] [0813549-41.2025.8.20.0000] [0882915-05.2025.8.20.5001] [0883349-91.2025.8.20.5001] [0801897-87.2025.8.20.5121] [0851959-06.2025.8.20.5001] [0801749-75.2023.8.20.5144] [0801421-76.2025.8.20.5112] [0840879-45.2025.8.20.5001] [0881073-24.2024.8.20.5001] [0800473-62.2024.8.20.5115] [0811766-46.2025.8.20.5001] [0830139-28.2025.8.20.5001] [0900186-27.2025.8.20.5001] [0868542-66.2025.8.20.5001] [0805315-05.2025.8.20.5001] [0801220-04.2023.8.20.5129] [0857886-89.2021.8.20.5001] [0843508-89.2025.8.20.5001] [0806589-09.2022.8.20.5001] [0808003-05.2025.8.20.0000] [0857063-76.2025.8.20.5001] [0859235-88.2025.8.20.5001] [0856450-56.2025.8.20.5001] [0825028-39.2025.8.20.5106] [0822746-28.2025.8.20.5106] [0801985-53.2024.8.20.5124] [0801618-07.2025.8.20.9000] [0838404-19.2025.8.20.5001] [0827680-53.2025.8.20.5001] [0859564-03.2025.8.20.5001] [0836540-43.2025.8.20.5001] [0882975-12.2024.8.20.5001] [0804231-66.2025.8.20.5001] [0822222-55.2025.8.20.5001] [0814628-87.2025.8.20.5001] [0810786-70.2023.8.20.5001] [0801915-56.2025.8.20.5106] [0865363-61.2024.8.20.5001] [0821749-69.2025.8.20.5001] [0807585-75.2025.8.20.5106] [0817010-55.2024.8.20.0000] [0842324-69.2023.8.20.5001] [0805906-32.2025.8.20.0000] [0834094-67.2025.8.20.5001] [0801561-86.2025.8.20.9000] [0879698-51.2025.8.20.5001] [0817219-95.2025.8.20.5106] [0819288-03.2025.8.20.5106] [0804973-61.2025.8.20.5108] [0870358-83.2025.8.20.5001] [0816459-98.2015.8.20.5106] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0883709-60.2024.8.20.5001] [0820955-16.2025.8.20.0000] [0802006-07.2026.8.20.0000] [0842563-05.2025.8.20.5001] [0820630-49.2025.8.20.5106] [0823520-82.2025.8.20.5001] [0839955-34.2025.8.20.5001] [0872751-78.2025.8.20.5001] [0865598-28.2024.8.20.5001] [0825897-26.2025.8.20.5001] [0882187-95.2024.8.20.5001] [0818001-29.2025.8.20.5001] [0821058-55.2025.8.20.5001] [0877715-17.2025.8.20.5001] [0802514-23.2025.8.20.5129] [0897498-92.2025.8.20.5001] [0837773-75.2025.8.20.5001] [0019068-37.2024.4.05.8400] [0004938-36.2024.4.05.8402] [0800602-18.2025.8.20.9000] [0800630-49.2026.8.20.9000] [0800629-35.2025.8.20.0000] [0859746-23.2024.8.20.5001] [0821211-98.2024.8.20.5106] [0842130-98.2025.8.20.5001] [0803526-49.2022.8.20.5106] [0805289-17.2024.8.20.5106] [0817645-10.2025.8.20.5106] [0830768-02.2025.8.20.5001] [0827372-17.2025.8.20.5001] [0839903-38.2025.8.20.5001] [0888361-86.2025.8.20.5001] [0869021-59.2025.8.20.5001] [0820853-02.2025.8.20.5106] [0816139-96.2025.8.20.5106] [0817028-93.2025.8.20.5124] [0900190-64.2025.8.20.5001] [0815923-04.2021.8.20.5001] [0814267-80.2024.8.20.5106] [0800671-44.2024.8.20.5101] [0809106-47.2025.8.20.0000] [0813629-05.2025.8.20.0000] [0817146-26.2025.8.20.5106] [0823683-30.2025.8.20.0000] [0841016-27.2025.8.20.5001] [0801955-93.2025.8.20.5120] [0831988-35.2025.8.20.5001] [0800003-45.2022.8.20.5133] [0831358-76.2025.8.20.5001] [0806518-67.2025.8.20.0000] [0820829-63.2025.8.20.0000] [0812851-35.2025.8.20.0000] [0821263-21.2024.8.20.5001] [0818083-28.2025.8.20.0000] [0819363-34.2025.8.20.0000] [0870729-81.2024.8.20.5001] [0827696-07.2025.8.20.5001] [0838022-60.2024.8.20.5001] [0808687-59.2025.8.20.5001] [0823461-94.2025.8.20.5001] [0859454-04.2025.8.20.5001] [0800401-86.2025.8.20.5100] [0869251-04.2025.8.20.5001] [0871559-13.2025.8.20.5001] [0805246-40.2025.8.20.5108] [0821948-67.2025.8.20.5106] [0865880-66.2024.8.20.5001] [0888428-51.2025.8.20.5001] [0807009-53.2023.8.20.5300] [0801194-62.2025.8.20.9000] [0826919-56.2024.8.20.5001] [0814087-54.2025.8.20.5001] [0890135-54.2025.8.20.5001] [0808678-73.2025.8.20.5300] [0878991-20.2024.8.20.5001] [0834233-19.2025.8.20.5001] [0833164-49.2025.8.20.5001] [0826111-17.2025.8.20.5001] [0800682-77.2025.8.20.5153] [0801240-81.2025.8.20.5110] [0816252-93.2025.8.20.5124] [0511119-90.2010.4.05.8400] Total de Processos (186)

Setor: TRIAGEM PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0030210-48.2013.8.20.0001] [0810759-92.2020.8.20.5001] [0835880-93.2018.8.20.5001] [0026170-04.2005.8.20.0001] [0817482-06.2015.8.20.5001] [0029800-24.2012.8.20.0001] [0843740-04.2025.8.20.5001] [0850259-10.2016.8.20.5001] [0823788-83.2018.8.20.5001] [0823881-46.2018.8.20.5001] [0860089-24.2021.8.20.5001] [0862380-60.2022.8.20.5001] [0216835-98.2010.8.20.0001] [0833076-60.2015.8.20.5001] [0814418-41.2022.8.20.5001] Total de Processos (15)

ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO - [0807100-65.2026.8.20.5001] [0904760-93.2025.8.20.5001] [0912889-87.2025.8.20.5001] [0836382-51.2026.8.20.5001] [0832021-88.2026.8.20.5001] [0800231-90.2026.8.20.5129] [0814422-39.2026.8.20.5001] [0828265-71.2026.8.20.5001] [0829848-91.2026.8.20.5001] [0830007-34.2026.8.20.5001] [0829455-69.2026.8.20.5001] [0910285-56.2025.8.20.5001] [0802293-02.2026.8.20.5001] [0826577-74.2026.8.20.5001] [0830880-34.2026.8.20.5001] [0831269-19.2026.8.20.5001] [0814789-63.2026.8.20.5001] [0830940-07.2026.8.20.5001] [0830598-93.2026.8.20.5001] [0830871-72.2026.8.20.5001] [0811492-48.2026.8.20.5001] [0824137-08.2026.8.20.5001] [0835778-90.2026.8.20.5001] [0817219-85.2026.8.20.5001] [0831778-47.2026.8.20.5001] [0830427-39.2026.8.20.5001] [0832032-20.2026.8.20.5001] [0826732-77.2026.8.20.5001] [0829707-72.2026.8.20.5001] [0830022-03.2026.8.20.5001] [0831763-78.2026.8.20.5001] [0801968-31.2026.8.20.5129] [0816962-60.2026.8.20.5001] [0822013-52.2026.8.20.5001] [0829524-04.2026.8.20.5001] [0808679-48.2026.8.20.5001] [0826453-91.2026.8.20.5001] [0807253-98.2026.8.20.5001] [0814648-44.2026.8.20.5001] [0821744-13.2026.8.20.5001] [0829358-69.2026.8.20.5001] [0832316-28.2026.8.20.5001] [0830750-44.2026.8.20.5001] [0812116-97.2026.8.20.5001] [0814904-84.2026.8.20.5001] [0818183-78.2026.8.20.5001] [0816894-13.2026.8.20.5001] [0818213-16.2026.8.20.5001] [0817316-85.2026.8.20.5001] [0817406-93.2026.8.20.5001] [0818447-95.2026.8.20.5001] [0818981-39.2026.8.20.5001] [0820006-87.2026.8.20.5001] [0829535-33.2026.8.20.5001] [0829935-47.2026.8.20.5001] [0831541-13.2026.8.20.5001] [0831515-15.2026.8.20.5001] [0831813-07.2026.8.20.5001] [0832046-04.2026.8.20.5001] [0833333-02.2026.8.20.5001] [0828897-97.2026.8.20.5001] [0829956-23.2026.8.20.5001] [0892147-41.2025.8.20.5001] [0805507-39.2025.8.20.5129] [0809848-70.2026.8.20.5001] [0813644-69.2026.8.20.5001] [0832415-95.2026.8.20.5001] [0878326-67.2025.8.20.5001] [0887177-95.2025.8.20.5001] [0835057-41.2026.8.20.5001] [0807253-98.2026.8.20.5001] [0826302-28.2026.8.20.5001] [0826567-30.2026.8.20.5001] [0830108-71.2026.8.20.5001] [0830242-98.2026.8.20.5001] [0910056-96.2025.8.20.5001] [0802290-47.2026.8.20.5001] [0885132-21.2025.8.20.5001] [0893712-40.2025.8.20.5001] [0893389-35.2025.8.20.5001] [0894371-49.2025.8.20.5001] [0831705-75.2026.8.20.5001] [0832221-95.2026.8.20.5001] [0801185-35.2026.8.20.5001] [0812899-89.2026.8.20.5001] [0800499-96.2026.8.20.5145] [0828312-45.2026.8.20.5001] [0832725-04.2026.8.20.5001] [0862744-27.2025.8.20.5001] [0818546-65.2026.8.20.5001] [0833047-24.2026.8.20.5001] [0812355-04.2026.8.20.5001] [0823800-19.2026.8.20.5001] [0832194-15.2026.8.20.5001] [0835320-73.2026.8.20.5001] [0824024-54.2026.8.20.5001] [0832226-20.2026.8.20.5001] [0832564-91.2026.8.20.5001] [0830140-76.2026.8.20.5001] [0808713-23.2026.8.20.5001] [0826309-20.2026.8.20.5001] [0859101-61.2025.8.20.5001] [0896876-13.2025.8.20.5001] [0906355-30.2025.8.20.5001] [0911670-39.2025.8.20.5001] [0801738-82.2026.8.20.5001] [0813152-77.2026.8.20.5001] [0822698-59.2026.8.20.5001] [0831268-34.2026.8.20.5001] [0817330-69.2026.8.20.5001] [0810546-76.2026.8.20.5001] [0803679-67.2026.8.20.5001] [0907178-04.2025.8.20.5001] [0906341-46.2025.8.20.5001] [0830929-75.2026.8.20.5001] [0831576-70.2026.8.20.5001] [0832365-69.2026.8.20.5001] [0815442-65.2026.8.20.5001] [0831569-78.2026.8.20.5001] [0836096-73.2026.8.20.5001] [0816835-25.2026.8.20.5001] [0833057-68.2026.8.20.5001] [0816637-85.2026.8.20.5001] [0821481-78.2026.8.20.5001] [0824705-24.2026.8.20.5001] [0830354-67.2026.8.20.5001] [0830580-72.2026.8.20.5001] [0830662-06.2026.8.20.5001] [0831845-12.2026.8.20.5001] [0818694-13.2025.8.20.5001] [0912147-62.2025.8.20.5001] [0831084-78.2026.8.20.5001] [0831911-89.2026.8.20.5001] [0832665-31.2026.8.20.5001] [0813164-91.2026.8.20.5001] [0830769-50.2026.8.20.5001] [0902211-13.2025.8.20.5001] [0810891-42.2026.8.20.5001] [0829719-86.2026.8.20.5001] [0864207-04.2025.8.20.5001] [0830766-95.2026.8.20.5001] [0831177-41.2026.8.20.5001] [0903155-15.2025.8.20.5001] [0802896-75.2026.8.20.5001] [0815186-25.2026.8.20.5001] [0816747-84.2026.8.20.5001] [0830853-51.2026.8.20.5001] [0826396-73.2026.8.20.5001] [0829356-02.2026.8.20.5001] [0829403-73.2026.8.20.5001] [0830033-32.2026.8.20.5001] [0830561-66.2026.8.20.5001] [0830436-98.2026.8.20.5001] [0910903-98.2025.8.20.5001] [0908756-02.2025.8.20.5001] [0814133-09.2026.8.20.5001] [0829834-10.2026.8.20.5001] [0831459-79.2026.8.20.5001] [0831370-56.2026.8.20.5001] [0880748-15.2025.8.20.5001] [0805406-02.2025.8.20.5129] [0809690-15.2026.8.20.5001] [0830311-33.2026.8.20.5001] [0831973-32.2026.8.20.5001] [0800332-55.2026.8.20.5153] [0831112-46.2026.8.20.5001] [0888220-67.2025.8.20.5001] [0824804-91.2026.8.20.5001] [0830419-62.2026.8.20.5001] [0833142-54.2026.8.20.5001]

[0833411-93.2026.8.20.5001] [0830907-17.2026.8.20.5001] [0850678-15.2025.8.20.5001] [0884412-54.2025.8.20.5001] [0808818-97.2026.8.20.5001] [0829521-49.2026.8.20.5001] [0801408-85.2026.8.20.5001] [0801428-76.2026.8.20.5001] [0911665-22.2022.8.20.5001] [0831304-76.2026.8.20.5001] [0814502-03.2026.8.20.5001] [0815707-67.2026.8.20.5001] [0807059-98.2026.8.20.5001] [0806989-81.2026.8.20.5001] [0828958-55.2026.8.20.5001] [0822516-73.2026.8.20.5001] [0829372-53.2026.8.20.5001] [0823106-50.2026.8.20.5001] [0832683-52.2026.8.20.5001] [0832708-65.2026.8.20.5001] [0818385-55.2026.8.20.5001] [0820460-67.2026.8.20.5001] [0829072-91.2026.8.20.5001] [0910092-41.2025.8.20.5001] [0810816-03.2026.8.20.5001] [0832576-08.2026.8.20.5001] [0800391-14.2026.8.20.5001] [0813062-69.2026.8.20.5001] [0807404-64.2026.8.20.5001] [0911801-14.2025.8.20.5001] [0912344-17.2025.8.20.5001] [0817426-84.2026.8.20.5001] [0822119-14.2026.8.20.5001] [0800097-06.2026.8.20.5148] [0823916-25.2026.8.20.5001] [0908461-62.2025.8.20.5001] [0852412-98.2025.8.20.5001] [0827980-78.2026.8.20.5001] [0829884-36.2026.8.20.5001] [0800574-67.2026.8.20.5103] [0835231-50.2026.8.20.5001] [0826858-30.2026.8.20.5001] [0909702-71.2025.8.20.5001] [0836575-66.2026.8.20.5001] [0825732-42.2026.8.20.5001] [0897461-65.2025.8.20.5001] [0906494-79.2025.8.20.5001] [0910399-92.2025.8.20.5001] [0801766-50.2026.8.20.5001] [0801687-71.2026.8.20.5001] [0804393-27.2026.8.20.5001] [0811633-67.2026.8.20.5001] [0812419-14.2026.8.20.5001] [0822773-98.2026.8.20.5001] [0827956-50.2026.8.20.5001] [0828860-70.2026.8.20.5001] [0829326-64.2026.8.20.5001] [0830945-29.2026.8.20.5001] [0830303-56.2026.8.20.5001] [0822043-87.2026.8.20.5001] [0824087-79.2026.8.20.5001] [0807527-38.2026.8.20.5106] [0831070-94.2026.8.20.5001] [0804717-17.2026.8.20.5001] [0831804-45.2026.8.20.5001] [0825368-70.2026.8.20.5001] [0903214-03.2025.8.20.5001] [0804125-70.2026.8.20.5001] [0816016-88.2026.8.20.5001] [0831532-51.2026.8.20.5001] [0904678-62.2025.8.20.5001] [0830154-60.2026.8.20.5001] [0828426-81.2026.8.20.5001] [0908727-49.2025.8.20.5001] Total de Processos (244)

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0884529-79.2024.8.20.5001] [0857834-59.2022.8.20.5001] [0857135-34.2023.8.20.5001] [0869103-61.2023.8.20.5001] [0804592-20.2024.8.20.5001] [0810344-70.2024.8.20.5001] [0822400-38.2024.8.20.5001] [0819046-68.2025.8.20.5001] [0815627-74.2024.8.20.5001] [0816569-09.2024.8.20.5001] [0825848-19.2024.8.20.5001] [0853919-31.2024.8.20.5001] [0858598-74.2024.8.20.5001] [0873278-64.2024.8.20.5001] [0814285-62.2023.8.20.5001] [0870907-69.2020.8.20.5001] [0802108-13.2021.8.20.5300] [0841317-76.2022.8.20.5001] [0842175-10.2022.8.20.5001] [0816626-90.2025.8.20.5001] [0836195-77.2025.8.20.5001] [0885185-02.2025.8.20.5001] [0856089-10.2023.8.20.5001] [0865326-68.2023.8.20.5001] [0879126-32.2024.8.20.5001] [0881125-20.2024.8.20.5001] [0882237-24.2024.8.20.5001] [0883308-61.2024.8.20.5001] [0887146-12.2024.8.20.5001] [0804106-98.2025.8.20.5001] [0804108-68.2025.8.20.5001] [0802847-24.2011.8.20.0001] [0854907-96.2017.8.20.5001] [0820907-70.2017.8.20.5001] [0842686-03.2025.8.20.5001] [0833475-74.2024.8.20.5001] [0804965-61.2018.8.20.5001] [0800991-35.2024.8.20.5153] [0840341-45.2017.8.20.5001] [0864725-91.2025.8.20.5001] [0813071-67.2024.8.20.0000] [0834448-73.2017.8.20.5001] [0853918-17.2022.8.20.5001] [0812716-89.2024.8.20.5001] [0876477-94.2024.8.20.5001] [0820859-33.2025.8.20.5001] [0822228-62.2025.8.20.5001] [0863195-86.2024.8.20.5001] [0864847-41.2024.8.20.5001] [0815136-33.2025.8.20.5001] [0817269-48.2025.8.20.5001] [0807684-45.2020.8.20.5001] [0884503-52.2022.8.20.5001] [0802495-47.2024.8.20.5001] [0807747-16.2025.8.20.5124] [0857510-98.2024.8.20.5001] [0805176-63.2019.8.20.5001] [0806246-81.2020.8.20.5001] [0808450-98.2020.8.20.5001] [0822126-89.2015.8.20.5001] [0832005-23.2015.8.20.5001] [0902246-75.2022.8.20.5001] [0830528-86.2020.8.20.5001] [0821528-62.2020.8.20.5001] [0876616-12.2025.8.20.5001] [0800952-62.2020.8.20.5158] [0803386-27.2014.8.20.6001] [0850699-35.2018.8.20.5001] [0801036-44.2023.8.20.5001] [0838278-03.2024.8.20.5001] [0868763-83.2024.8.20.5001] [0869448-90.2024.8.20.5001] [0878289-74.2024.8.20.5001] [0820070-34.2025.8.20.5001] [0822509-18.2025.8.20.5001] [0822799-33.2025.8.20.5001] [0855325-53.2025.8.20.5001] [0000431-19.2026.5.21.0000] [0000713-41.2023.5.21.0007] [0000800-44.2025.5.21.0001] [0822897-91.2020.8.20.5001] [0850219-57.2018.8.20.5001] [0814511-69.2022.8.20.0000] [0850717-61.2015.8.20.5001] [0841765-49.2022.8.20.5001] [0853147-39.2022.8.20.5001] [0832366-59.2023.8.20.5001] [0805617-68.2024.8.20.5001] [0815664-04.2024.8.20.5001] [0822055-19.2017.8.20.5001] [0849235-05.2020.8.20.5001] [0884328-87.2024.8.20.5001] [0804766-92.2025.8.20.5001] [0803567-69.2024.8.20.5001] [0861496-60.2024.8.20.5001] [0818846-61.2025.8.20.5001] [0800458-13.2025.8.20.5001] [0899006-78.2022.8.20.5001] [0000695-12.2011.8.20.0106] [0807016-06.2022.8.20.5001] [0802448-20.2022.8.20.5300] [0917369-16.2022.8.20.5001] [0818427-90.2015.8.20.5001] [0887549-44.2025.8.20.5001] [0866255-67.2024.8.20.5001] [0854343-49.2019.8.20.5001] [0862831-85.2022.8.20.5001] [0845253-56.2015.8.20.5001] [0872958-14.2024.8.20.5001] [0839398-81.2024.8.20.5001] [0824222-28.2025.8.20.5001] [0828918-10.2025.8.20.5001] [0852068-88.2023.8.20.5001] [0815757-98.2023.8.20.5001] [0858419-77.2023.8.20.5001] [0859011-24.2023.8.20.5001] [0872479-55.2023.8.20.5001] [0872455-27.2023.8.20.5001] [0826109-81.2024.8.20.5001] [0801695-38.2011.8.20.0001] [0845295-90.2024.8.20.5001] [0862178-15.2024.8.20.5001] [0867385-92.2024.8.20.5001] [0879798-40.2024.8.20.5001] [0803957-05.2025.8.20.5001] [0805468-38.2025.8.20.5001] [0837445-82.2024.8.20.5001] [0814137-17.2024.8.20.5001] [0839928-56.2022.8.20.5001] [0814685-91.2014.8.20.5001] [0864426-51.2024.8.20.5001] [0885359-45.2024.8.20.5001] [0854076-72.2022.8.20.5001] [0801179-96.2024.8.20.5001] [0803506-14.2024.8.20.5001] [0840846-89.2024.8.20.5001] [0848359-11.2024.8.20.5001] [0800148-53.2017.8.20.0000] [0856025-39.2019.8.20.5001] [0870416-23.2024.8.20.5001] [0851579-51.2023.8.20.5001] [0863864-76.2023.8.20.5001] [0800737-72.2020.8.20.5001] [0000608-87.2025.5.21.0009] [0882225-73.2025.8.20.5001] [0821568-68.2025.8.20.5001] [0879540-30.2024.8.20.5001] [0813508-09.2025.8.20.5001] [0000396-30.2024.5.21.0000] [0000029-69.2025.5.21.0000] [0001971-10.2023.5.21.0000] [0000284-65.2023.5.21.0010] [0872518-52.2023.8.20.5001] [0812827-73.2024.8.20.5001] [0833426-33.2024.8.20.5001] [0883116-31.2024.8.20.5001] [0886746-95.2024.8.20.5001] [0806066-89.2025.8.20.5001] [0807888-16.2025.8.20.5001] [0808505-73.2025.8.20.5001] [0808077-91.2025.8.20.5001] [0819868-57.2025.8.20.5001] [0851338-43.2024.8.20.5001] [0843144-88.2023.8.20.5001] [0815844-20.2024.8.20.5001] [0819492-08.2024.8.20.5001] [0825863-85.2024.8.20.5001] [0854016-31.2024.8.20.5001] [0839397-09.2018.8.20.5001] [0820247-37.2021.8.20.5001] [0819675-47.2022.8.20.5001] [0866786-56.2024.8.20.5001] [0910082-02.2022.8.20.5001] [0846548-94.2016.8.20.5001] [0837016-28.2018.8.20.5001] [0854936-15.2018.8.20.5001] [0870437-96.2024.8.20.5001] [0857688-52.2021.8.20.5001] [0841136-75.2022.8.20.5001] [0823348-77.2024.8.20.5001] [0851248-79.2017.8.20.5001] [0810615-84.2021.8.20.5001] [0822422-33.2023.8.20.5001] [0824065-26.2023.8.20.5001] [0840278-10.2023.8.20.5001] [0861606-93.2023.8.20.5001] [0806289-76.2024.8.20.5001] [0886819-33.2025.8.20.5001] [0881689-62.2025.8.20.5001] [0546744-15.2010.8.20.0001] [0805883-31.2019.8.20.5001] [0828913-03.2016.8.20.5001] [0812830-91.2025.8.20.5001] [0877029-59.2024.8.20.5001] [0849155-41.2020.8.20.5001] [0861866-10.2022.8.20.5001] [0854403-80.2023.8.20.5001] [0000462-78.2022.5.21.0000] [0000193-13.2025.5.21.0007] [0822288-35.2025.8.20.5001] [0841759-37.2025.8.20.5001] [0883716-52.2024.8.20.5001] [0801739-04.2025.8.20.5001] [0803739-74.2025.8.20.5001] [0804117-30.2025.8.20.5001] [0806429-76.2025.8.20.5001] [0812767-66.2025.8.20.5001] [0856347-83.2024.8.20.5001] [0860069-28.2024.8.20.5001] [0918443-08.2022.8.20.5001] [0843836-53.2024.8.20.5001] [0810744-21.2023.8.20.5001] [0814159-12.2023.8.20.5001] [0814955-03.2023.8.20.5001] [0810946-61.2024.8.20.5001] [0816210-59.2024.8.20.5001] [0822287-84.2024.8.20.5001] [0822617-81.2024.8.20.5001] [0854308-89.2019.8.20.5001] [0800938-44.2011.8.20.0001] [0002994-06.1999.8.20.0001] [0837509-10.2015.8.20.5001] [0805826-93.2014.8.20.6001] [0840729-64.2025.8.20.5001] [0800544-03.2025.8.20.5124] [0879298-71.2024.8.20.5001] [0874466-29.2023.8.20.5001] [0859596-42.2024.8.20.5001] [0873229-86.2025.8.20.5001] [0808845-17.2025.8.20.5001] [0853805-39.2017.8.20.5001] [0822915-49.2019.8.20.5001] [0914477-37.2022.8.20.5001] [0802425-64.2023.8.20.5001] [0868388-19.2023.8.20.5001] [0807506-67.2023.8.20.5300] [0800196-97.2022.8.20.5153] [0858127-92.2023.8.20.5001] Total de Processos (238)

JOSÉ DUARTE SANTANA[0826946-73.2023.8.20.5001] [0855092-27.2023.8.20.5001] [0820848-38.2024.8.20.5001] [0859894-34.2024.8.20.5001] [0860129-98.2024.8.20.5001] [0872770-21.2024.8.20.5001] [0841507-39.2022.8.20.5001] [0839071-44.2021.8.20.5001] [0800588-21.2021.8.20.5105] [0858243-11.2017.8.20.5001] [0803288-49.2025.8.20.5001] [0880565-78.2024.8.20.5001] [0883036-67.2024.8.20.5001] [0813334-97.2025.8.20.5001] [0861252-97.2025.8.20.5001] [0831725-66.2026.8.20.5001] [0883345-54.2025.8.20.5001] [0803136-74.2025.8.20.5300] [0800361-80.2026.8.20.5129] [0806931-46.2026.8.20.0000] [0801823-77.2018.8.20.5121] [0872247-43.2023.8.20.5001] [0868555-02.2024.8.20.5001] [0871179-24.2024.8.20.5001] [0801353-84.2024.8.20.5105] [0878219-23.2025.8.20.5001] [0004399-76.2011.8.20.0124] [0865116-22.2020.8.20.5001] [0856096-70.2021.8.20.5001] [0802263-06.2022.8.20.5001] [0842179-13.2023.8.20.5001] [0843898-30.2023.8.20.5001] [0800412-58.2024.8.20.5001] [0828572-93.2024.8.20.5001] [0829561-02.2024.8.20.5001] [0849394-06.2024.8.20.5001] [0859084-59.2024.8.20.5001] [0000600-16.2025.5.21.0008] [0857297-68.2019.8.20.5001] [0830101-84.2023.8.20.5001] [0853934-68.2022.8.20.5001] [0828386-41.2022.8.20.5001] [0860523-42.2023.8.20.5001] [0821563-80.2024.8.20.5001] [0877209-41.2025.8.20.5001] [0829118-66.2015.8.20.5001] [0855106-74.2024.8.20.5001] [0802855-45.2025.8.20.5001] [0802928-17.2025.8.20.5001] [0804677-69.2025.8.20.5001] [0805831-25.2025.8.20.5001] [0830410-37.2025.8.20.5001] [0834119-80.2025.8.20.5001] [0828319-08.2024.8.20.5001] [0870870-13.2018.8.20.5001] [0859156-80.2023.8.20.5001] [0863124-21.2023.8.20.5001] [0868184-72.2023.8.20.5001] [0835071-93.2024.8.20.5001] [0876194-71.2024.8.20.5001] [0886653-35.2024.8.20.5001] [0869474-54.2025.8.20.5001] [0809569-21.2025.8.20.5001] [0812307-79.2025.8.20.5001] [0812721-77.2025.8.20.5001] [0805221-33.2020.8.20.5001] [0000337-05.2025.5.21.0001] [0000179-12.2023.5.21.0003] [0828010-89.2021.8.20.5001] [0863899-65.2025.8.20.5001] [0897189-71.2025.8.20.5001] [0852857-97.2017.8.20.5001] [0851195-30.2019.8.20.5001] [0836153-04.2020.8.20.5001] [0248572-27.2007.8.20.0001] [0832351-61.2021.8.20.5001] [0805453-74.2022.8.20.5001] [0815166-15.2018.8.20.5001] [0815407-86.2018.8.20.5001] [0809316-86.2024.8.20.5124] [0865432-59.2025.8.20.5001] [0845318-36.2024.8.20.5001] [0866673-05.2024.8.20.5001] [0821549-62.2025.8.20.5001] [0836920-66.2025.8.20.5001] [0853317-06.2025.8.20.5001] [0862848-19.2025.8.20.5001] [0876816-19.2025.8.20.5001] [0875403-68.2025.8.20.5001] [0817167-70.2018.8.20.5001] [0820579-04.2021.8.20.5001] [0873218-91.2024.8.20.5001] [0874480-47.2022.8.20.5001] [0808255-11.2023.8.20.5001] [0818961-53.2023.8.20.5001] [0811208-55.2017.8.20.5001] [0832714-09.2025.8.20.5001] [0840333-87.2025.8.20.5001] [0801422-85.2025.8.20.5104] [0807827-58.2025.8.20.5001] [0852236-56.2024.8.20.5001] [0853383-20.2024.8.20.5001] [0863203-97.2023.8.20.5001] [0875287-33.2023.8.20.5001] [0858791-60.2022.8.20.5001] [0859632-55.2022.8.20.5001] [0842760-33.2020.8.20.5001] [0835072-78.2024.8.20.5001] [0838320-52.2024.8.20.5001] [0829487-79.2023.8.20.5001] [0864962-33.2022.8.20.5001] [0840193-34.2017.8.20.5001] [0865859-03.2018.8.20.5001] [0842513-76.2025.8.20.5001] [0813022-24.2025.8.20.5001] [0850630-90.2024.8.20.5001] [0861506-07.2024.8.20.5001] [0832666-84.2024.8.20.5001] [0866108-41.2024.8.20.5001] [0870226-60.2024.8.20.5001] [0841398-88.2023.8.20.5001] [0873449-55.2023.8.20.5001] [0811095-57.2024.8.20.5001] [0868702-38.2018.8.20.5001] [0834846-49.2019.8.20.5001] [0801396-87.2025.8.20.5104] [0808989-88.2025.8.20.5001] [0814004-38.2025.8.20.5001] [0867677-43.2025.8.20.5001] [0889200-14.2025.8.20.5001] [0852323-75.2025.8.20.5001] [0810785-71.2023.8.20.9500] [0819159-90.2023.8.20.5001] [0867564-26.2024.8.20.5001] [0870752-27.2024.8.20.5001] [0800697-85.2023.8.20.5001] [0879825-23.2024.8.20.5001] [0846973-77.2023.8.20.5001] [0858893-48.2023.8.20.5001] [0869799-97.2023.8.20.5001] [0814138-02.2024.8.20.5001] [0816049-49.2024.8.20.5001] [0828666-41.2024.8.20.5001] [0829990-66.2024.8.20.5001] [0859090-66.2024.8.20.5001] [0822848-74.2025.8.20.5001] [0802538-52.2022.8.20.5001] [0830473-33.2023.8.20.5001] [0819028-81.2024.8.20.5001] [0824744-89.2024.8.20.5001] [0865530-44.2025.8.20.5001] [0825354-57.2024.8.20.5001] [0838234-81.2024.8.20.5001] [0861677-27.2025.8.20.5001] [0822975-46.2024.8.20.5001] [0853868-20.2024.8.20.5001] [0870211-91.2024.8.20.5001] [0841782-95.2016.8.20.5001] [0880799-60.2024.8.20.5001] [0815189-14.2025.8.20.5001] [0884743-36.2025.8.20.5001] [0844812-07.2017.8.20.5001] [0858599-59.2024.8.20.5001] [0863402-85.2024.8.20.5001] [0806495-46.2023.8.20.5124] [0866297-53.2023.8.20.5001] [0829521-83.2025.8.20.5001] [0808697-06.2025.8.20.5001] [0842596-97.2022.8.20.5001] [0838188-58.2025.8.20.5001] [0860584-29.2025.8.20.5001] [0864218-33.2025.8.20.5001] [0824835-48.2025.8.20.5001] [0876186-60.2025.8.20.5001] [0854020-39.2022.8.20.5001] [0845883-05.2021.8.20.5001] [0842063-41.2022.8.20.5001] [0845605-72.2019.8.20.5001] [0831381-90.2023.8.20.5001] [0852698-47.2023.8.20.5001] [0858127-92.2023.8.20.5001] [0817293-13.2024.8.20.5001] [0844458-35.2024.8.20.5001] [0884309-81.2024.8.20.5001] [0804249-87.2025.8.20.5001] [0812746-90.2025.8.20.5001] [0865937-50.2025.8.20.5001] [0808406-06.2025.8.20.5001] [0801979-06.2024.8.20.5105] [0804385-69.2013.8.20.0001] [0865054-74.2023.8.20.5001] [0829444-11.2024.8.20.5001] [0801724-42.2024.8.20.5107] [0873581-88.2018.8.20.5001] [0804009-54.2011.8.20.0001] [0832468-57.2018.8.20.5001] [0810765-07.2017.8.20.5001] [0802080-77.2023.8.20.5105] [0864817-40.2023.8.20.5001] [0859327-03.2024.8.20.5001] [0859386-88.2024.8.20.5001] [0859967-69.2025.8.20.5001] [0830401-12.2024.8.20.5001] [0886520-90.2024.8.20.5001] [0806481-72.2025.8.20.5001] [0917491-29.2022.8.20.5001] [0805380-68.2023.8.20.5001] [0828932-62.2023.8.20.5001] [0823936-84.2024.8.20.5001] [0824604-55.2024.8.20.5001] [0838224-37.2024.8.20.5001] [0877624-58.2024.8.20.5001] [0825367-90.2023.8.20.5001] [0844950-95.2022.8.20.5001] [0856150-65.2023.8.20.5001] [0820211-53.2025.8.20.5001] [0822199-46.2024.8.20.5001] [0844141-03.2025.8.20.5001] [0876658-95.2024.8.20.5001] [0864642-75.2025.8.20.5001] [0865473-26.2025.8.20.5001] [0848818-13.2024.8.20.5001] [0865384-76.2020.8.20.5001] [0862086-76.2020.8.20.5001] [0907596-39.2025.8.20.5001] [0885559-18.2025.8.20.5001] [0908859-09.2025.8.20.5001] [0860044-20.2021.8.20.5001] [0858372-35.2025.8.20.5001] [0874532-38.2025.8.20.5001] [0881158-73.2025.8.20.5001] [0857229-45.2024.8.20.5001] [0801059-19.2025.8.20.5001] [0808297-89.2025.8.20.5001] [0821620-64.2025.8.20.5001] [0823135-71.2024.8.20.5001] [0823371-62.2020.8.20.5001] [0805628-68.2022.8.20.5001] [0810834-63.2022.8.20.5001] [0811327-06.2023.8.20.5001] [0807109-32.2023.8.20.5001] [0856681-54.2023.8.20.5001] [0864524-02.2025.8.20.5001] [0868076-72.2025.8.20.5001] [0838669-89.2023.8.20.5001] [0869645-16.2022.8.20.5001] [0886558-05.2024.8.20.5001] [0805078-68.2025.8.20.5001] [0878969-25.2025.8.20.5001] [0902479-67.2025.8.20.5001] [0839656-57.2025.8.20.5001] [0821505-43.2025.8.20.5001] [0880387-32.2024.8.20.5001] [0809469-66.2025.8.20.5001] [0856385-71.2019.8.20.5001] [0800278-02.2022.8.20.5001] [0807391-70.2023.8.20.5001] [0819923-76.2023.8.20.5001] [0833876-10.2023.8.20.5001] [0815921-92.2025.8.20.5001] [0829522-49.2017.8.20.5001] [0843834-83.2024.8.20.5001] [0921562-74.2022.8.20.5001] [0852581-27.2021.8.20.5001] [0874590-75.2024.8.20.5001] [0874926-79.2024.8.20.5001] [0808511-80.2025.8.20.5001] [0882031-10.2024.8.20.5001] [0860447-47.2025.8.20.5001] [0824027-43.2025.8.20.5001] [0829276-48.2020.8.20.5001] [0832476-29.2021.8.20.5001] [0836697-21.2022.8.20.5001] [0868883-92.2025.8.20.5001] [0805740-32.2025.8.20.5001] [0863194-38.2023.8.20.5001] [0864256-16.2023.8.20.5001] [0802213-45.2025.8.20.5107] [0819109-93.2025.8.20.5001] [0819643-37.2025.8.20.5001] [0820688-76.2025.8.20.5001] [0832926-30.2025.8.20.5001] [0837369-58.2024.8.20.5001] [0838245-76.2025.8.20.5001] [0838218-93.2025.8.20.5001] [0843745-26.2025.8.20.5001] [0820763-33.2016.8.20.5001] [0832316-04.2021.8.20.5001] [0823466-24.2022.8.20.5001] [0881682-07.2024.8.20.5001] [0838481-28.2025.8.20.5001] [0850876-52.2025.8.20.5001] [0846661-04.2023.8.20.5001] [0860075-69.2023.8.20.5001] [0803334-72.2024.8.20.5001] [0805981-40.2024.8.20.5001] [0825424-74.2024.8.20.5001] [0855883-59.2024.8.20.5001] [0882159-30.2024.8.20.5001] [0843612-81.2025.8.20.5001] [0845820-38.2025.8.20.5001] [0858123-84.2025.8.20.5001] [0886204-43.2025.8.20.5001] [0830494-43.2022.8.20.5001] [0804671-33.2023.8.20.5001] [0866477-69.2023.8.20.5001] [0824242-53.2024.8.20.5001] [0824902-47.2024.8.20.5001] [0832681-53.2024.8.20.5001] [0842614-50.2024.8.20.5001] [0860530-97.2024.8.20.5001] [0850211-36.2025.8.20.5001] [0860705-62.2022.8.20.5001] [0818017-80.2025.8.20.5001] [0827897-96.2025.8.20.5001] [0845390-86.2025.8.20.5001] [0854158-35.2024.8.20.5001] [0800919-82.2025.8.20.5001] Setor: TRIAGEM NAR

Procurador Processo[0891588-84.2025.8.20.5001] [0893217-93.2025.8.20.5001] [0816713-12.2026.8.20.5001] [0817794-93.2026.8.20.5001] [0801543-97.2026.8.20.5001] [0801794-18.2026.8.20.5001] [0817969-87.2026.8.20.5001] [0877648-52.2025.8.20.5001] [0890969-57.2025.8.20.5001] [0891879-84.2025.8.20.5001] [0896417-11.2025.8.20.5001] [0810216-16.2025.8.20.5001] [0836774-59.2024.8.20.5001] [0912653-38.2025.8.20.5001] [0812052-87.2026.8.20.5001] [0910333-15.2025.8.20.5001] [0894068-35.2025.8.20.5001] [0894163-65.2025.8.20.5001] [0901109-53.2025.8.20.5001] [0907561-79.2025.8.20.5001] [0907852-79.2025.8.20.5001] [0908719-72.2025.8.20.5001] [0868625-82.2025.8.20.5001] [0889970-07.2025.8.20.5001] [0912084-37.2025.8.20.5001] [0803726-41.2026.8.20.5001] [0907950-64.2025.8.20.5001] [0903116-18.2025.8.20.5001] [0903512-92.2025.8.20.5001] [0863619-94.2025.8.20.5001] [0878087-63.2025.8.20.5001] [0902648-54.2025.8.20.5001] [0895040-05.2025.8.20.5001] [0857441-32.2025.8.20.5001] [0861829-75.2025.8.20.5001] [0883553-38.2025.8.20.5001] [0890714-02.2025.8.20.5001] [0902941-24.2025.8.20.5001] [0880753-37.2025.8.20.5001] [0881101-55.2025.8.20.5001] [0803251-10.2025.8.20.5102] [0837974-67.2025.8.20.5001] [0843051-57.2025.8.20.5001] [0910848-50.2025.8.20.5001] [0832368-24.2026.8.20.5001] [0809985-52.2026.8.20.5001] [0811275-05.2026.8.20.5001] [0910995-76.2025.8.20.5001] [0803302-96.2026.8.20.5001] [0803523-79.2026.8.20.5001] [0894897-16.2025.8.20.5001] [0905967-30.2025.8.20.5001] [0875125-67.2025.8.20.5001] [0897240-82.2025.8.20.5001] [0897756-05.2025.8.20.5001] [0900475-57.2025.8.20.5001] [0901521-81.2025.8.20.5001] [0900667-87.2025.8.20.5001] [0902490-96.2025.8.20.5001] [0902652-91.2025.8.20.5001] [0873573-67.2025.8.20.5001] [0910147-89.2025.8.20.5001] [0801387-12.2026.8.20.5001] [0811915-08.2026.8.20.5001] [0856771-91.2025.8.20.5001] [0894061-43.2025.8.20.5001] [0896218-86.2025.8.20.5001] [0896895-19.2025.8.20.5001] [0908161-03.2025.8.20.5001] [0910555-80.2025.8.20.5001] [0899408-57.2025.8.20.5001] [0899684-88.2025.8.20.5001] [0901215-15.2025.8.20.5001] [0903927-75.2025.8.20.5001] [0809992-44.2026.8.20.5001] [0881884-47.2025.8.20.5001] [0903088-50.2025.8.20.5001] [0903298-04.2025.8.20.5001] [0893982-64.2025.8.20.5001] [0804004-42.2026.8.20.5001] [0883126-41.2025.8.20.5001] [0896042-10.2025.8.20.5001] [0912698-42.2025.8.20.5001] [0861793-33.2025.8.20.5001] [0864810-77.2025.8.20.5001] [0895350-11.2025.8.20.5001] [0903127-47.2025.8.20.5001] [0800343-55.2026.8.20.5001] [0829036-83.2025.8.20.5001] [0832124-95.2026.8.20.5001] [0892952-91.2025.8.20.5001] [0898792-82.2025.8.20.5001] [0904825-88.2025.8.20.5001] [0910121-91.2025.8.20.5001] [0890167-59.2025.8.20.5001] [0894883-32.2025.8.20.5001] [0880056-16.2025.8.20.5001] [0884056-59.2025.8.20.5001] [0832600-36.2026.8.20.5001] [0832562-24.2026.8.20.5001] [0834738-73.2026.8.20.5001] [0845535-45.2025.8.20.5001] [0880797-56.2025.8.20.5001] [0893548-75.2025.8.20.5001] [0893538-31.2025.8.20.5001] [0899598-20.2025.8.20.5001] [0900219-17.2025.8.20.5001] [0900441-82.2025.8.20.5001] [0904220-45.2025.8.20.5001] [0904272-41.2025.8.20.5001] [0825401-60.2026.8.20.5001] [0909521-70.2025.8.20.5001] [0902270-98.2025.8.20.5001] [0806383-53.2026.8.20.5001] [0839790-21.2024.8.20.5001] [0877308-11.2025.8.20.5001] [0882826-79.2025.8.20.5001] [0808205-77.2026.8.20.5001] [0805266-27.2026.8.20.5001] [0888016-23.2025.8.20.5001] [0889804-72.2025.8.20.5001] [0896863-14.2025.8.20.5001] [0823240-77.2026.8.20.5001] [0902728-18.2025.8.20.5001] [0813034-04.2026.8.20.5001] [0815717-14.2026.8.20.5001] [0907990-46.2025.8.20.5001] [0890802-40.2025.8.20.5001] [0894180-04.2025.8.20.5001] [0896880-50.2025.8.20.5001] [0800489-06.2025.8.20.5107] [0816225-57.2026.8.20.5001] [0853039-05.2025.8.20.5001] [0862609-15.2025.8.20.5001] [0864818-54.2025.8.20.5001] [0835170-92.2026.8.20.5001] [0892189-90.2025.8.20.5001] [0894400-02.2025.8.20.5001] [0902457-09.2025.8.20.5001] [0806996-73.2026.8.20.5001] [0801346-45.2026.8.20.5001] [0861294-49.2025.8.20.5001] [0884534-67.2025.8.20.5001] [0820959-51.2026.8.20.5001] [0800092-93.2026.8.20.5144] [0891678-92.2025.8.20.5001] [0892731-11.2025.8.20.5001] [0802699-23.2026.8.20.5001] [0803301-14.2026.8.20.5001] [0911045-05.2025.8.20.5001] [0894147-14.2025.8.20.5001] [0898789-30.2025.8.20.5001] [0821946-87.2026.8.20.5001] [0840601-44.2025.8.20.5001] [0852545-43.2025.8.20.5001] [0861129-02.2025.8.20.5001] [0814991-40.2026.8.20.5001] [0908657-32.2025.8.20.5001] [0894856-49.2025.8.20.5001] [0898053-12.2025.8.20.5001] [0898187-39.2025.8.20.5001] [0901996-37.2025.8.20.5001] [0828611-56.2025.8.20.5001] [0819472-80.2025.8.20.5001] [0887519-09.2025.8.20.5001] [0888005-91.2025.8.20.5001] [0899097-66.2025.8.20.5001] [0883164-53.2025.8.20.5001] [0894092-63.2025.8.20.5001] [0894736-06.2025.8.20.5001] [0828838-12.2026.8.20.5001] Total de Processos (489)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 270, DE 6 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e

Considerando o constante do Processo Administrativo SEI nº 01110102.000357/2026-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Procuradora do Estado de 1ª Classe ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO, matrícula nº 157.973-8, 10 (dez) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, no período de 5 de maio a 14 de maio de 2026, na forma do art. 107, I, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de maio de 2026.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 6 de maio de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 273, DE 7 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e

Considerando a divulgação do Resultado Definitivo do XIX EXAME DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, em 28 de abril de 2026, às fl. 04; e

Considerando o término de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR o(s) candidato(s) listado(s) nos ANEXOS desta Portaria, aprovado(s) no XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026 - SEDE E NÚCLEOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta portaria, até o dia 14/05/2026 (quinta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das tratativas contratual junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato deverá peticionar os seguintes documentos:

I - Declaração, atestado de matrícula (semestre 2026.1) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar) atualizados, devidamente assinados pela Instituição de Ensino;

II - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: https://lattes.cnpq.br/;

III - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

IV - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/ ou pelo fone 135;

VI - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

VII - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - https://www.cnj.jus.br/);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;

VIII - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

IX - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
X - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);
XI - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;
XII - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XIII - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
XIV - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: http://portalsei.rn.gov.br/; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar endereço de e-mail do "gmail", bem como o informado no ato de inscrição.
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 7 de maio de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

ORDEM	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	SHARA HEMILLY SOUZA BARROS	22/06/2000	8,50	AC
2ª VAGA ABERTA	HERLY SERGIO COSTA PEDROZA	01/03/2003	7,75	AC
3ª VAGA ABERTA	BEATRIZ STAUFACKAR CARLOS COSTA	20/05/2005	7,50	AC
4ª VAGA ABERTA	JAIME CAUÃ LAURIANO DE LIMA	18/07/2005	7,50	AC
5ª VAGA ABERTA	INGRIDE MIRELY DA SILVA	11/07/1996	6,75	PPQI
6ª VAGA ABERTA	NATALIA CAMARA NASCIMENTO DE MELO	24/03/2004	7,50	AC
7ª VAGA ABERTA	PEDRO VINICIUS DE MEDEIROS SILVA	10/05/2005	7,50	AC
8ª VAGA ABERTA	MATHEUS DA COSTA DANTAS	18/02/2004	7,25	AC
9ª VAGA ABERTA	VICTOR SANTANA LIMA	16/08/2005	7,25	AC
10ª VAGA ABERTA	MARIA EMILIA DE LIMA MIRANDA	08/04/2003	6,00	PPQI
11ª VAGA ABERTA	ANA CAROLINA DE MELO BELTRÃO	07/04/2006	7,25	AC
12ª VAGA ABERTA	RAFAELA DE PAULA DA COSTA FERREIRA	10/06/2005	7,00	AC
13ª VAGA ABERTA	JOÃO DEHON BRITO BARROS JÚNIOR	14/09/2004	6,75	AC
14ª VAGA ABERTA	MARIA JULIA NUNES DANTAS	21/02/2005	6,75	AC
15ª VAGA ABERTA	MARINA DE OLIVEIRA MOURA SEABRA MAGALHÃES	25/09/2005	6,75	AC
16ª VAGA ABERTA	MARIA JULIA VIRGINIO MENINI PINHEIRO	18/03/2004	6,75	AC
17ª VAGA ABERTA	EVELYN KAROLINE DE ALMEIDA CRUZ	18/06/2005	6,75	AC
18ª VAGA ABERTA	ISABELLE FERREIRA ROSA MARTINHO	18/05/2006	6,75	AC
19ª VAGA ABERTA	PEDRO ALVES RODRIGUES	04/12/2004	6,75	AC
20ª VAGA ABERTA	ALBERTO GASPAR FONSECA DE SOUZA	09/05/2006	6,50	AC
21ª VAGA ABERTA	CAMILA SILVEIRA DE MDEIROS PEREIRA	23/05/2006	6,50	AC
22ª VAGA ABERTA	RAFAEL COSTA GURGEL	19/01/1998	6,50	AC
23ª VAGA ABERTA	GUILHERME DE SOUSA LIMA	29/05/2003	6,50	AC
24ª VAGA ABERTA	ANNE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	22/09/2003	6,50	AC
25ª VAGA ABERTA	MARIA FERNANDA DE SENA FARACHE	31/08/2004	6,50	AC
26ª VAGA ABERTA	RIQUELME SOARES DOS SANTOS	23/08/2005	6,50	AC

ANEXO II

ORDEM	NÚCLEO: MOSSORÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	MATEUS GABRIEL MOTA GALVÃO	16/02/2006	9,25	AC
2ª VAGA ABERTA	IGOR TAVARES DE MEDEIROS	07/11/2005	8,25	AC

ANEXO III

ORDEM	NÚCLEO: CAICÓ NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	ANA OLIVIA DANTAS DIAS	27/12/1999	6,75	AC

=

PORTARIA-SEI Nº 277, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 2ª Classe VANESKA CALDAS GALVÂO TEIXEIRA, matrícula n.º 157.832-4, a serem usufruídas no período de 25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 07 de maio de 2026.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 278, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110089.000385/2026-63,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA, matrícula n.º 153.071-2, a serem usufruídas no período de 11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2001.
Art.2° Revogar a Portaria nº 258/2026-GPGEA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.144, de 05 de maio de 2026, que concedeu 09 (nove) dias de férias referente ao saldo remanescente do primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 07 de maio de 2026.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 279, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço o dia 07 de maio de 2026, correspondente a 01(um) dia de férias da Procuradora do Estado de 1ª Classe, FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula nº 151.590-0, concedida através da Portaria nº 235/2026–GPGEA, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.137 de 23 de abril de 2026, ficando assegurado gozo em data posterior.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de abril de 2026.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal – RN, 07 de abril de 2026.
José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 276, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21 e 01110164.000058/2026-61,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe ARTHUR NELSON MARTINS matrícula n.º 250.185-6, a serem usufruídas no período de 26 de maio de 2026 a 24 de junho de 2026, referente ao primeiro período aquisitivo de 2025/ 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 07 de maio de 2026.
José Duarte Santana
Procurador Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 275, DE 7 DE MAIO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Lotar o Assessor de Procurador DAVI DE ANDRADE FERNANDES na Procuradoria da Dívida Ativa desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e designá-lo para assessorar diretamente a Procuradora do Estado Rosa Maria D'Apresentação Figueiredo Caldas Câmara, no exercício das respectivas atribuições.
Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 506, de 1º de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), Edição nº 15.502, de 5 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 7 de maio de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 269, DE 6 DE MAIO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n° 530/2014 e a Resolução CSPGE nº 11/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Publicar o Edital 001/2026 - DCJE/CGPGE, do V Exame de Seleção de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Matemática e Estatística, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Natal RN, 6 de maio de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

EDITAL № 001/2026/GPGE/PGE-RN
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – V EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A DIVISÃO DE CONTADORIA, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE RESIDÊNCIA
1. PREÂMBULO
1.1. A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n° 240/2002, em conformidade com a Lei Federal n° 11.788/2008: a Lei Complementar Estadual n° 530/2014 e a Resolução n° 11/2025-CSPGE/PGE, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção pública para preenchimento de 6 (seis) vagas imediatas do(a) pós-graduado(a) aprovado e formação de cadastro de reserva de ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO na Divisão de Contadoria Judicial e Estatística,no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos deste Edital.
2. DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES
2.1. A vaga ofertada no presente edital destina-se a candidatos(as) pós-graduandos(as) em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) objetivando proporcionar Estágio Não-obrigatório de Pós-Graduação no setor de Contadoria Judicial e Estatística Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE-RN).
2.2. Toda a divulgação de atos e informações relativas ao processo seletivo será feita no sítio virtual da PGE-RN: http //www.pge.rn.gov.br/ devendo os(as) candidatos(as) acompanhar atentamente as informações nele constantes.
3. DA MODALIDADE DA BOLSA-AUXÍLIO, BENEFÍCIOS, SUBSÍDIOS E DURAÇÃO
3.1. O (A) candidato (a) aprovado fará jus aos seguintes benefícios:
3.1.1. bolsa-estágio no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais;
3.1.2. auxílio-transporte no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais) mensais;
3.1.3. apólice de seguros em grupo contra acidentes pessoais;
3.1.4. 2,5 dias de recesso para cada 30 dias trabalhados, totalizando 30 dias de recesso em 12 meses.
3.2. O estágio de pós-graduação não contempla outros benefícios tais como auxílio- alimentação, auxílio-saúde e similares.
4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO
4.1. Para concorrer a uma das vagas, o(a) interessado(a) deverá preencher os seguintes requisitos:
4.1.1. estar cursando o curso de pós-graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração, Matemática ou Estatística no ato da convocação, e apresentar declaração de matrícula;

4.1.2. ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta - feira, no período da manhã ou tarde, para desenvolvimento de suas atividades em regime presencial;
4.1.3. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de residente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4.1.5. Não poderão participar do processo seletivo: ocupantes de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, conforme art. 3°, III da Lei n° 11.788, de 2008.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 00h do dia 11/05/2026 até 23:59 do dia 15/05/2026. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail dcje@pge.rn.gov.br com o título IDENTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTÁGIO PROCURADORIA DIVISÃO DE CONTADORIA JUDICIAL E ESTATÍSTICA, com os seguintes documentos:
a) currículo conforme descrição da ETAPA 01;
b) documentos pessoais, diploma e documentação comprobatória dos títulos informados no currículo.
5.3.1. Os documentos inseridos não poderão ultrapassar o tamanho de 10MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.
5.3.2. O candidato deve entregar 1 (uma) lata de leite em pó ou em outra embalagem, desde que lacrada, com pelo menos dentro da validade e equivalente a, no mínimo, 4OOg (quatrocentos gramas), no momento da realização da entrevista (Etapa 02). As latas arrecadadas serão destinadas a instituições assistenciais.
5.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado por interesse e oportunidade da Administração.
5.5. No dia 21/05/2026, o(a) candidato(a) deverá conferir no site da PGE-RN a lista das inscrições validadas e resultado da ETAPA 01, bem como as orientações para a segunda fase.
5.6. Os recursos deverão ser formalizados, fundamentadamente, em até 01 (um) dia útil a contar da divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e resultado da ETAPA 01, no site da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RN), por meio de Requerimento formal, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, a ser remetido por e-mail para dcje@pge.rn.gov.br. O assunto do e-mail devera ser identificado com o seguinte texto: SELEÇÃO ESTÁGIO DIVISÃO DE CONTADORIA JUDICIAL E ESTATÍSTICA DA PGE - RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - (NOME DO REQUERENTE).
5.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas do presente certame.
5.8. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará na eliminação do(a) candidato(a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
6. DAS VAGAS
6.1. O processo seletivo terá a disponibilidade 6 (seis) vagas para contratação imediata do(a) pós-graduado(a) aprovado(a) e para a formação de cadastro de reserva, no quantitativo de 10 vezes o número de vagas autorizadas pelo CSPGE.
6.2. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade da instituição, de acordo com as seguintes reservas:
6.3. 30% para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas;
6.4. 10% para pessoas com deficiência (PcD), mediante apresentação de laudo médico com CID.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
7.1.1. O processo de seleção será efetuado em duas etapas, de carácter classificatório e eliminatório, quais sejam: ETAPA 1 - Análise de Currículo e ETAPA 2 – Entrevista.
7.1.2. Na Análise de Currículo será avaliada a qualificação educacional formal e a experiência profissional do(a) candidato(a), e serão consideradas as informações declaradas no Currículo e devidamente comprovadas documentalmente no ato da inscrição.
7.1.3. Na Entrevista serão avaliadas competências comportamentais e conhecimentos específicos para o setor de atuação.
8. DOS CRITÉRIOS QUE SERÃO APLICADOS NA ANÁLISE DE CURRÍC ULO - ETAPA 1
8.1. A Etapa 1 - Análise de Currículo, será aplicada a todos os(as) candidatos(as) cujas inscrições tenham sido deferidas.
8.2. O(A) Candidato(a) deverá apresentar um Curriculum constando, principalmente, a atual formação acadêmica, cursos complementares e experiências profissionais na área de Ciências Contábeis, Administração, Economia, Matemática e Estatística, estágios anteriores, projetos de pesquisa e extensão ou projetos pessoais relacionados a essa área. Preferencialmente, mas sem prejuízo na pontuação, o Curriculum vitae sendo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), endereço eletrônico https://lattes.cnpq.br.
8.3. O(A) Candidato(a) deverá apresentar também o histórico escolar universitário e Diploma de graduação do curso.
8.4. A Análise da documentação enviada e dos comprovantes anexados deverá estar em conformidade com o conjunto de quesitos definidos neste Edital.
8.5. Nesta fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão sua inscrição deferida.
8.6. O(A) candidato(a) que não enviar nenhuma documentação comprobatória exigida neste Edital, no ato da inscrição, terá a inscrição indeferida.
8.7. A comprovação de conclusão de cursos de curta duração, de atividades de pesquisa e extensão e atividades ofertadas por outras instituições de formação técnica, deverão apresentar declaração ou certificado em papel timbrado, contendo todos os dados da Instituição ofertante do curso (nome formal, endereço completo, CNPJ, assinatura legível do responsável com identificação do nome completo e CPF).
8.8. Serão aceitos ainda como comprovantes da experiência profissional do(a) candidato(a) anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópias de contratos de prestação de serviços, documentação de produtos entregues, declarações de contratantes, certificações de concursos,
8.9. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou sem as assinaturas devidas (manuscrita ou digital).
8. 10. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.
8.11. Será publicado no endereço http //www.pge.rn.gov.br/ o Resultado Parcial da Etapa 1 - Análise de Currículo e documentação.
9. DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÀO DOS CANDIDATOS - ETAPA 2
9.1. A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada com os candidatos aprovados na etapa 1 de análise curricular;
9.2. As entrevistas serão conduzidas pelos responsáveis pelas unidades especializadas;
9.3. A convocação para entrevista será feita pelo site da PGE-RN no endereço http //www.pge.rn.gov.br/ , indicando data, local e horário da realização, podendo a critério da Banca Examinadora ocorrer de forma presencial ou por videoconferência;
9.4. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será pontuado(a) em escala de 0(zero) a 5(cinco) com base nos seguintes critérios:
9.4.1 Conhecimento Técnico: avaliação da profundidade dos conhecimentos na área de formação do(a) candidato(a) e sua aplicação nos interesses da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
9.4.2 Responsabilidade e Disciplina: avaliação da postura profissional e comprometimento com as normas internas da PGE-RN;
9.4.3 Relacionamento Interpessoal: avaliação da capacidade de comunicação, trabalho em equipe e conduta propositivo das atividades.
9.4.4 Disponibilidade e Afinidade: confirmação da disponibilidade de horário para o turno optado e interesse nas atividades específicas da unidade administrativa de designação.
9.5. O não comparecimento à entrevista no horário agendado implicará na eliminação automática do(a) candidato(a) do certame.
9.6. Não poderá participar da entrevista agendada o(a) candidato(a) que não cumprir o requisito do item 5.3.2.
9.7. A nota final desta etapa será a média aritmética das pontuações atribuídas pelos entrevistadores, que comporá a lista de classificação final junto à nota da análise curricular.
9.8. Será reprovado o(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima de 2,5 (dois e meio) dos 5,0 (cinco) pontos atribuídos à entrevista;
9.9. A nota final corresponderá à soma da nota da Etapa 1 e Etapa 2 até 10 pontos;
9.10. A classificação será pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos(as) aprovados(as) que serão convocados(as) para ocupar as vagas que serão disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem;
9.11. No caso de empate na pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior nota na análise curricular (etapa 1); b) Obtiver maior nota na entrevista (etapa 2); c) Tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
9.12. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal da PGE-RN.
10. DOS REQUISITOS PARA C LASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO E DAS SITUAÇÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
10.1. Serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem o seguinte desempenho e pontuação:
10.2. Que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos dos 10 (dez) pontos máximos atribuídos ao processo seletivo.
10.2.1. No caso de empate na pontuação geral, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na análise curricular;
b) obtiver maior pontuação na entrevista;
c) tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
10.3. Os resultados do processo seletivo e o do julgamento dos recursos serão divulgados no portal da PGE-RN.
10.3.1. Será desclassificado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
a) apresentar informação e documentação falsa;
b) se negar a ser identificado;
c) se retirar do recinto durante a realização da entrevista sem a sua conclusão;
d) não comparecer à entrevista no horário agendado;
e) desrespeitar os(as) examinadores, seus auxiliares ou qualquer dos pleitos antes à vaga de Estágio de Pós-Graduação.
11. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADO S E DOS RECURSOS
11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado das análises efetuadas, no qual deverá ser encaminhado eletronicamente até às 18h (horário de Brasília) do dia útil seguinte ao da data de cada divulgação do resultado provisório das Etapas, no site da PGE-RN, por meio de requerimento formal dirigido a Comissão do Processo Seletivo para o endereço eletrônico dcje@pge.rn.gov.br. O assunto do e-mail devera ser identificado com o seguinte texto: SELEÇÃO ESTÁGIO DIVISÃO DE CONTADORIA JUDICIAL E ESTATÍSTICA-PGE - RECURSO - ETAPA X - [NOME DO REQUERENTE]
11.2. Os recursos serão decididos em até 24 horas após a solicitação e as decisões serão divulgadas no portal da PGE- RN no dia seguinte à data disponibilizada para resposta a recurso interposto de cada etapa.
11.3. A decisão da banca examinadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos.
11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste Edital.
11.5. Serão rejeitados, também os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.
11.6. A publicação da lista de classificação final do Processo Seletivo será feita até 03/06/2026 no site da PGE-RN, www.pge.rn.gov.br.
11.7. As datas previstas de divulgação de resultados e recursos no ANEXO II, deste edital, poderão ser alteradas conforme considerado necessário pela comissão do processo seletivo.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DO CREDENC IAMENTO
12.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da sua convocação, que será através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, munido dos seguintes documentos, bem como de outros que forem solicitados no ato da convocação:
a) Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Matemática ou Estatística, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes, cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN;
b) Comprovante de que o(a) pós-graduando(a) aprovado(a) está regularmente inscrito(a) em disciplinas no presente semestre letivo;
c) Histórico Escolar Universitário;
d) Currículo Vitae ou Lattes;
e) Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
f) Diploma ou comprovante de colação de grau;
g) Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral e de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
h) Fotografia 3x4 recente (digital);
i) Número de inscrição do NITS/NIS/PIS/PASEP, caso não possua, acessar: https://www.inss.rrov.br/servicos--do- inss/inscricao-na-previdenciasocial/;
j)Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta corrente, contendo: nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
k) Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes: I. Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
l) Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
m) Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os(as) candidatos(as) convocados(as) autodeclarados (as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas;
n) cópias legíveis de: carteira de identidade original (RG), CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
o) cópia do cartão ou contrato comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;
p) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado/RN;
q) Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, a não ser nos casos de laudo médico permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;
12.2. A equipe da Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM) estará à disposição para fornecer quaisquer informações e auxílios que se fizerem necessários. Os contatos poderão ser efetuados pelo telefone (84) 98669-5662 e pelo e-mail: drhmestagios@pge.rn.qov.br.

12.3. A contratação de candidato(a) aprovado(a) dependerá da conveniência para a Procuradoria- Geral do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da comprovação da previsão do estágio no projeto pedagógico de curso de graduação em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Matemática ou Estatística.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado, Procurador Chefe do CEAF, e Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.
13. DA VALIDADE DO EDITAL
13.1. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses e partir de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período, cabendo a publicação em Diário Oficial das convocatórias para participação de processo seletivo de forma contínua de acordo com a disponibilidade de vagas.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A PGE-RN reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
14.2. Não é permitido ao(à) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) requerer sua colocação para o final da fila, para não prejudicar a ordem de classificação da seleção.
14.3. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) ou desligamento de estagiário(a) nomeado(a), será convocado(a) para a vaga o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, obedecendo-se ao disposto neste Edital.
14.4. Os estagiários aprovados e convocados exercerão suas atribuições, preferencialmente e a critério exclusivo, na DIVISÃO DE CONTADORIA JUDICIAL E ESTATÍSTICA da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RN), sob a supervisão de Procurador ou servidor designado.
14.5. O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com a PGE-RN.
14.6. O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.
15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOG RAMA DO PROCESSO SELETIVO;
b) ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PGE-RN.
Procuradoria-Geral do Estado, em Natal (RN), 6 de maio de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO
Procurador(a)-Chefe do CEAF
EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA
Chefe da Divisão de Contadoria

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital (site PGE e DOE)	08/05/2026
Período das inscrições	11 a 15/05/2026
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Etapa 1	21/05/2026
Prazo limite para interposição de Recurso relativo ao Resultado na Etapa 1	22/05/2026
Resposta ao recurso interposto na Etapa 1 e divulgação do local, dia e horário das Entrevistas.	25/05/2026
Realização das Entrevistas	26 a 29/05/2026
Divulgação do Resultado	03/06/2026
Prazo limite para interposição de Recurso relativo ao Resultado na Etapa 2	04/06/2026
Resposta ao Recurso interposto na Etapa 2 e divulgação do Resultado Final	08/06/2026
Período de entrega da documentação ao DRHM	10 a 15/06/2026

ANEXO II
DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PGE-RN
1. Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDCONST);
2. Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN);
3. Centro Universitário Maurício de Nassau/polo Natal (UNINASSAU);
4. Faculdade Legale (LEGALE);
5. Faculdade Focus (FOCUS);
6. Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP-RS);
7. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL Nº 01/2026
Processo nº 00110046.000453/2026-55 EDITAL
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA
COOPERAÇÃO TÉCNICA – RN INCLUSIVO
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para os municípios do Estado do Rio Grande do Norte aderirem ao Projeto RN + INCLUSIVO, visando capacitar servidores e munícipes, através da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), por meio do regime de cooperação técnica.

O Edital de Chamada Pública Simplificada observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Chamada Pública Simplificada tem por objeto chamar os municípios do Estado do Rio Grande do Norte para aderirem, através do Termo de Cooperação Técnica (Anexo 01), ao Projeto RN + INCLUSIVO, que visa a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica dos servidores públicos e demais munícipes, pelo intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, mediante ações conjuntas de interesse comum para o desenvolvimento institucional e da gestão pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO
2.1. A adesão está vinculada à identificação pelo município da necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas áreas inerentes à gestão pública.
2.2. As capacitações observarão os cursos ofertados de acordo com os eixos do Plano de Capacitação da EGRN de 2025, quais sejam: Básico, Gestão de Pessoas, Aperfeiçoamento de Carreiras, Planejamento e Governança, Orçamento e Finanças, Compras Governamentais, Tecnologia da Informação e Comunicação, Práticas Inovadoras e Aperfeiçoamento Profissional e Tecnológico.
2.3. O Município deverá fazer o pedido de habilitação por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail rninclusivo@sead.rn.gov.br, a partir das 08h00 do dia 06/04/2026 até às 23h59min do dia 30/11/2026.
2.4. Ao ser preenchido o pedido de adesão, o Município deverá anexar ofício assinado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração ou pasta equivalente (Anexo 02) contendo a qualificação do município e de seu representante.
2.5. A SEAD/EGRN disponibiliza o e-mail rninclusivo@sead.rn.gov.br para tirar as dúvidas e prestar as informações necessárias sobre o presente edital.
2.6. A adesão será deferida se atendido os requisitos dos itens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4. deste edital.
2.7. O Município deverá indicar no ofício de adesão, o nome do servidor público municipal que será o gestor municipal do Projeto RN + INCLUSIVO, fornecendo inclusive os seus contatos.
2.8. Em cada evento desenvolvido via Projeto RN + INCLUSIVO, 20% (vinte por cento) das vagas deverão ser preenchidas por servidores públicos estaduais, e, havendo vagas remanescentes, estas se destinarão ao público em geral.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Os Municípios que já tinham aderido ao RN Inclusivo em anos anteriores, deverão novamente manifestar interesse até às 23h59min do dia 30/11/2026.
3.2. O Município que aderir a este Edital de Chamada Pública Simplificada, tem conhecimento e ciência de todas as condições constantes nele e no Termo de Cooperação Técnica (Anexo 01), comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.
3.3. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do município do processo seletivo ou rescisão do Termo de Cooperação Técnica eventualmente firmado.
3.4. O Município será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, por ela produzidos, no ato da adesão e no decorrer da execução do projeto.
3.5. Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, os documentos solicitados serão utilizados unicamente para o presente instrumento.
3.6. Fazem parte integrante desta Chamada Pública Simplificada: a) Anexo 01 – Termo de Cooperação Técnica e b) Anexo 02 – Ofício de Adesão.
Natal/RN, 07/05/2026
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO 01 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, POR MEIO DA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES – EGRN, E O MUNICÍPIO xxxxxxx, VISANDO ESTABELECER A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DEMAIS MUNÍCIPES NO PROJETO RN + INCLUSIVO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), com sede na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.064-390 na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.241.788/0001-30, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, domiciliado na BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP 59.064-390 na cidade do Natal, estado do Rio Grande do Norte, e o município de xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx - CEP 59.xxx-xxx , inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr.(a). xxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxxx - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, domiciliado na XXXXX, na cidade XXXX, estado do Rio Grande do Norte, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, para promover a colaboração mútua entre a SEAD/EGRN e o MUNICÍPIO, visando unir esforços para implementação de ações conjuntas de qualificação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, observado o que couber na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata e mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre os celebrantes, visando a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica dos seus servidores públicos e demais munícipes, pelo intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, mediante ações conjuntas de interesse comum para o desenvolvimento institucional e da gestão pública.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO
2.1. A Cooperação Técnica de forma mútua pelos participantes consistirá em:
2.1.1. Implementação do Plano RN + Inclusivo: Políticas Públicas e Inclusão Social, cuja efetivação dar-se-á sob a coordenação da SEAD/EGRN, e tem por finalidade desenvolver ações em conjunto com vistas à qualificação de servidores públicos e demais munícipes, promoção e formulação de políticas públicas, com vistas a aprimorar e a ampliar a consciência social, aperfeiçoar profissionalmente, capacitar e transformá-los em instrumentos de promoção institucional e de cidadania.
2.1.2. Elaboração de diagnósticos e identificação das demandas locais existentes no serviço público e entre os cidadãos do município e da região, para buscar alternativas de aperfeiçoar e qualificar os referidos servidores e munícipes.
2.1.3. Promoção de atividades educativas conjuntas por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;
2.1.4. Participação de servidores públicos municipais e estaduais e demais munícipes em cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
2.1.5. Liberação dos servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividade que sejam de interesse comum;
2.1.6. Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;
2.1.7. Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob a sua responsabilidade.
2.1.8. Melhoria dos índices do IDEB, IDH e outros, assim como a qualidade de vida dos servidores públicos municipais e estaduais e da sociedade em geral.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante acertos via Escola de Governo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES
3.1. Aos celebrantes compete conjuntamente:
3.1.1. Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual e municipal para viabilização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
3.1.2. Ceder mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio de disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos colaboradores na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;
3.1.3. Promover atividades educativas conjuntas de educação por meio de elaboração e adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;
3.1.4. Estender reciprocamente aos servidores dos celebrantes a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade das vagas;
3.1.5. As capacitações observarão os cursos ofertados pela EGRN e de acordo com os eixos do Plano de Capacitação da escola, que são: Básico, Gestão de Pessoas, Aperfeiçoamento de Carreiras, Planejamento e Governança, Orçamento e Finanças, Compras Governamentais, Tecnologia da Informação e Comunicação, Práticas Inovadoras e Aperfeiçoamento Profissional e Tecnológico.

3.1.6. Disponibilizar aos servidores públicos estaduais, lotados na sede da atividade a ser desenvolvida, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas.
3.1.6.1. Não sendo preenchidas as vagas destinadas aos servidores públicos estaduais, as vagas remanescentes serão destinadas à comunidade local e aos servidores municipais.
3.1.7. Elaborar relatório técnico do evento contendo: nome do evento, objetivo, relação de capacitados e suas lotações, resultados desejados e obtidos com a capacitação
3.2. À Prefeitura partícipe compete:
3.2.1. Nas atividades em que o ministrante e a equipe de apoio são de outra localidade, arcar com as despesas com deslocamento no município, alimentação e hospedagem deste;
3.2.2. A disponibilização de equipe de apoio às atividades a serem desenvolvidas, em número suficiente que as viabilizem plenamente;
3.2.3. A reproduzir o material didático que será utilizado nas atividades, bem como os materiais de apoio;
3.2.4. Encaminhar ofício à EGRN com os cursos que pretende que sejam realizados para a qualificação dos servidores e comunidade, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Termo de Cooperação.
3.3. À SEAD/EGRN compete:
3.3.1. Disponibilizar instrutores para a realização das atividades a serem desenvolvidas no município;
3.3.2. Arcar com o pagamento da gratificação aos instrutores, assim como o deslocamento até o local dos treinamentos;
3.3.3. Arcar com as diárias da equipe de apoio da SEAD/EGRN, assim como o deslocamento até o local dos treinamentos;
3.3.4. Realizar o acompanhamento administrativo e pedagógico das atividades de capacitação realizadas;
3.3.5. Certificar as atividades de capacitação que forem desenvolvidas durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica;
3.3.6. Elaborar um relatório contendo todas as atividades realizadas, ao final de cada ano fiscal.
3.3.7. Ofertar curso em, no mínimo 120 (cento e vinte) dias após a requisição, limitando a dotação orçamentária global designada para o projeto. 3.3.8. Ofertar aos municípios que integram o RN + INCLUSIVO, através deste Termo de Cooperação o planejamento dos cursos da EGRN.
Parágrafo único: Os cursos que não façam parte do planejamento somente serão ofertados se houver disponibilidade orçamentária e estiverem devidamente registrados no Banco de Talentos do Governo do RN.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO E USO DAS MARCAS
4.1. Os Municípios cooperados deverão divulgar em seus canais oficiais (site, perfil nas redes sociais, etc) o Termo de Cooperação firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
4.2. As marcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Lopes – EGRN devem ser antecedidas pela expressão RN + INCLUSIVO, em todas as peças de divulgação do projeto;
4.3. Para conteúdo de divulgação a serem disponibilizados em redes sociais, deve ser utilizada a hashtag: #rninclusivo na descrição ou legenda do conteúdo e marcando o perfil do Governo do Estado do RN, da SEAD e da EGRN, nas redes sociais Facebook, Twitter e Instagram.
4.4. O Município cooperado deverá manter perfil em redes sociais e/ou endereço eletrônico na internet que torne pública a execução do projeto, durante todo o prazo de vigência, contendo informações atualizadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. Não haverá transferência de recursos entre os celebrantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, custeio de deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes de cada celebrante, que assumirá os custos inerentes à qualificação proposta, especificada na Cláusula 3ª e para cada ação de capacitação definida pela Coordenação do Projeto RN + INCLUSIVO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DANOS E PREJUÍZOS
7.1. Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que impeçam a continuidade das atividades previstas no presente Termo de Cooperação Técnica ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1. As alterações de qualquer natureza serão estabelecidas em Termos Aditivos, que se tornarão parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica mediante assinatura dos representantes legais dos celebrantes.
9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento; pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos celebrantes; pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, bastando para tanto a notificação por escrito da parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias, restando para cada pactuante a responsabilidade conclusão das tarefas em execução no período anterior à notificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES
10.1. O Projeto RN + INCLUSIVO terá como Gestor(a) Municipal o(a) Sr.(a) NOME COMPLETO, matrícula XXX.XXX-XX e como Gestora SEAD/EGRN a Sra. JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, matrícula 153.074-7.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, e as partes desde já renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Administra
Testemunhas:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO 02 – OFÍCIO ADESÃO

Ofício nº XX.XXX – XX/XX/2026

A Sua Excelência Senhora
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
Estado do Rio Grande do Norte
Centro Administrativo – BR 101
Lagoa Nova – Natal – RN
Assunto: RN INCLUSIVO – ADESÃO
Senhora Secretária,
O município de (NOME DO MUNICÍPIO), vem manifestar seu interesse em aderir ao Projeto RN + INCLUSIVO e, para tanto, concorda em aderir ao Termo de Cooperação Técnica.

O Projeto RN + INCLUSIVO terá como gestor municipal o(a) Sr.(a) NOME DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, matrícula nº XXX.XXX-XX, lotado na Secretaria NOME DA SECRETARIA, cujos contatos são: Telefone (84) X XXXX-XXXX e e-mail: xxxxx@xxxxx.

Atendendo o quanto estabelecido no item 2.1. do Edital de Chamada Pública Simplificada, encaminhamos as áreas indicadas para qualificação.
Atenciosamente,
NOME DO SECRETÁRIO
Secretário de Município da Administração de (nome do Município)

Notificação
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão integrante da administração pública direta, inscrita no CNPJ Nº 08.241.788/0001-30, com sede na BR-101 KM 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, por intermédio de seu Subsecretário de Recursos Humanos, o Senhor Luís Renato Nogueira da Rocha no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a Sra. ALINI KELLY DA COSTA QUEIROZ, Matrícula: 248.329-7, para que tome ciência da Guia de Recolhimento, que versa sobre o ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente no período entre 10/11/2025 a 30/11/2025 e, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetue o pagamento da dívida, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, conforme parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 122/94.
Art. 51 O servidor em débito com erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Parágrafo único. A não quitação do débito, no prazo deste artigo, implica sua inscrição na dívida ativa.
Natal, 07 de maio de 2026
LUÍS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA
SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0311, DE 07 DE MAIO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 02510017.000904/2025-70 (SEI), Processo nº 03810033.001330/2026-17 (e-turmalina) e ainda o Processo do TCE nº 100430/2020-TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 1722, de 20/06/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.748, de 17/07/2012, para excluir a vantagem de Adicional Noturno, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BENEDITO AMANCIO VARELA, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA . GNM, NÍVEL 16, matrícula nº 1587676/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigos 87, 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentua de 40% (quarenta por cento), de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 024/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, com base no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Servidora AMANDA SABOYA CARDOSO DA SILVA, Subcoordenadora do PROCON/RN, matrícula nº 229682-9, para substituir a Coordenadora de Operações e Normas, a Servidora ANDREA DE ARAÚJO SÁ VARELA, matrícula nº 225108-6, durante o gozo de férias regulamentares, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia da sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH
Natal, 08 de maio de 2026.
Osivam Barreto Nobre Junior
Secretário Interino de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 206/2026

O Diretor-geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2° da Lei Complementar Estadual n.º 283, de 09 de dezembro de 2004, e considerando o que consta no Processo Sei nº 0261035.000002/2025-4,

R E S O L V E:

Art. 1º - Formalizar a tabela de preços (conforme Anexo I), fruto de 92 (noventa e duas) pesquisas realizadas pela equipe de Extensionistas Rurais da EMATER-RN em 42 (quarenta e dois) diferentes municípios espalhados por todos os Territórios do Estado do RN, sendo esta ação iniciada em 21 de julho de 2025 e concluída em 21 de agosto de 2025. As cotações foram apuradas mediante entrevista direta de Agricultores Familiares, referente média obtida nos meses compreendidos entre agosto/2024 a julho/2025, perfazendo 12 (doze) meses analisados, obedecendo os normativos estabelecidos na Resolução nº 03, datada de 05 de setembro de 2023, do GGPAA. § 1º. Aos Produtos Orgânicos utiliza-se o acréscimo de 30% em relação ao valor do produto convencional, consoante o regramento contido no parágrafo 1º do Art. 10º da Resolução nº 3, de 05 de setembro de 2023, do GGPAA dada a impossibilidade de realizar a pesquisa dos mencionados produtos. § 2º. A pesquisa de preços tem como objetivo ser utilizada no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/Modalidade Compra Com Doação Simultânea, no qual a EMATER-RN é a Unidade Executora, podendo ser referência na composição de preços do PNAE e de outros Mercados Institucionais.

ITEM	UNIDADE	PREÇO
ABACATE (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 7,63
ABACAXI (CLAS S/ CARACT)	KG	R$ 5,41
ABÓBORA (CLASS S/CARAC)	KG	R$ 4,89
ABOBORA CABOCLA	KG	R$ 3,59
ABOBORA LEITE	KG	R$ 3,30
ABOBRINHA (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 5,23
ACEROLA (CLAS S/ CARACT)	KG	R$ 6,38
ALFACE (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 10,22
ALFACE CRESPA	KG	R$ 13,18
ALFACE LISA	KG	R$ 13,22
ARROZ EM CASCA VERMELHO	KG	R$ 5,99
BANANA (CLASS SEM CARAC)	KG	R$ 5,31
BANANA MAÇÃ	KG	R$ 6,50
BANANA NANICA	KG	R$ 5,40
BANANA PACOVAN	KG	R$ 4,88
BANANA PRATA	KG	R$ 6,01
BATATA DOCE	KG	R$ 4,73
BEBIDA LACTEA (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 4,87
BEIJU (CLA SEM CARAC)	KG	R$ 11,50
BERINJELA (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 5,66
BETERRABA (CLAS. S/CARATC)	KG	R$ 5,43
BISCOITO (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 20,82
BISCOITO DE NATA	KG	R$ 23,50
BISCOITO SEQUILHOS	KG	R$ 27,09
BOLO DE BANANA	KG	R$ 19,17
BOLO DE BATATA-DOCE	KG	R$ 20,78
BOLO DE CENOURA	KG	R$ 28,11
BOLO DE FÉCULA DE MANDIOCA	KG	R$ 19,00
BOLO DE LARANJA	KG	R$ 22,37
BOLO DE LEITE	KG	R$ 20,37
BOLO DE MACAXEIRA	KG	R$ 17,19
BOLO DE MILHO	KG	R$ 20,89
BOLO DE OVOS	KG	R$ 21,35
BOLO DE PÉ-DE-MOLEQUE	KG	R$ 24,78
BROA BRANCA	KG	R$ 13,93
CAJA (CLASS S/CARA)	KG	R$ 6,95
CAJARANA (SEM CARACT)	KG	R$ 6,06
CAJU (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 5,68
CAPIM SANTO	KG	R$ 15,50
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	R$ 35,36
CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	R$ 27,25
CARNE CAPRINA DIANTEIRA	KG	R$ 27,00
CARNE CAPRINA TRASEIRA	KG	R$ 27,60
CARNE OVINA DIANTEIRA	KG	R$ 26,07
CARNE OVINA TRASEIRA	KG	R$ 26,33
CARNE SUINA (CLAS S/ CARACT)	KG	R$ 18,00
CASTANHA DE CAJU (CLAS SEM CARACT)	KG	R$ 64,68
CEBOLA (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 7,50
CEBOLA ROXA	KG	R$ 6,17
CEBOLINHA (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 10,65
CENOURA (CLASS S/ CARA)	KG	R$ 6,04
CHUCHU (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 6,85
COCADA	KG	R$ 25,07
COCO SECO	KG	R$ 6,06
COCO VERDE	KG	R$ 2,75
COENTRO (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 16,23
COUVE (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 11,48
COUVE-FLOR(CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 12,20
DOCE DE BANANA (CLASS SEM CARACT)	KG	R$ 41,25
DOCE DE CAJU (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 46,14
DOCE DE COCO (CLAS S/ CARACT)	KG	R$ 26,81
DOCE DE GOIABA (CLAS S/ CARACT	KG	R$ 20,82
DOCE DE LEITE (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 28,00
DOCE DE MAMÃO (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 23,30
DOCE DE MAMÃO COM COCO	KG	R$ 28,00
DOCE ESPÉCIE (GERGELIM E RAPADURA)	KG	R$ 42,48
ESPINAFRE(CLAS S/CARAC)	KG	R$ 15,33
FARINHA DE MANDIOCA	KG	R$ 8,21
FAVA SECA	KG	R$ 24,38
FAVA VERDE	KG	R$ 23,75
FECULA DE MANDIOCA	KG	R$ 10,17
FEIJÃO MACAÇAR	KG	R$ 12,05
FEIJÃO MACAÇAR BRANCAO 1	KG	R$ 10,00
FEIJAO VERDE	KG	R$ 15,16
FILE DE TILAPIA	KG	R$ 49,85
FRANGO CAIPIRA	KG	R$ 25,00
FRANGO DE GRANJA	KG	R$ 26,00
GALINHA CAIPIRA	KG	R$ 28,00
GOIABA VERMELHA	KG	R$ 5,67
GRAVIOLA	KG	R$ 7,60
HORTELÃ	KG	R$ 15,50
INHAME (CLASS S/CARA)	KG	R$ 5,27
LARANJA COMUM	KG	R$ 4,26
LIMÃO COMUM	KG	R$ 5,22
LIMÃO TAITI	KG	R$ 2,56
MAMÃO (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 4,39
MAMÃO FORMOSA	KG	R$ 4,40
MAMÃO HAVAÍ	KG	R$ 6,05
MAMÃO PAPAIA	KG	R$ 5,30
MANGA (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 5,06
MANGA ESPADA	KG	R$ 5,54
MANGA ROSA	KG	R$ 5,05
MANGABA FRUTO	KG	R$ 4,46
MANTEIGA DA TERRA	KG	R$ 51,25
MARACUJA AMARELO	KG	R$ 7,34
MAXIXE (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 6,64
MEL DE ABELHA - SACHE	KG	R$ 46,00
MELANCIA (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 3,16
MELÃO (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 3,80
MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	R$ 5,64
ÓLEO DE DENDÊ	KG	R$ 35,39
OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU COLONIAL	KG	R$ 24,29
PEPINO CAIPIRA	KG	R$ 4,03
PEPINO COMUM	KG	R$ 3,18
PIMENTA DE CHEIRO	KG	R$ 12,52
PIMENTÃO VERDE	KG	R$ 7,45
PINHA (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 10,30
PITAYA	KG	R$ 37,91
POLPA DE ABACAXI (CLASS S/CARA)	KG	R$ 18,48
POLPA DE ACEROLA (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 13,55
POLPA DE CAJA (CLASS S/CARAC)	KG	R$ 24,33
POLPA DE CAJARANA	KG	R$ 15,90
POLPA DE CAJU (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 11,00
POLPA DE GOIABA (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 10,50
POLPA DE GRAVIOLA (CLAS S/CARA	KG	R$ 19,60
POLPA DE MANGA (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 14,89
POLPA DE MARACUJÁ (CLASS S/CARAC)	KG	R$ 35,00
POLPA DE TAMARINDO (CLASS S/CARAC)	KG	R$ 18,23
POLPA DE UMBU (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 14,00
QUEIJO DE COALHO	KG	R$ 35,75
QUEIJO MANTEIJA	KG	R$ 29,33
QUIABO (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 7,63
RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	KG	R$ 4,40
RAIZ DE MANDIOCA AIPIM SEM CASCA	KG	R$ 5,37
RAPADURA	KG	R$ 15,27
REPOLHO (CLAS S/CARAC)	KG	R$ 6,60
ROMÃ	KG	R$ 11,50
RUCULA (CLAS S/ CARAC)	KG	R$ 17,00
SERIGUELA (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 3,98
TAMARINDO (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 8,59
TOMATE (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 8,34
TOMATE CEREJA	KG	R$ 11,34
UMBU (CLASS. S/ CARACT)	KG	R$ 6,29
UVA (CLASS.S/CARACT)	KG	R$ 17,50

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 6 de maio de 2026

FRANKI DA SILVA SOUZA

Diretor-geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

PROCESSO SEI Nº 03410016.000372/2026-52

Portaria-SEI Nº 18, de 30 de abril de 2026.

O Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, especialmente o fundamento no artigo 36, Inciso VI;

Considerando os termos do art. 40 inciso VII da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais; e

Considerando o item 6.2 do Regulamento de Licitação e Contrato da EMPARN;

Considerando a celebração do Contrato nº 03/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 03410016.000372/2026-52,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Leão Ribeiro, matrícula nº 222796-7 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 03/2026, firmado com a empresa ALGOR INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 19.138.457/0001-95.

Parágrafo Único: O objeto da fiscalização consiste na aquisição de molas para o enleirador e facas para segadeira de disco, visando o atendimento das demandas das Estações Experimentais de Apodi e Ipanguaçu, conforme especificações do termo contratual e valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 2º - Ao fiscal de contrato ora nomeado, competem as seguintes atribuições:

a) Exigir da Contratada a estrita obediência às estipulações do contrato e do Termo de Referência;

b) Recusar materiais (molas e facas) que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação;

c) Acompanhar o cronograma de entrega nas Estações Experimentais de Apodi e Ipanguaçu; d) Atestar as Notas Fiscais após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues; e) Elaborar relatórios de acompanhamento, assegurando que o valor pago não extrapole o limite global de R$ 7.300,00;

f) Controlar o prazo de vigência contratual (12 meses), propondo tempestivamente aditivos ou o encerramento do processo;

g) Comunicar formalmente à Diretoria qualquer irregularidade passível de sanção administrativa;

h) Anexar o respectivo registro fotográfico;

i) Fica garantido aos Fiscais de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 3º - A responsabilidade pela fiscalização inicia-se com a publicação desta Portaria e encerra-se somente após o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral das obrigações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 23 de março de 2026.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Parnamirim - RN, data de assinatura eletrônica. (Assinada no SEI, em 06 de maio de 2026).

RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO

Diretor Presidente – EMPARN

PROCESSO SEI Nº 03410016.000372/2026-52
Portaria-SEI Nº 18, de 30 de abril de 2026.
O Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, especialmente o fundamento no artigo 36, Inciso VI;
Considerando os termos do art. 40 inciso VII da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais; e
Considerando o item 6.2 do Regulamento de Licitação e Contrato da EMPARN;
Considerando a celebração do Contrato nº 03/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 03410016.000372/2026-52,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Leão Ribeiro, matrícula nº 222796-7 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 03/2026, firmado com a empresa ALGOR INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 19.138.457/0001-95.
Parágrafo Único: O objeto da fiscalização consiste na aquisição de molas para o enleirador e facas para segadeira de disco, visando o atendimento das demandas das Estações Experimentais de Apodi e Ipanguaçu, conforme especificações do termo contratual e valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Art. 2º - Ao fiscal de contrato ora nomeado, competem as seguintes atribuições:
a) Exigir da Contratada a estrita obediência às estipulações do contrato e do Termo de Referência;
b) Recusar materiais (molas e facas) que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação;
c) Acompanhar o cronograma de entrega nas Estações Experimentais de Apodi e Ipanguaçu; d) Atestar as Notas Fiscais após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues; e) Elaborar relatórios de acompanhamento, assegurando que o valor pago não extrapole o limite global de R$ 7.300,00;
f) Controlar o prazo de vigência contratual (12 meses), propondo tempestivamente aditivos ou o encerramento do processo;
g) Comunicar formalmente à Diretoria qualquer irregularidade passível de sanção administrativa;
h) Anexar o respectivo registro fotográfico;
i) Fica garantido aos Fiscais de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.
Art. 3º - A responsabilidade pela fiscalização inicia-se com a publicação desta Portaria e encerra-se somente após o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral das obrigações.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 23 de março de 2026.
Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.
Parnamirim - RN, data de assinatura eletrônica. (Assinada no SEI, em 06 de maio de 2026).
OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor Presidente – EMPARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 2979, de 05 de MAIO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510789.002218/2025-67, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade de policial militar da reserva remunerada com relação ao extravio da arma de fogo do tipo revólver, calibre .38, nº de série J212909, conforme informações contidas no PAE nº 01510789.002218/2025-67;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Rodrigo Alexandre Morais Vasconselo, matrícula nº 164.216-2;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000329/2026-56.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

PORTARIA-SEI Nº 3269, DE 06 DE MAIO DE 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o que consta no Processo SEI Nº 01510789.000846/2026-99; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.000846/2026-99;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 2026 4 00413 069 0109910 32;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 12/04/2026, do(a) senhor(a) WANDA MACHADO DA CAMARA, portador(a) do CPF nº 004.424.964-00, natural de Natal-RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Augusto Leopoldo Sobrinho, matrícula nº 19000987, conforme a certidão de óbito nº 0949870155 2026 4 00413 069 0109910 32, datada de 12 de abril de 2026, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas.
Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 3277, DE 06 DE MAIO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988.
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (40664748) e do Comandante Geral (40838330), insertos no Processo SEI nº 01510789.000529/2025-91.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pensionista MARIA DO SOCORRO DE LIMA ANDRADE, matrícula nº 018.284-2, a Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 3306, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025; e
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado.
CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (41005148), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (40988979), insertos no Processo SEI nº 015111145.000031/2026-38.
RESOLVE:
Art. 1º - Reverter a quota da pensionista FRANCILEIDE DANTAS DE ARAÚJO, devido ao seu falecimento, para ALICE ALENCAR DANTAS, na condição de filha menor, do 2º Sargento PM Alencar Antônio da Costa, matrícula nº 163.484-4, falecido em 04/10/2020, atribuindo a pensionista a quota de 100% da pensão militar, nos valores equivalentes a graduação de 2º SARGENTO PM, NÍVEL VII (sete), nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, c/c artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alíneas “a”, §§,3°e 4°, artigo 8º, §§ 1°e 2°, e artigos 9°, 14° e 19°, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 134/2021/CBP/PR, de 23 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/02/2026.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 3307, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o atividade laborais, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, preenchendo os critérios para isenção de imposto de renda e da contribuição militar;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (40791329) e do Comandante Geral (40865727), insertos no Processo SEI nº 01510789.000052/2026-25.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pensionista ANAILDA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 017.180-8, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 2026.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 3321, DE 07 DE MAIO DE 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o que consta no Processo SEI Nº 01510789.000886/2026-31; e
CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.000886/2026-31;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949950155 2026 4 00257 268 0083268 68;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 03 de abril de 2026, da senhora MARIA SEVERIANO DE MELO, portadora do CPF nº 323.966.864-53, natural de Jacaraú-PB, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar SOLDADO PM JOSÉ BANDEIRA DE MELO, matrícula nº 017.746-6, conforme a certidão de óbito nº 0949950155 2026 4 00257 268 0083268 68, datada de 07 de abril de 2026, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3192, de 04 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2025.0000004/2026-71, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares em serviço, no momento em que efetuaram abordagem à pessoa de C. C. U. D. J. Fato que teria ocorrido no dia 25/03/2026, na cidade de Mossoró/RN, conforme consta nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2025.0000004/2026-71;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Jonatas dos Santos Moreira, matrícula nº 245.289-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000357/2026-73.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Processo nº 01510483.000109/2022-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
O Presidente em exercício, da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN, de 20 de janeiro de 2023, a candidata Sub Judice, em cumprimento de decisão judicial liminar Processo nº 0835717-40.2023.8.20.5001, conforme elencado abaixo:
1. A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO SHUTTLE RUN:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
100198-0	Nathaly Cristina de Menezes Sá Souza	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0835717-40.2023.8.20.5001

1.1. O teste de Shuttle Run será realizado no dia 14/05/2026, na cidade de Natal/RN, conforme estabelecido no subitem 9.3.10, do Edital nº 01/2023 e orientações do item 2 do presente edital.
1.1.1. A candidata irá realizar apenas o teste de Shuttle Run, conforme determinação judicial.
1.1.2. A candidata deverá comparecer ao local do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico 30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões.
1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
1.3. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo I, do Edital nº 01/2023.
1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo I não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
1.3.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.
1.4. O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item 10.14, do Edital nº 01/2023, no dia da realização do Exame.
1.5. Não será realizado Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Exame, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.
2. DATA / HORÁRIO / LOCAL
Data: 14/05/2026
Horário de Abertura dos Portões: 7:00 min.
Horário de Fechamento dos Portões: 7:30 min.
LOCAL: Centro de Desporto Escolar Geração 2000 – CAIC
Endereço: Av. Jerônimo Câmara - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-100
3. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Condicionamento Físico da Policia Militar, instituída pela Portaria-SEI Nº 648, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral Nº 041, de 02 de março de 2021.
*Republicado por incorreção no original, publicado no DOE Nº 16.146, de 07 de maio de 2026.
Natal/RN, 7 de maio de 2026
Demócrito de Almeida de Assis Filho – CEL QOS.
Membro da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público.

Processo nº 01510483.000040/2022-10
O Presidente em exercício, da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos dos processos relacionados abaixo:
1. O Resultado Definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, nos termos do Edital nº 02/2022 – PMRN, de 1º de julho de 2022:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PROCESSO
2025002-1	TAÍZE DO NASCIMENTO SOUSA DE ALMEIDA (Sub Judice)	APTO	Nº 0826687-78.2023.8.20.5001
2028576-0	MATHEUS EMÍLIO SOUZA DE CORDEIRO (Sub Judice)	APTO	Nº 0800669-62.2025.8.20.5126

Natal, 07 de maio de 2026.
Demócrito de Almeida de Assis Filho – CEL QOS.
Membro da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público.

Portaria-SEI Nº 3270, de 06 de maio de 2026.
O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO - CPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor das Informações no Oficio nº 104/2026 oriundo da Ouvidoria, juntamente com seus anexos 40718065, que tratam de supostas irregularidades cometidas por policial Militar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que trata da Formalização de Procedimentos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Polícia Militar, publicado em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012.
CONSIDERANDO o Despacho 40880204 oriundo da Diretoria de Justiça e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - DJD/RMRN.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por Policial Militar. Fato ocorrido no dia 15 de março do corrente ano em Tabatinga, Nisia Floresta/RN, conforme informações contidas no Oficio nº 104/2026 oriundo da Ouvidoria e seus anexos 40718065;
2. DESIGNAR o Maj PM Ewerton de Moura Azevedo, matrícula 196.097-0, como Sindicante, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (conforme o caput do Art. 31, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II) devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, publique-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01510749.000034/2026-10
Franklin Cirilo Ramalho - Cel QOEM
Comandante do CPM

Portaria-SEI Nº 3239, de 05 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 11910774.000032/2026-28, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policial militar;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar com relação à cautela irregular de arma de fogo institucional por parte de policial militar, conforme informações contidas no PAE nº 11910774.000032/2026-28;
2. Designar como encarregado do IPM o Ten Cel QOEM Alann Lima dos Santos, matrícula nº 194.156-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 1510238.000359/2026-62.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3113, de 30 de abril de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000050/2026-67, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de H. V. A. da S. Fato ocorrido no dia 09/04/2026, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Bolívar Alvarenga de Medeiros Júnior, matrícula nº 245.272-3;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969

(CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000345/2026-49.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3240, de 05 de maio de 2026.
O TENENTE CORONEL QOEM COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, parágrafo 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 119/2026/PM - 4º BPM - FISC SERV/PM - 4º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (41107379), e anexos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual N° 303, de 09/09/2005;
RESOLVE:
1) INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos constantes no SEI nº 01511045.000035/2026-54, os quais se comprovados, configuram transgressões disciplinares praticada por policial militar integrante da viatura de prefixo B04-05, do 4º BPM. Fato ocorrido por volta das 19h:40min do dia 03 de Maio de 2026 na Avenida Dr. João Medeiros Filho, Potengi, Natal/RN.
2) DESIGNAR como encarregado do procedimento o 2º Ten QOEM Thiago Rodrigo Pereira de ASSIS, matrícula nº 245.293-6, devendo observar a legislação em vigor, principalmente no que concerne ao contraditório e à ampla defesa, caso, assim detecte infração disciplinar, bem como, os prazos;
3) A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4) O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510226.000120/2026-21.
Ailton Medeiros da Trindade - TC QOEM
Comandante do 4º BPM

Portaria-SEI Nº 3271, de 06 de maio de 2026.
O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a" e Art. 16-A caput do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo SEI nº 01510801.000081/2026-81 , que solicita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar os fatos que deram origem a óbito por intervenção de agente de segurança pública, por parte policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos contidos na parte (41133888) do Bravo 07 (Oficial de operações do 1º BPM) o qual relata óbito de O. J. F. DO N. J, decorrente de intervenção de agente de segurança pública, fato ocorrido por volta das 20h00min no dia 29 de abril de 2026 na Rua das Árvores, Passo da Pátria, Natal -RN.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten. QOEM Antônio Mateus de Paiva Oliveira, matrícula nº 245.249-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado e protocolo;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno da OPM, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510801.000081/2026-81.
Adolfo Gustavo Felipe - Ten Cel QOEM
Comandante do 1º BPM/CPC

Portaria-SEI Nº 3152, de 04 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000173/2026-56, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados na 4ª CIPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de R. X. de F. Fato ocorrido no dia 06/03/2026, na cidade de Tibau do Sul/RN;
2. Designar como encarregada do IPM a 2º Ten QOEM Aline Marinho Arruda, matrícula nº 227.325-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000350/2026-51.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 2968*
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, inserto na Sessão 003/2025, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim Geral nº 170, de 11 de setembro de 2025, protocolado sob o SEI nº 36516693;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Capitão PM Clayton Carvalho, matrícula nº 194.146-1, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme o Parecer (01510108.000905/2025-60) e a Informação 1273 (41096833), expedidos pela JPMS, insertos no processo de SEI nº 01510108.000905/2025-60;
Art 2º Determinar ao Comando de Policiamento Regional IV (CPR IV) que proceda a imediata busca e apreensão da arma de fogo do tipo Revólver, calibre .357, nº de série LC607248, SIGMA 773441, de propriedade do respectivo militar; após, apresentar o armamento apreendido à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), local onde permanecerá custodiada, até que qualquer das situações estabelecidas no inciso II do artigo 3º desta Portaria, seja efetivada;
Art 3º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) para que, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB):
I - Adote providências visando o cumprimento do artigo 1º desta Portaria;
II - Notifique o militar já identificado no artigo 1º, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a transferência da arma de fogo do tipo Revólver, calibre .357, nº de série LC607248, SIGMA 773441, registrada em seu nome, para pessoa legalmente apta, ou se for o caso, manifeste formalmente o desejo de entregar o armamento ao Exército Brasileiro. Neste caso, a arma de fogo especificada e a manifestação formal deverão ser encaminhadas à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), para providências decorrentes junto ao Exército, e baixa do registro junto ao SIGMA;
III - Na hipótese do aludido militar não acatar a Notificação ou obstaculizar o recolhimento da referida arma de fogo, o Diretor de Apoio Logístico ou o Comandante do CPR IV, respectivamente, deverão expedir comunicação circunstanciada ao Gabinete deste Comandante Geral para adoção das medidas judiciais cabíveis e emissão de novas instruções.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

*Republicação por incorreção da Portaria-SEI Nº 2968, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.141, de 29 de abril de 2026.

Portaria-SEI Nº 3106, de 30 de abril de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000046/2026-78, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 5º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de J. P. F. da S. Fato ocorrido no dia 06/04/2026, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o Ten Cel QOEM Flávio Valdez Martins da Silva Filho, matrícula nº 194.153-4;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000344/2026-02.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 3656, de 30 de abril de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (32933332) e do Comandante Geral (40624855), insertos no Processo SEI nº 01510789.000061/2026-35.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao SD PM QPRR LUIZ DANTAS LEOCÁDIO, matrícula nº 054.550-3, a isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3132, de 04 de MAIO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor das denúncias nºs 95/2025 e 102/2025, que indicam supostas irregularidades cometidas por policiais militares;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar crimes de violação de domicílio, lesão corporal e ameaça, supostamente, praticados por policiais militares lotados no 4º BPM, fatos que teriam ocorrido nos dias 29/11/2025 e 17/12/2025, no loteamento José Sarney, nesta capital, conforme documentos acostados aos PAEs nºs 01511046.000120/2025-21 e 01511046.000129/2025-32;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Gotardo Gonçalves de Araújo, matrícula nº 196.099-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000349/2026-27.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 3686, de 07 de maio de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 015111145.000044/2026-15;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 10 de abril de 2026, o 3º SGT QPRR ANTÔNIO CRISPINIANO NETO, matrícula nº 111.141-8, filho de Severino José de Farias e de Antônia Maria de Freitas, natural de Caicó/RN, com 56 (cinquenta e seis) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0938640155 2026 4 00043 186 0020977 44, lavrada no 2º Escritório do Cartório de Caicó/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3677, de 05 de maio de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510306.000225/2026-91;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 23 de abril de 2026, CB QPRR JOSÉ HERIBERTO LIMA, matrícula nº 053.229-0, filho de Sebastião de Oliveira Lima e de Sandra Raimunda Pereira, natural de Santa Cruz/RN, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0938310155 2026 4 00023 175 0010289 48, lavrada no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Nova Cruz/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3182, de 04 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor contido no Processo Judicial nº 0800429-67.2025.8.20.5128, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram uma abordagem a pessoa de P. M. N. Fato ocorrido no dia 01/05/2021, na cidade de Jundiá/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Lucas do Nascimento Alves de Albuquerque, matrícula nº 245.275-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000354/2026-30.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 07 DE MAIO DE 2026.
DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
O Presidente em Exercício, da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Procuradoria Geral do Estado, protocolado sob o SEI Nº 01110176.000381/2026-04, solicitando o cumprimento da decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0805579-53.2026.8.20.0000, interposto por LUCAS COSTA FEITOSA ALVES em face da decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, na Ação nº 0819195-30.2026.8.20.5001, no sentido de determinar, em sede de recursal, a "(...) imediata convocação do Agravante para a realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, ato contínuo, desde que aprovado, realize o Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO) e ocupe um dos postos vagos de Segundo Tenente Médico da PMRN.";
CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.001609/2026-39, expedido pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0902408-65.2025.8.20.5001, movida por RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte para "(...) cumprir a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento n° 0801824-21.2026.8.20.0000 (cópia anexa), de modo que proceda a imediata convocação da autora para realização do exame físico, prova de títulos, investigação social e da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, ato contínuo, desde que aprovada, realize o Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO) e ocupe um dos postos vagos de Segundo Tenente Dentista da PMRN.";
CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2022 - PMRN - de 14 de abril de 2026, publicado no DOE 16.133, de 15 de abril de 2026, convocando o candidato LUCAS COSTA FEITOSA ALVES, para dar prosseguimento ao certame e realizar, neste primeiro momento, o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e participar da Prova de Títulos (PT), beneficiado por decisão judicial;
CONSIDERANDO o Edital 001/2022 - PMRN - de 23 de abril de 2026, publicado no DOE 16.138, de 24 de abril de 2026, convocando o candidato RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA, para dar prosseguimento ao certame e realizar, neste primeiro momento, o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) e participar da Prova de Títulos (PT), beneficiado por decisão judicial;
CONSIDERANDO a Informação Nº 69, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da Avaliação de Títulos dos candidatos LUCAS COSTA FEITOSA ALVES e RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA, realizada pela Comissão Avaliadora da Prova de Títulos; e,
CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 01510109.002298/2025-62 e a Ata de Reunião, de Id 41027368, expedidas no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) dos candidatos LUCAS COSTA FEITOSA ALVES e RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NOBREGA, respectivamente, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Condicionamento Físico da PMRN,
RESOLVE:
1. DIVULGAR o RESULTADO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), realizada pelo candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial, para derem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:
QOS - IV.1 - MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Resultado
1	277002284	Lucas Costa Feitosa Alves (sub judice)	10887264450	APTO

QOS - IV.2 - DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Resultado
1	277000262	Rafaella Maria Vasconcelos da Nóbrega (sub judice)	06386344405	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, realizada pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial, para derem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:
QOS - IV.1 - MÉDICO - INFECTOLOGISTA

or	inscr	nome	doutorado	residência	mestrado	especialização	resultado avaliação
1	277002284	Lucas Costa Feitosa Alves (sub judice)	0	25	0	0	25

QOS - IV.2 - DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA

or	inscr	nome	doutorado	residência	mestrado	especialização	resultado avaliação
1	277000262	Rafaella Maria Vasconcelos da Nóbrega (sub judice)	0	0	20	20	40

3. CONVOCAR, para INSPEÇÃO DE SAÚDE e INVESTIGAÇÃO SOCIAL, os candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial, que foram considerados APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF):

QOS - IV.1 - MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas FINAL	Clas Negro
1	277002284	Lucas Costa Feitosa Alves (sub judice)	10887264450	60,00	3º	25	PENDENTE	-

QOS - IV.2 - DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas FINAL	Clas Negro
1	277000262	Rafaella Maria Vasconcelos da Nóbrega (sub judice)	06386344405	64,13	4º	40	PENDENTE	-

4. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

4.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF).

4.2. Os candidatos convocados para a INSPEÇÃO DE SAÚDE deverão comparecer ao Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), localizado na Av. Alexandrino de Alencar, s/n, no bairro do Alecrim, em Natal/RN, Cep: 59062-200, no dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira), às 07:30 horas, munido do documento de identidade original com foto.

4.2.1. Os candidatos convocados para a INSPEÇÃO DE SAÚDE deverão comparecer ao local determinado no subitem "4.2.", com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

4.3. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Estágio de Adaptação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMES).

4.4. Após a realização da Inspeção de Saúde (anamnese), aferição de altura, e conferência das vacinas, dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto".

4.5. Os exames médicos correrão a expensas dos candidatos.

4.6. Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no ANEXO I e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

4.7. O candidato também deverá apresentar Comprovante de Vacinação, conforme indicado no ANEXO I.

4.8. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

4.9. Durante a realização da Etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO I deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

4.10. Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pela JPMES, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

4.11. A JPMES não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto conforme o cronograma.

4.12. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

4.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO II deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

4.14. No momento de realização da Etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

4.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

faltar a Etapa de Inspeção de Saúde;

deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas /laudos exigidos em conformidade com o Edital;

for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO II.

4.16. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde, solicitar os motivos que determinaram sua INAPTIDÃO, por meio de requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.

4.17. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde.

4.18. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.

5. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

5.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos convocados para o Exame de Avaliação de condicionamento Físico – EACF, conforme subitem "10.1", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOE 15.098, de 15 de janeiro de 2022.

5.2. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida pelo candidato.

5.3. Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, devidamente preenchida, deverão ser apresentados mediante upload, em formato .pdf, a partir do link: https://investigacaosocialpmrn.institutoconsulplan.org.br/, disponibilizado na página do Instituto Consulplan, (www.institutoconsulplan.org.br), no período compreendido entre 0h de 18 de maio de 2026 às 23h59min de 20 de maio de 2026.

5.4. Ficha de Informações Confidenciais – FIC será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), para download e impressão no período previsto no subitem anterior.

5.5. O candidato deverá apresentar a documentação seguinte, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, conforme item "5.3.", necessários para a avaliação da conduta social:

a) 01 (uma) foto 5x7cm, datada e recente em até, no máximo, 6 (seis) meses. ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;

b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

d) 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;

e) 01 (uma) cópia da Certidão Antecedentes Criminais – CAC, expedida e validada pela plataforma única de serviços e dados do Governo Federal do Brasil (gov.br);

f) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

g) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;

h) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;

i) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Para quem ainda estiver cursando a especialização e/ou residência na especialidade em que concorre , será aceita fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial, para fins de Investigação Social, não afastando a obrigatoriedade da entrega do referido diploma no momento da posse;

j) Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

a) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista; e,

b) 01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

5.5.1 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.5.2 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.6. A Investigação Social possui caráter eliminatório e o candidato será considerado "indicado" ou "contraindicado".

5.7. Os critérios avaliativos motivadores de CONTRAINDICAÇÃO, estão definidos no ANEXO III, deste edital.

5.8. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, com critérios avaliativos publicados no edital de convocação para a entrega de documentação da fase.

5.9. A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar as ações.

5.10. A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Investigação Social.

5.11. Todos os dados, informações e documentos que compuserem a Ficha de Informações Confidenciais – FIC são identificadas como informação pessoal, possuindo assim, restrição de acesso, nos termos do art. 5 º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, inc. V, da Lei n º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 6 º, inc. III; art. 23, inc. VIII; art. 31, § 1º, inc. I, tudo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação; Inc. III, do art. 4º da Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n º 25.399, de 31 de julho de 2015.

5.12. O resultado preliminar da Investigação Social será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br e em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

5.13. O Instituto Consulplan ou a Polícia Militar do RN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

6. ESTABELECER que resultado definitivo da INSPEÇÃO DE SAÚDE e INVESTIGAÇÃO SOCIAL não garante a efetiva matrícula destes candidatos no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO).

7. ESTABELECER que a convocação para efetivação da matrícula e início no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) ocorrerá em Edital constando a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem de classificação final no concurso, de acordo com o número total de vagas disponibilizadas durante o certame.

8. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

9. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 07 de maio de 2026.

Demócrito de Almeida de Assis Filho - Cel QOS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

EXAMES E VACINAS

OS EXAMES/VACINAS ABAIXO DEVERÃO SER REALIZADOS E CUSTEADOS PELO CANDIDATO E ENTREGUES NO DIA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

I – DAS VACINAS:

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano;
- Duas doses contra Sars-COVID -19; e
- hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL e FTA-Abs;
- Imunofluorescência para Chagas;
- GamaGT;
- Fosfatase Alcalina
- Anti – HIV;
- Ácido Úrico;
- Sódio e Potássio Séricos;
- Colesterol total e frações;
- Triglicérides;
- HBSAg;
- Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C"); e,
- Sumário de urina;

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:

- Beta HCG sérico; e,
- Exame ginecológico, citologia oncótica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia.

III – DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:

- Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
- Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
- Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
- Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
- Radiografia panorâmica dos maxilares; e,

OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

IV – DOS EXAMES OFTALMOLOGICO:

- Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).

OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen; e
- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:
I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LASIK));
II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
III – resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós – operatória);
IV – resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
V – ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; e,
VI – ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Streahl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.
V – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS:
- Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo); e,
- Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).
VI – DOS EXAMES NEUROLOGICOS:
- Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).
VII – OUTROS EXAMES:
- Audiometria tonal, vocal e SRT (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010);
AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:
- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.
Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limeares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.
- Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína , metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ectasy" – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar Nº 613/18 art. 11º parágrafo 2º); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. (Retificação Nº 06)
VIII - EXAMES ODONTOLÓGICOS:
- Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde; e,
- Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.
OBS: Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.
ANEXO II
CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE ASSUNÇÃO DO CARGO PÚBLICO
Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênitas e Adquiridas:
1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
5. Rim policístico;
6. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
7. Anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;
10. Albinismo;
11. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
12. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional; e,
13. Anorquidia
Grupo II: Doenças Infecciosas e Parasitárias:
1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites agudas ou crônicas;
11. Portadores de vírus da hepatite B e C; e,
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.
Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais:
1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidian, acarretando disfunção hormonal sintomáticae/ou não controlada;
3. Gota;
4. Dislipidemia grave;
5. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:
• Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC):
(IMC= Peso/Altura x Altura).
OBS:: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato. (BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)
1.1 - IMC < 18,00 – Magro;
1.2 - IMC de 18,00 a 24,99 – Normal;
1.3 - IMC de 25,00 a 29,99 – Sobrepeso;
1.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);
1.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
1.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).
Para fins de ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).
Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.
• ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,60m para candidatos do sexo biológico feminino e 1,65m para os do sexo biológico masculino.
6. Disfunções das suprarenais; e,
7. Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.
Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário:
1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Coagulopatias;
6. Púrpuras;
7. Linfoadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
8. Doenças onco-hematológicas;
9. Colagenoses; e,
10. Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixam sequelas.
Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento:
1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor - depressão, distimia, mania e outros;
4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
8. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
9. Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos; e,
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.
Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas:
1. Otite crônica;
2. Mastoidite;
3. Transtorno da função vestibular;
4. Paralisia ou paresia da laringe;
5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
6. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
7. Hipoacusia ou surdez;
8. Surdo-mudez;
9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e,
10. Anosmia.
AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:
Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente
Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.
Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular:
1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramodireito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Flebites, tromboses venosas e linfodemas de MMII e MMSS
11. Insuficiência arterial;
12. Arteriopatias vasomotoras;
13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;
14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
15. Alterações radiológicas do mediastino;
16. Varizes com insuficiência venosa; e,
17. Hemorróidas,
OBS: Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares: Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódulo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais.
Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório:
1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Pneumoconioses;
3. Bronquiectasia;
4. Pneumotórax (pregresso ou atual);
5. Pneumonia
6. Doenças pulmonares difusas;
7. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;

8. Doenças ou alterações dos sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.
9. Asma;
10. Doença pulmonar tromboembólica; e,
11. Hipertensão pulmonar.
Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo:
1. Úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação daspalavras;
4. Hérnias;
5. Eventração;
6. Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional;
7. Fístulas: de parede abdominal,
8. Esteatose hepática;
9. Cirrose hepática;
10. Pancreatite;
11. Hepatomegalia;
12. Esplenomegalia;
13. Diarréia crônica;
14. Ascite;
15. Colecistite/Colelitíase com sintomas atuais;
16. Esofagite;
17. Úlcera Péptica;
18. Fístula Anoretal;
19. Icterícia;
20. Doença inflamatória intestinal crônica; e,
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.
Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas:
1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefrose;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7 Ginecomastia e hipetrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
8. Doença inflamatória da mama;
9. Abortamento;
10. Alterações patológicas no exame de urina de rotina;
11. Insuficiência renal Aguda ou Crônica;
12. Hematúria.
13. Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral
14. Hipospádia e Epispádia
15. Ectopia testicular;
16. Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite;
17. Hidrocele;
18. Varicocele;
19. Estenose uretral;
20. Doença inflamatória pélvica em atividade;
21. Prolapso genital;
22. Fístula do trato genital; e,
23. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário emamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas.
Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos:
1. Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII;
5. Sicose e pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia Aerata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele
9. Psoríase ou parapsoríase;
10. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
11. Hanseníase;
12. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional);
13. Distúrbios associados a estase venosa;
14. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
15. Vasculites de repercussão sistêmica;
16. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; e,
17. Doenças ou alterações da pele, subcutêneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
18. Da tatuagem:
a) Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista, represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas; incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas, faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas), as quais tornarão o candidato inapto.
b) Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (canícula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.
c) Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis como perfil e doutrina policial militar, a JPMES decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.
Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção:
1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS);
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS);
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
18. “Genu Valgum” (acima de 15 graus) ou “Genu Varum” (ACIMA DE 15 GRAUS);
19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular; e,
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.
- Aparelho locomotor:
Será considerado INAPTO o candidato:
1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar o Exame de Avaliação e Condicionamento Físico (EACF)
2. que apresentar:
a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
c) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rigidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;
d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;
e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.
Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso:
1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. “Miastenia Gravis”;
10. Sequela de afecção do sistema nervoso; e,
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas:
1. Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorrefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico;
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatóriaocular;
6. Vício de refração, respeitados os critérios técnicos de Acuidade Visual;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intraocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares); e,
11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.
Os critérios de Acuidade Visual já definidos no Anexo I quando da descrição do exame oftalmológico exigido serão usados como critérios de Aptidão, assim como os exames e relatórios exigidos, devidamente discriminados.
A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.
- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste: I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LASIK)); II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; III – resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós – operatória); IV – resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; VI – ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Streahl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.
Grupo XV: Neoplasias:
1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.
Grupo XVI Doenças Reumatológicas:
1.artrite reumatoide;

2. vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
3. lúpus eritromatoso sistêmico;
4. fibromialgia;
5. síndrome de Sjögren;
6. síndrome de Behçet;
7. síndrome de Reiter;
8. espondilite anquilosante;
9. dermatopolimiosite; e,
10. esclerodemia.
Grupo XVII: Traços de personalidade incompatíveis:
1. Descontrole emocional;
2. Descontrole de agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas;
9. Instabilidade de conduta(com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível);
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; e,
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).
Grupo XVIII: Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas):
Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.
GRUPO XIX: CASOS DE EXCLUSÃO ODONTOLÓGICA:
- Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.
- Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.
- Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.
- O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

ANEXO III

CRITÉRIOS AVALIATIVOS
1. Esta etapa, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
1.1. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.
1.2. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
1.3. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
1.4. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Policial Militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:
1.4.1. alcoólatra ou alcoolista;
1.4.2. toxicômano ou drogadicto;
1.4.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
1.4.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
1.4.5. envolvido com a prática de contravenção penal;
1.4.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
1.4.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
1.4.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
1.4.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
1.4.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
1.4.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
1.4.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
1.4.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
1.4.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
1.4.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
1.4.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;
1.4.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
1.4.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
1.4.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem; 1.4.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
1.4.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;
1.4.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
1.4.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;
1.4.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
1.4.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
1.4.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
1.4.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
1.4.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
1.4.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
1.4.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
1.4.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e,
1.4.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.
1.5. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.
1.6. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.
1.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
1.8. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.
1.8.1. A obrigação descrita no subitem 1.8 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

PMRN - Portaria-SEI Nº 3609, de 23 de abril de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (40666521) e do Comandante Geral (40838328), insertos no Processo SEI nº 01510789.002365/2025-37;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao 2° SGT PM QPRR EDMILSON MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 164.357-6, a Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de dezembro de 2025.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3191, de 04 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da denúncia nº 97/2025, que indicam supostas irregularidades cometidas por policiais militares;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar crime de ameaça, supostamente, praticado por policial militar de serviço, lotado na 10ª CIPM, segundo denunciado por S. J. da S. S. Fato que teria ocorrido no dia 10/12/2025, na cidade de Vila Flor/RN, conforme consta no PAE nº 01511046.000121/2025-76;
2. Designar como encarregada do IPM a 2º Ten QOEM Giulianny Ingrid da Costa Araújo, matrícula nº 245.247-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000356/2026-29.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3245, de 05 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 11910520.000372/2025-50, que trata de suposta irregularidade cometida por policial militar de folga.
RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar em razão de violência doméstica em desfavor da Sr.ª T. R. de M., conforme contido nos autos do PAE nº 11910520.000372/2025-50;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Josivan Batista da Silva, matrícula nº 014.711-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000361/2026-31.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3263, de 06 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510036.000262/2026-26, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policiais militares empregadas na operação carnaval na cidade de Touros/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510036.000262/2026-26;
2. Designar como Sindicante do procedimento o Maj QOE Abiathar Rufino dos Santos Sobrinho, matrícula nº 077.814-1;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000364/2026-75.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3299, de 06 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000071/2026-16, que versa sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados na 9ª CIPM durante uma abordagem no momento à pessoa de R. V. F. de F. Fato ocorrido no dia 02/05/2026, na cidade de Riachuelo/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM José Adrião do Vale Neto, matrícula nº 245.300-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000366/2026-64.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3259, de 06 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência Nº 00055740/2026-A01, para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 17º BPM, no momento da abordagem da pessoa de C. H. D. de S. Fato ocorrido no dia 18/03/2026, na cidade de Ceará-Mirim/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Paulo Eduardo da Costa Passos, matrícula nº 196.107-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000363/2026-21.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3257, de 06 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 30/2026 01511046.000055/2026-15 para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 9º BPM, no momento de uma abordagem à pessoa de D. D. de A. Fato ocorrido no dia 02/04/2026, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o Ten Cel QOEM Tibério Trigueiro Félix da Silva, matrícula nº 114.682-3;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000362/2026-86.
Genilton Tavares - Cel QOEM Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3242, de 05 de maio de 2026.
LICENCIAMENTO DE PRAÇA "EX-OFFICIO"
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 113, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso VIII, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.979, de 23 de agosto de 2025, e tendo em vista o constante no Processo protocolo SEI Nº01510332.000233/2026-10.
CONSIDERANDO a Informação Nº 628/2026 - DP/1, datada de 29de abril de 2026 e o Despacho do Gabinete do Comandante Geral desta instituição datado de 04 de maio de 2026 que acolheu o Parecer Nº 235/2026/PM - SJUR/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL(41014500);
RESOLVE:
1. LICENCIAR "EX-OFFÍCIO" SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 27 de março de 2026,do efetivo da Polícia Militar, o SOLDADO PM Nº 2023.0471- RAUAN TRIGUEIRO RESENDE LUNA, matrícula Nº 246.940-5, do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM), do efetivo do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE, filho de JEMIMA TRIGUEIRO DA SILVA LUNA e de JOSÉ WAGNER RESENDE LUNA, nascido em 09 de junho de 1991, na cidade de João Pessoa/RN, por ter tomado posse no cargo de Técnico em Perícia Policial da Polícia Civil do Estado da Paraíba, publicado no DOE/PB, datado de 27 de março de 2026 (40478171).
2. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
3. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
4. DETERMINAR ao Comandante do policial militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
5. DETERMINAR que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais–Cel QOEM Diretora de Pessoal

Portaria-SEI Nº 3186, de 04 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000040/2026-46, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar crimes de lesão corporal e violação de domicílio, supostamente, praticado por policiais militares de serviço, lotados no 9º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de R. T. S. da S. Fato ocorrido no dia 30/03/2026, no bairro de Felipe Camarão, nesta capital, conforme documentos contidos na Notícia de Fato nº 02.23.2130.0000040/2026-46;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Leandro Rego Ferreira, matrícula nº 245.221-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000355/2026-84.
Genilton Tavares - Cel QOEM Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3170, de 04 de maio de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510780.000030/2026-45, que tratam de extravio de arma de fogo por policial militar da reserva remunerada.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade de policial militar da reserva remunerada com relação ao extravio da arma de fogo do tipo pistola, marca IMBEL, calibre .40, SIGMA 365704. Fato ocorrido no dia 10/12/2022, na cidade de Parnamirim/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510780.000030/2026-45;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Hudson Shirdy Dantas, matrícula nº 114.063-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 1510238.000352/2026-41.
Genilton Tavares - Cel QOEM
Respondendo pelo Subcomando da PMRN

Portaria-SEI Nº 3690, de 07 de maio de 2026.
O COMANDANTE DO 15° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - 15º BPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 48 (41167769), subscrita pelo Auxiliar de Fiscal de Dia, bem como o Termo de Declaração (41168190) do 2º Sargento PM Dilson de Azevedo Miranda, matrícula nº 167.377-7, nos quais são relatadas supostas irregularidades atribuídas ao Subtenente PM Paulo Pinheiro de Macedo Neto, matrícula nº 164.199-9, Comandante do DPM de Pedro Velho, durante o atendimento de ocorrência policial na área de circunscrição do 15º BPM;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de instrução preparatória e informativa, cujo relatório poderá subsidiar eventual propositura de ação penal pelo Ministério Público;
RESOLVE:
1. Instaurar INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com a finalidade de apurar os fatos narrados nos documentos supracitados, especialmente quanto à suposta prática de irregularidades funcionais e eventual infração penal militar atribuída ao Subtenente PM Paulo Pinheiro de Macedo Neto, matrícula nº 164.199-9.
2. Designar como encarregado do IPM o Major QOEM Edmilson Paulino da Silva, matrícula nº 196.096-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510937.000040/2026-50
Aderlan Bezerra De Araújo - TC QOEM
Matrícula nº 108.205-1
Comandante do 15º BPM

Polícia Civil

AVISO DE LEILÃO.
EDITAL DE LEILÃO DETRAN-DEGEPOL-DPGRAN- 004/2026.
"PROGRAMA PÁTIO LIVRE"

A Polícia Civil e O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica que instituiu o programa "PÁTIO LIVRE", celebrado entre o TJ/RN, CGJ/RN, MP/RN, PC/RN e DETRAN/RN, que no subitem 3.2.4.1. reza que, "Antes do envio dos veículos ao DETRAN/RN, a autoridade policial deverá remeter para a diretoria competente da Polícia Civil a listagem dos bens que serão enviados para alienação, a fim de que seja publicada no site da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado, oportunizando que os proprietários reclamem o bem, no prazo de 15 (quinze) dias devendo o comprovante de publicação ser juntado ao ofício", bem como através do PAV 17378/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328 da lei nº 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, § 5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no 3º da lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA 183/2018-GDG/PC/RN. de 07 de maio de 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE, de acordo com o processo SEI nº 11910936.000072/2026-70, tipo maior lance, pelo Leiloeiro Oficial , o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN nº 024/2011, edital de leilão DETRAN-DEGEPOL-DPCIN-004/2026 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias que estavam nos pátios das delegacias subordinadas à DPCIN, que foram transferidos para os pátios credenciados de custódia do DETRAN/RN- em São Gonçalo do Amarante/RN, Mossoró/RN e Caicó/RN onde o leilão será realizado no dia 28/05/2026 com início às 10 horas, através do site WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR.
Mais informações nos sites: http://www.detran.rn.gov.br/; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ABANDONADOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PC/RN-DPGRAN QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE POLICIAL APREENSORA DO VEÍCULO/ PC-RN, OU PELO EMAILcomissaodeleilao@detran.rn.gov.br

CONTROLE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA/ID PRINCIPAL	DATA DE ENTRADA
DEPROV-MOSSORÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP100	MYL9564	05/04/2024
DEPROV-MOSSORÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/XR 250 TORNADO	MYH8042	05/04/2024
DEPROV-MOSSORÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	NFH4459	06/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	TRAXX JL50	LAAAXKBB080000682	09/04/2024
40ª DP DIX-SEPT ROSADO - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	MYE6151	09/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R240140	10/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	SHINERAY PHOENIX	LXYXCBL00C0518237	10/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	SUNDOWN/WEB 100 EVO	MXT4784	11/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VTR033410	11/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA 125	2H4009014	11/04/2024
39ª DP MOSSORÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R812152	12/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA TITAN 125	JC25ET025304	12/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR141561	13/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	HXN1989	17/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	I/VW BORA	MRX9535	18/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	SHINERAY PHOENIX	1P39FMBCA079726	18/04/2024
41ª DP BARAÚNA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA TODAY 125	CG125BR2123655	19/04/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 TITAN EX	QGM1F51	03/07/2024
DEPROV-MOSSORÓ - LAUDO ENCONTRADO	Carro	VW/FOX RUN MBV	QGV1701	17/07/2024
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA TITAN 150	KC08E68000040	30/01/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	HUP3455	01/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125	CG125BR1406654	01/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125	9C2JC1801HR103422	01/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TODAY	9C2JC1801MR577978	01/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA CG 125 BRANCA	9C2JC1801HR129135	03/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KSE	DJT8102	03/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ES	ART5942	03/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500YR047748	04/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA FAN 150	KC16E7C469144	04/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NX 200	9C2MD270VVR009282	04/02/2025
55ª DP SÃO MIGUEL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CBX 250 TWISTER	DXN9622	04/02/2025
73ª DP UMARIZAL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	MXL8807	12/02/2025
73ª DP UMARIZAL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 START	GJT1G29	20/02/2025
73ª DP UMARIZAL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP100	NNS7059	20/02/2025
73ª DP UMARIZAL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	IROS/ONE 125	NOG9219	20/02/2025
73ª DP UMARIZAL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ESD	KPZ2572	21/02/2025
73ª DP UMARIZAL - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/C100 BIZ ES	MXP6222	21/02/2025
	Carro	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QYG7B25	10/03/2025
66ª DP - SANTO ANTÔNIO	Moto	HONDA 160 PRETA	KC25E0K065146	10/09/2025
61ª DP - GUARAMARÉ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	SHINERAY	LXYXCBL07C0335255	31/10/2025
	Moto	I/TRAXX JL50Q 2	QGH6018	05/11/2025
	Moto	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	951BXKBA0EB001266	11/11/2025
	Moto	HONDA/CB 300R	EOS6423	11/11/2025
	Carro	FIAT/PALIO FIRE FLEX	KJP4554	11/11/2025
	Carro	VW/POLO 1.6	MOK0G58	11/11/2025
	Moto	HONDA/CG 125 CARGO	MYO8016	11/11/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	JNM9675	04/06/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	KIS5688	05/06/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN KS	NPU2483	05/06/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Carro	VW/GOL 16V POWER	MOR7448	06/06/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	MZH0802	07/06/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	DLQ3135	12/06/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	NOH9F07	24/06/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ES	NQE4871	24/06/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/XRE 300	QGB4938	24/06/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PCX7732	25/06/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CB 300R	OKA9817	25/06/2024
95ª DP CERRO CORÁ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA 150	G3B9E059433	25/06/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FIAT/STRADA FIRE	MYI8A23	26/06/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ESD	KHL0H89	29/07/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ES	NOA3935	29/07/2024
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ESV6058	29/07/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	TRAXX	139FM02007016608	29/07/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	SHINERAY	LXYXCBL06C0209064	29/07/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125	KGO0430	29/07/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA CG 125	CG125BR1019648	05/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CB 300R	BZX1810	05/08/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	KIK3381	05/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ES	OHH8590	05/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/XRE 300	NNM6D32	05/08/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/BIZ 125 ES	ESQ6195	05/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	MOTOCICLETA HONDA CG 150	ODL8597	05/08/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 FAN	QGW0F99	05/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	KLG6745	05/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	CB TWISTER	MC27E1009070	05/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/ML 125	CG125BR2103992	05/08/2024

03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP100	HYX3093	05/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 TITAN	QFV8C93	05/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA CG 125	SOP0015	05/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	MZB6353	06/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	JTA/SUZUKI EN125 YES	DOY1633	06/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	MZH2057	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PDW9999	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PCE4090	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QGK4962	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PDY4521	06/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QGD8172	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 FAN ESDI	QFO4745	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 START	PCF0249	06/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MYP3876	06/08/2024
93ª DP ACARI - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN	JLP8262	06/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG150 FAN ESDI	PDX6884	06/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN KS	NNP4295	07/08/2024
51ª DP JUCURUTU - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ESD	MXM6462	07/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/XRE 300	IRQ3911	07/08/2024
52ª DP SÃO JOÃO DO SABUGI - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN KS	FBH9208	07/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ES	OWD3808	07/08/2024
49ª DP CRUZETA - LAUDO DE VISTORIA	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	GVY3552	07/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TODAY	9C2JC1801PRP07934	07/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MOG4C76	07/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 CARGO	KJM0036	07/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP 110I	PDN2780	07/08/2024
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA	JCA1E1A690121	07/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/BIZ 100 KS	PGL0281	07/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	MZL7187	07/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA POP 100	MNG9374	07/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	CB300	EXA5570	07/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	CWR2008	07/08/2024
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/XLR 125	MND2744	08/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP100	NNK0905	08/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN KS	PFF8430	08/08/2024
51ª DP JUCURUTU - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	QGO7392	08/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PMD0882	08/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PMA6105	08/08/2024
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG150 FAN ESDI	OWB0F66	08/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	MYB0633	08/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA YBR125	E382E229038	08/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	MZJ4490	08/08/2024
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 TITAN EX	QGG7524	08/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	SUNDOWN	58W001949	08/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044040072366	08/08/2024
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 FAN	RQB1J46	08/08/2024
52ª DP SÃO JOÃO DO SABUGI - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR150 BROS ESD	KGH4480	08/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	GVB7908	08/08/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	CG 125	CG1251080070	08/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA FAN	PCU9874	08/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/BIZ 125 ES	JKH1076	08/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA FAN	DZP5929	09/08/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOW4710	22/08/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Carro	GM/CELTA 4P LIFE	KMA1788	23/09/2024
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	MYM0090	23/09/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FORD/KA SE 1.0 HA B	PZG8H71	24/09/2024
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	I/CITROEN XSARA GLX 16V	MBK0005	25/09/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FIAT/PALIO EX	JFM6422	25/09/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FORD/KA SE 1.0 HA	QGH4723	25/09/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	KIG2035	07/10/2024
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA TITAN	KC08E36807678	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA/YBR 125E	MNY3792	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA/FAZER YS250	JGX0178	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120ER034132	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA/YBR 125K	MYI2449	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R001495	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP 110I	PCP9260	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR125 BROS ES	KML7611	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	HQB8129	20/02/2025
94ª DP FLORÂNIA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	FORD/FIESTA FLEX	MVK5802	20/02/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	CG 125	JC18E4059276	17/03/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN ES	KHW1484	17/03/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN ES	KHX0414	17/03/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 160 TITAN	POC5707	17/03/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	BROS NXR	9C2KD03306R017380	17/03/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Carro	CITROEN/C3 90M TENDANCE	OZQ5155	06/06/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN	MXN0772	06/06/2025
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R871326	06/06/2025
50ª DP JARDIM DO SERIDÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/NXR160 BROS ESD	PMB1057	01/12/2025
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF2L2ABM011518	27/11/2025
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	MON1546	27/11/2025
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/BIZ 125 KS	MFV4073	27/11/2025
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	I/JIALING TRAXX JL50Q 2	QGE4575	27/11/2025
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG150 FAN ESDI	OKC7391	27/11/2025
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	I/BENZHOU JONNY TR150	LD5SG26CK9D570090	27/11/2025
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	DAFRA/SUPER 100	95VAC1A899M001631	27/11/2025
50ª DP JARDIM DO SERIDÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	IMP/DAELIM ALTINO	KMYNF100DWK008166	27/11/2025
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	TRAXX START 50CC	139FM02006004817	27/11/2025
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 FAN	KFZ6776	27/11/2025
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA FAN 125	JC25ESS76693	27/11/2025
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA CG 125	9C2JA0101JR100162	27/11/2025
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	YAMAHA FACTOR	E3C9E001692	27/11/2025
03ª DRP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR035853	27/11/2025
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG150 FAN ESDI	NNZ5C98	27/11/2025
48ª DP SERRA NEGRA - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JA0101JR102556	27/11/2025
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R817533	27/11/2025
	Moto	HONDA/CG 125 TITAN KS	MZB1069	26/08/2025
104ª DP CANGUARETAMA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	I/VW PASSAT 2.0 FSI	ANW9508	27/08/2025
104ª DP CANGUARETAMA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	CHEVROLET/ MONTANA SPORT	PEW8100	29/08/2025
104ª DP CANGUARETAMA - LAUDO ENCONTRADO	Carro	GM/BLAZER	KME4486	29/08/2025
92ª DP CURRAIS NOVOS - LAUDO ENCONTRADO	Carro	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	OJZ5D89	27/06/2024
46ª DP CAICÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/125	HVE5004	05/08/2024
47ª DP JARDIM DE PIRANHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/CG 125	CG1251005338	06/08/2024
96ª DP PARELHAS - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA/POP100	NNR2383	17/03/2025
LAUDO DO CEARÁ	Moto	HONDA/CG 150 TITAN ES	HWX6003	05/05/2024
DEPROV-MOSSORÓ - LAUDO ENCONTRADO	Moto	HONDA CG 125	JC25EV202402	11/11/2025
		HONDA/CG 125 FAN	MYG5534 / MYP0403	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	MXS4835/HGN2284	
		HONDA/ CG 150 FAN ESI	EXE3689	
		HONDA/CG 125 FAN	NNK8019	
		RENAULT/SANDERO EXP1016V	EEI8579	
		HONDA/CG 125 FAN	EFJ0613	

PORTARIA Nº 21/2026-GCG/PCRN, DE 07 DE MAIO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.° 11910854.000192/2025-04 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1.° Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, em desfavor do Delegado de Polícia Civil LUCIANO AUGUSTO PEREIRA, matrícula 207.445-1, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e transgressões disciplinares descritos no art. 177, incisos I e VIII, alínea «d», e art. 184, incisos V e IX, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910854.000192/2025-04 (SEI).

Art. 2.° Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.° 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.° 14/2026-GCG, de 20/04/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, nº 16.137, de 23/04/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.° desta portaria,.

Art. 3.° Registre-se que a supracitada Portaria nº 14/2026-GCG, de 20/04/2026, designou o servidor FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para atuar como membro suplente da 1ª Comissão Permanente de Disciplina (1ª CPD), durante as licenças, impedimentos, afastamentos e férias de seus membros, cuja atuação se dará de forma automática.

Art. 4.° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.° do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.° Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil

Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 22/2026-GCG/PCRN, DE 07 DE MAIO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.° 00510042.003972/2024-21 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1.° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor do Delegado de Polícia Civil LEONARDO FREITAS DE MOURA, matrícula 207.299-8, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e transgressões disciplinares descritos no art. 177, inciso I, art. 185, inciso VIII, e no art. 186, inciso XV, combinado com o art. 32, incisos XIII e XVI, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 00510042.003972/2024-21 (SEI).

Art. 2.° Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.° 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.° 14/2026-GCG, de 20/04/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, nº 16.137, de 23/04/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.° desta portaria,.

Art. 3.° Registre-se que a supracitada Portaria nº 14/2026-GCG, de 20/04/2026, designou o servidor FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para atuar como membro suplente da 1ª Comissão Permanente de Disciplina (1ª CPD), durante as licenças, impedimentos, afastamentos e férias de seus membros, cuja atuação se dará de forma automática.
Art. 4.° Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão do mencionado PAD, com base no art. 213, caput, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.
Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.° Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 330/2025-SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2025. (*)
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 7/2025/PCRN - 7ª DP - NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910040.000651/2025-16,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR SUZANNA VIDAL BORBA, matrícula nº 249.306-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ANA PAULA DA SILVA FERNANDES BARBALHO, matrícula nº 207.359-5, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Cartório da 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/03/2025 a 17/03/2025, bem como no período de 22/03/2025 a 29/05/2025, durante a Licença Prêmio desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 659/2026-SP/PCRN, DE 05 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 607/2008-DEGEPOL, de 03/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/09/2008, que averbou o tempo de serviço prestado ao COLÉGIO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UFRN, como Aluno Aprendiz, não excluiu os períodos de férias e recessos Escolares;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 142, I da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, combinado com a súmula 567 do STF;
CONSIDERANDO ainda o acolhimento pelo Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN (id. 40748838), determinando a revogação da portaria de averbação nº 607/2008-DEGEPOL, de 03/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/09/2008 constante no processo SEI nº 11910004.001241/2026-18;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar averbação nos assentamentos funcionais de RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.328-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do tempo de serviço/contribuição prestado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, no período de 03/08/1995 a 16/07/1996, total de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, e a ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/RN - UFRN, como aluno aprendiz, nos períodos de 02/02/1987 a 19/06/1987, total de 138 (cento e trinta e oito) dias, de 27/07/1987 a 20/12/1987, total de 147 (cento e quarenta e sete) dias, de 01/02/1988 a 17/06/1988, total de 138 (cento e trinta e oito) dias, de 01/08/1988 a 20/12/1988, total de 142 (cento e quarenta e dois) dias, de 06/02/1989 a 16/06/1989, total de 131 (cento e trinta e um) dias, e de 31/07/1989 a 20/12/1989, total de 143 (cento e quarenta e três) dias, perfazendo um total geral de 839 (oitocentos e trinta e nove) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, computando-se para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Deixando de computar os períodos de 01/01/1987 a 01/02/1987, de 20/06/1987 a 30/06/1987, de 01/07/1987 a 26/07//1987, 21/12/1987 a 31/12/1987, de 01/01/1988 a 31/01/1988, de 18/06/1988 a 30/06/1988, de 01/07/1988 a 31/07/1988, de 21/12/1988 a 31/12/1988, de 01/01/1989 a 31/01/1989, 01/02/1989 a 05/02/1989, de 17/06/1989 a 30/06/1989, e de 01/07/1989 a 30/07/1989, em virtude de férias e recessos escolares, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida em 24/07/2023.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 607/2008-DEGEPOL, de 03/09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/09/2008, resguardando os direitos adquiridos pelo servidor quando da vigência da portaria acima citada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 678/2026-SP/PCRN, 06 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 10/2026/PCRN - 55ª DP - SÃO MIGUEL/PCRN - 4ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910153.000068/2026-19;
CONSIDERANDO que o APC Francisco Orlando da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR FRANCISCO ORLANDO DA SILVA, matrícula nº 248.213-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 55ª Delegacia de Polícia Civil/São Miguel.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 679/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2026.
A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);
CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n° 21.557, publicado em 09 de março de 2010;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela servidora Beatriz Leão de Andrade, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910310.000075/2026-61,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a FRANCISCA ESTEFÂNIA SILVA DE OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula nº 244.188-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 25/03/2026 a 20/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 682/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 00510042.001561/2026-63–SEI,
CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que "Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ";
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA, matrícula nº 207.073-1, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, autorização para ausentar-se do serviço no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, em virtude sua participação na 9ª Reunião das Autoridades Centrais e o Seminário Interinstitucional sobre a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, a ser realizada em Brasília/DF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 683/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para Serra Negra do Norte, conforme documento nº 40871892;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910125.000628/2026-72-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LEONARDO DA SILVA FRAGOSO, matrícula nº 249.348-9, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Caicó (DEAM/Caicó).
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 48ª Delegacia de Polícia Civil/Serra Negra do Norte.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18/05/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 684/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou interesse na remoção em comento, conforme documento nº 41084313;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000264/2026-68-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER HEWERSSON RUBENS SILVA DA ROCHA, matrícula nº 249.329-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor no Núcleo de Investigação de Mortes Violentas 2, com sede em Macaíba (NIMOV 2).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 685/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou interesse na remoção em comento, conforme documento nº 41115436;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000264/2026-68-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER AMANDA RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 255.215-9, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Núcleo de Investigação de Mortes Violentas 2, com sede em Macaíba (NIMOV 2).
Art. 2º LOTAR a aludida servidora na 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 686/2026-SP/PCRN, DE 06 DE MAIO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 11910866.000015/2026-61–SEI,
CONSIDERANDO que o Art. 110, inciso I, da Lei Complementar nº 120, de 30/06/1994, estabelece que "é facultado, a critério da autoridade competente, o afastamento do servidor, com a remuneração do respectivo cargo, para frequentar o curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional";
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores indicados no quadro abaixo, afastamento pelo período de 18/05/2026 a 29/05/2026, em virtude sua participação no Curso de Entradas Táticas ofertado pela Polícia Civil do Distrito Federal – XVIII CET/2026, a ser realizado em Brasília/DF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2026-SP/PCRN, 04 DE MAIO DE 2026, publicada no DOE nº 16.145, de 06/05/2026.
EPC SANDRA LEAO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 168.156-7 – SEI 11910058.001371/2025-36.
ONDE SE LÊ: 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade.
LEIA-SE: 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2025-SP/PCRN, DE 13 DE MAIO DE 2025, publicada no DOE nº 15.909, de 15/05/2025.
APC MÁRIO AUGUSTO GAAG DUARTE, matrícula nº 165.168-4 – SEI 11910050.001255/2025-97.
ONDE SE LÊ: período aquisitivo de 13/08/2010 a 13/08/2020.
LEIA-SE: período aquisitivo de 13/08/2010 a 13/08/2015.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026-SP/PCRN, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no DOE nº 16.098, de 21/02/2026.
APC MÁRIO AUGUSTO GAAG DUARTE, matrícula nº 165.168-4 – SEI 11910444.000123/2025-14.
ONDE SE LÊ: período aquisitivo de 13/08/2020 a 13/08/2025.
LEIA-SE: período aquisitivo de 13/08/2015 a 13/08/2020.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1169/2025-SP/PCRN, 06 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DOE nº 16.010, de 07/10/2025.
EPC ELIVALDA CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 190.877-4– SEI 11910423.000271/2025-87.
ONDE SE LÊ: período aquisitivo de 26/04/2015 a 26/04/2020.
LEIA-SE: período aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2025.

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2° INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000172/2025-29
AUTUADO: ARITUBA PARK HOTEL
CNPJ: 40.766.826/0001-80
Endereço: RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO SOARES, N° 1246, TIROL, NATAL/RN
SAPS: 45779
I – INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 29 de outubro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 185/2025;
- Termo de Constatação de Infrações N° 185/2025 ;
- Auto de Infração - Multa N° 185/2025;
- Defesa Escrita, datado de 30 de outubro de 2025;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 13 de fevereiro de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 19 de fevereiro de 2026;
- Recurso, datado de 06 de março de 2026.
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 23 de março de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 185/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SGT BM PROTAZIO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 28 de outubro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 185/2025 e do Auto de Infração - Multa N° 185/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 219 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 185/2025	23 de março de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 185/2025	28 de outubro de 2025
Auto de Infração - Multa N° 185/2025	28 de outubro de 2025
Relatório de 1ª Instância	13 de fevereiro de 2026
Decisão de 1º grau	19 de fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 13 de fevereiro de 2026, as quais seguem na tabela abaixo

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	3
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	4
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 13. Sistema de detecção de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 06 de março de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A empresa autuada contesta a multa de R$ 18.744,00, alegando que não ficou inerte após a notificação, tendo adotado diversas medidas para regularizar o empreendimento antes mesmo da vistoria. Apresenta como prova notas fiscais, registros fotográficos e contrato de obra, demonstrando que os sistemas de prevenção contra incêndio estavam em fase de instalação.
Argumenta que já investiu mais de R$ 51 mil na adequação e que a conclusão total das exigências não ocorreu devido à necessidade de manter o funcionamento do hotel, o que exige execução das obras de forma gradual para não comprometer a segurança dos hóspedes. Também aponta dificuldades na contratação de mão de obra especializada.
Destaca que não houve infrações gravíssimas, o que deveria influenciar na redução da penalidade. Sustenta ainda que agiu com boa-fé e colaborou com a regularização, o que, conforme a legislação aplicável, deve atenuar a sanção.
Por fim, a defesa alega desproporcionalidade da multa e requer sua anulação ou, subsidiariamente, a redução do valor, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 22 de abril de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 13. Sistema de detecção de incêndio inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:
Ressalta-se que, por erro material no cálculo apresentado em relatório anterior, o valor da multa foi inicialmente indicado de forma incorreta. Após reanálise dos parâmetros constantes na Tabela 5, procedeu-se à correção do cálculo, resultando no valor atualizado abaixo.

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	1	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO

<table>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,1</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Serviços de hospedagem</td><td>Hotéis</td><td>B - 1</td><td>500</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>24</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>1.500 ≤ 2.500</td><td>24</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,1 x 24 x 1,0 = R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais) .

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento ARITUBA PARK HOTEL responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 23 de abril de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO PROTAZIO SIQUEIRA - 3º Sargento QPBM

Matrícula: 213.832-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810143.000172/2025-29

Interessado: CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DA DAT

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (39840660), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (40992827). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 06 de maio de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810143.000172/2025-29

AUTUADO: ARITUBA PARK HOTEL

CNPJ: 40.766.826/0001-80

Endereço: RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO SOARES, N° 1246, TIROL, NATAL/RN

SAPS: 45779

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 185/2025 (37326444), e Auto de Infração de Multa nº 185/2025 (37326467).

Em virtude do Termo de Notificação nº 185/2025 (37326393), tendo o responsável um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 37341913), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 185/2025 (37326444).

O autuado apresentou Defesa Escrita (37402010), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (39425000) e da Decisão (39450227).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 37351964 - 39470943) e ciência ao responsável pelo empreendimento (39559612 - 39559663), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (39840660), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo este se manifestado nos termos do Encaminhamento 2744 (41130538), solucionando ao final por concordar com o Relatório (40992827).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a decisão (40871949), publicada no DOE nº 16.139, de 25 de Abril de 2026.
2. Determinar a republicação da referida decisão, com a devida correção do valor da sanção aplicada.
3. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (41130538), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 39840660), concordou com o Relatório (40992827). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório (40992827) no valor de R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).
4. À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
5. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
6. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 06 de Maio de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 2° INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000467/2021-81

AUTUADO: RECICLA

CNPJ: 16.738.435/0001-78

Endereço: RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, N° 321, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

SAPS: 3252

I – INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 16 de dezembro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 654/2021 (11276248);
- Termo de Constatação de Infrações N° 202/2025 (38294922);
- Auto de Infração - Multa N° 202/2025 (38294979).
- Defesa Escrita, datado de 19 de dezembro de 2025;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 18 de fevereiro de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 19 de fevereiro de 2026;
- Recurso, datado de 02 de março de 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 22 de outubro de 2021, foi emitido o Termo de Notificação N° 654/2021, com prazo de regularização de 30 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Revorêdo e SD BM André Câmara, realizou uma nova diligência no dia 10 de dezembro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 202/2025 e do Auto de Infração - Multa N° 202/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 1510 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 654/2021	22 de outubro de 2021
Termo de Constatação de Infrações N° 202/2025	10 de dezembro de 2025
Auto de Infração - Multa N° 202/2025	10 de dezembro de 2025
Relatório de 1ª Instância	18 de fevereiro de 2026
Decisão de 1º grau	19 de fevereiro de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 18 de fevereiro de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; 27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes na Tabela do Anexo “A”;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 02 de março de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O documento apresenta as razões de defesa da empresa P&P Indústria e Comércio de Metais relativas ao Auto de Infração nº 202/2025, detalhando as ações tomadas para a regularização das medidas de segurança contra incêndio e pânico . A empresa comprova que já iniciou o processo de atualização do seu Projeto Técnico e a renovação

do AVCB, anexando evidências como o laudo técnico do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com validade até janeiro de 2027, comprovantes de pagamento de taxas de vistoria e registros fotográficos das instalações preventivas em funcionamento . Diante do esforço demonstrado na correção das inconformidades e do caráter pedagógico da fiscalização, a defesa solicita a revisão e a revogação da penalidade aplicada .

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 04 de maio de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no Recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	1
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
22. Não manter em condições de acesso ou uso as instalações preventivas de proteção contra incêndio e controle de pânico nas edificações;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	3
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; 27. Deixar de atualizar o Projeto Técnico em decorrência de mudança de layout, de altura, de área ou de categoria de divisão da ocupação da edificação ou área de risco, quando tais alterações implicam em novas exigências ou redimensionamento das medidas de segurança contra incêndio constantes na Tabela do Anexo "A";	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td>TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>PARÂMETROS DE CÁLCULO</td><td>VALORES</td><td>ENQUADRAMENTO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES LEVES</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES MÉDIAS</td><td>1</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVES</td><td>3</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,2</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: >1200 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>DEPÓSITOS</td><td>Depósitos com carga de incêndio maior que 1200 MJ/m²</td><td>J-4</td><td>>1200</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Alto</td><td>Acima de 1200</td><td>1,2</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>56</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>10.000 ≤ 20.000</td><td>56</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1 x 56 x 1,00 = R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento RECICLA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 06 de maio de 2026

(assinatura eletrônica)

RODRIGO FRANCIS REVORÊDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224.054-8

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000467/2021-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (39695272), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (41133654). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.".

Natal/RN, 06 de maio de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000467/2021-81

AUTUADO: RECICLA

CNPJ: 16.738.435/0001-78

Endereço: RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, N° 321, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

SAPS: 3252

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 202/2025 (38294922), e Auto de Infração de Multa nº 202/2025 (38294979).

Em virtude do Termo de Notificação nº 654/2021 tendo o responsável um prazo de 30 (trinta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo - 38304308), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 202/2025 (38294922);

O autuado apresentou Defesa Escrita (38396019), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório (39442423) e da Decisão (39452421).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 39471262) e ciência ao responsável pelo empreendimento (39563444 - 39563494), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (39695272), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo este se manifestado nos termos do Encaminhamento 2749 (41137603), solucionando ao final por concordar com o Relatório (41133654).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do Centro de Fiscalização (41137603), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 39695272), concordou com o Relatório (41133654). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório (41133654) no valor de R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais);
2. À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 06 de Maio de 2025.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 576, de 20 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 00410002.003315/2025-97 SEEC/RN;

Considerando o pedido quanto à Implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do município de São Bento do Trairi/RN;

Considerando que o entendimento da Relatora toma por fundamento legal e normativo a legislação Federal e Estadual;

Considerando o voto da Relatora no Parecer nº 193/2025, em 15 de dezembro de 2025, que se posiciona FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO DA PROPOSTA, enfatizando as recomendações consignadas e exortando o seu cumprimento;

Considerando que a Câmara de Educação Básica (CEB), reunida em 15 de dezembro de 2025, aprovou por unanimidade, o Parecer nº 193/2025, nos termos do voto da Relatora;

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 17 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 193/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos do voto da Relatora.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 193/2025 - CEB/CEE-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4541, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 00410125.001885/2025-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor JOÃO PESSOA, matrícula nº 780904/1, CPF nº 260.820.474-00, para exercer a função de GESTOR DA PARCERIA a ser celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC/SEL) e a FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE DESPORTO UNIVERSITÁRIO (FNDU), cujo objeto é o APOIO À REALIZAÇÃO DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (JURNS) 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 4516, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410108.000173/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1245830	1	CELIA ANDRADE CAVALCANTE	GNO I	30/01/2001	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 4517, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000392/2026-79,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.328-3	01	SUELI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	GNO II / C	21/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4518, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000404/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.226-0	1	ELIOMAR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE :NFRAESTRUTURA -GNO 1 -LCE	15/08/2000	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	III	L	NÃO	03/2026	

Portaria-SEI Nº 4519, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000449/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.112-8	1	MARIA JOSE DA SILVA	GNO I/ I	09/11/1990	28/02/2026	GAxE	III	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4520, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002552/2026-13,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
80.128-3	1	MARIA APARECIDA FIRMINO DA SILVA	TECNICO ESPECIALIZADO D	01/07/1985	28/02/2026	GRUPO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4521, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000480/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.607-6	I	RAMNUSIA MARQUES FAGUNDES	AUX. DE INFRAESTRUTURA - GNO	21/05/2001	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4522, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002092/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.010-7	I	GISELIA CARNEIRO TIMOTEO FERNANDES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	14/08/2000	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4523, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002271/2026-61,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250361	1	EUGÊNIA MARIA BEZERRA DE MENEZES	GNO I/G	15/05/2001	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4524, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002266/2026-58,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1014536	1	GISLANE SARMENTO DE OLIVEIRA	GNM II/B	09/06/1986	28/02/2026	GTE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 3214, de 10 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001341/2026-63,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
[122310-0]	[1]	[GILVANA MONTEIRO DA COSTA NUNES]	[AUX. de Infraestrutura - GNO]	[28/08/2000]	[28/02/2026]	[GAxE]	[III]	[L]	[Não]	[Março/2026]	

Portaria-SEI Nº 4525, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001662/2026-68,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vinculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nivel	VRP	Data início Plano	Data fim
852988	1	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE MORAIS BANDEIRA	GNM	02/06/1986	28/02/2026	GTE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4561, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000469/2026-61,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vinculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nivel	VRP	Data início Plano	Data fim
125.717-0	01	JERRY ADRIANE WANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO II - LCE 698/2022)/C	18/05/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4562, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000469/2026-51,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.106-3	01	WELSEN ALICE DE ALMEIDA RUSSIANO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO III-LCE 698/2022) / C	26/09/1990	28/02/2026	GAXE	III	L	Ñ	01/03/2023	

Portaria-SEI Nº 4565, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410084.000126/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1238418	1	Passine Freitas de Medeiros Câmera	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)/F	08/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 4567, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000176/2026-86,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1259318	1	ROSENILDA VARELA DE ARAÚJO	GNO II	09/05/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4568, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000101/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
01221370	1	GILBERTO LAUREANO DE SOUZA	GNO	14/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4569, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000712/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122946-0	1	FRANCISCO DE ASSIS NUNES	GNO II	23/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4570, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 07810016.000246/2026-28,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.568-5	01	Elisangela da Silva Costa	Aux. de infraestrutura - GNO	17/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4571, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000480/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1230069	1	AGLEIDSON JACKSON LIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	16/08/2000	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação -GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4572, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001762/2026-94,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
701920	1	MARIA DAS DORES ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	09/07/1984	28/02/2026	Grupo Técnico em Educação - GTE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4573, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.000418/2026-20,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.271	01	JOSE BATISTA DA MOTA NETO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO II - LC	28/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 4574, de 07 de maio de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001612/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.642-9	1	JOSEANE PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA VILARIM	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO	22/01/2001	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	NÃO	01/03/2026	

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 334/2026-GADIR
Natal/RN, 04 de maio de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000189/2026-35;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 1020/2025 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, às pessoas físicas, o Sr. LUIZ PINHEIRO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 064.548.144-08, o Sr. ELCIO LANDIM DANTAS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 120.074.134-00, a Sra. FABIANA DE ARAUJO SILVA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 022.267.084-30, e o Sr. MARIO GLAUCO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob nº 013.502.734-90, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 335/2026-GADIR
Natal/RN, 04 de maio de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000189/2026-35;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 1020/2025 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, às pessoas físicas, o Sr. RANICLEIDSON FERNANDO ROCHA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 104.742.174-77, o Sr. JOAO RODRIGUES DE SOUZA NETO, inscrito no CPF sob nº 103.927.014-05, o Sr. MANOEL JOSE DE ARAUJO FILHO, inscrito no CPF sob nº 903.863.104-91, o Sr. LENALDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 700.955.494-39, o Sr. FABIO DA SILVA ANTONINO, inscrito no CPF sob nº 060.688.544-77, o Sr. NATANAEL LUCAS ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 710.968.674-43, e o Sr. MISAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 150.699.234-04, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 338/2026-GADIR
Natal (RN), 06 de maio de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 02910013.007500/2026-14.
R E S O L V E:
Art 1º. Descredenciar o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO JUNDIAI, inscrito sob o CNPJ nº 38.464.337/0001-15;
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 339/2026-GADIR
Natal (RN), 06 de maio de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 02910013.007499/2026-10;
R E S O L V E:
Art 1º. Descredenciar o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PLANALTO PREMIUM, inscrito sob o CNPJ nº 50.767.816/0001-13;
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Portaria-SEI Nº 43, de 08 de abril de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO, as informações constantes no Processo nº 04110001.001414/2026-33.
RESOLVE:
Art.1º Nomear FRANCISCO HERÔNCIO DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Registro e Autenticação, símbolo C-4, da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Carlos Augusto de Paiva Maia
Presidente da JUCERN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN
FAPERN - Termo de Convocação

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO EDITAL Nº 06/2025 – FAPERN
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) no uso de suas atribuições legais e, considerando o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo do Edital nº 06/2025 - FAPERN (33413682), que tem como objeto o fomento a 01 (um) projeto de CT&I para atuação imediata de pesquisadores junto ao Programa RN MAIS CIENTÍFICO, em diferentes territórios da cidadania do Estado do RN e junto às unidades acadêmicas da UERN e em atendimento parcial à Meta 2 do Programa, devidamente assinado pela Comissão de Seleção, inserido no processo SEI nº 10910040.003376/2024-76, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para a função de Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II para assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
CONSIDERANDO o desligamento do Pesquisador-bolsista Fernando Jeferson Queiroz dos Santos (35170602), conforme os documentos acostados nos autos - Termo de Desligamento (40886016).
CONVOCA, inicialmente, por meio desta Chamada para início imediato das atividades , o candidato Thiago Engle de Araújo, aprovado em 3º lugar, na condição de suplente, para ser contemplado com Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, conforme o Termo de Homologação supracitado.
CONVOCA, a 4ª colocada Maiara de Oliveira Lopes. Para o caso de não comparecimento ou renúncia à vaga do 3º colocado, para ser contemplada com Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II.
1 - DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO
1.1. Fica convocado o candidato suplente aprovada no Edital nº 06/2025 - FAPERN detalhada abaixo, para ser contemplado com Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II para preenchimento de vaga na sede da Unidade Acadêmica da UERN, do Departamento de Enfermagem (DEN),na UERN Mossoró. O candidato deverá apresentar a documentação até a data de 08/05/2026, mediante orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 07/05/2026.

Bolsista de Pesquisa de Inovação - Nível II				
Nº	CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Thiago Engle de Araújo	7,42	3° lugar	Aprovado(a), Classificado(a) e convocado(a)

1.2. Em caso de ausência de recebimento de documentação ou informe de renúncia por parte do 3ª candidato acima, automaticamente ficará convocada a candidata suplente, detalhada abaixo, para ser contemplada com Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II para preenchimento de vaga na sede da Unidade Acadêmica da UERN, do Departamento de Enfermagem (DEN),na UERN Mossoró. A candidata deverá apresentar a documentação até a data de 11/05/2026, mediante orientações que serão enviadas
para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até a data de 08/05/2026.

Bolsista de Pesquisa de Inovação - Nível II				
Nº	CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
2	Maiara de Oliveira Lopes	6,63	4°lugar	Aprovado(a), Classificado(a) e convocado(a)

2 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO CONVOCADO
2.1 As informações e orientações referentes a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), local e início das atividades serão comunicadas ao(a) candidato(a) quando o(a) convocado(a) via e-mail. Conforme ordem e sequência da presente convocação detalhada nos itens 1.1. e 1.2.
2.2 A ausência de apresentação dos documentos será entendido pela FAPERN como não interesse pela vaga, o que permitirá convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO
A ausência de apresentação da documentação até a data limite será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá a FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida à ordem final de classificação.
Todas as dúvidas referentes à assinatura ou a assuntos relativos ao edital devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: .
Natal/RN, data da assinatura eletrônica
Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor Científico e Diretor-Presidente da FAPERN em Substituição

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 1629, de 05 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências;
Considerando a Portaria-Sei nº 241 (id. 13126193), de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP); e sua alteração Portaria-sei nº 11, de 08 de janeiro de 2024.
Considerando a Portaria-Sei nº 11 (id. 24219702), de 08 de janeiro de 2024, que alterando o artigo 4º, da Portaria-Sei nº 241, que dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ;
Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 00611277.000008/2026-67, resolve:
Art. 1º Conceder incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-Sei nº 11, de 08 de janeiro de 2024.
§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ avaliou a titulação submetida no período de 01 de janeiro à 06 de março de 2026, exclusivamente, via cadastro no sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/;
§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 26º (vigésimo sexto) lote de avaliação e validação, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2023.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 26º (vigésimo sexto) lote os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2026.
Art. 2º Conceder incentivo de qualificação aos servidores da SESAP, através de recurso, de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de "A" a "E", constante no anexo II, mediante avaliação da titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo o qual o servidor é titular, validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, consoante Portaria-Sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022.
§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ avaliou a titulação submetida à RECURSOS, exclusivamente, via sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/ no período de 04 de março à 03 de maio de 2024.
§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 1º (primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2022.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 2º (segundo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de março de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de abril de 2022.
§ 4º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 3º (terceiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2022.
§ 5º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 4º (quarto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de maio de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de junho de 2022.
§ 6º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 5º (quinto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de junho de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de julho de 2022.
§ 7º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 6º (sexto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de julho de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de agosto de 2022.
§ 8º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 7º (sétimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de agosto de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2022.
§ 9º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 8º (oitavo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de setembro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de outubro de 2022.
§ 10º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 9º (nono) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de outubro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 2022.
§ 11º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 10º (décimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de novembro de 2019, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de dezembro de 2022.
§ 12º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 11º (décimo primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2023.
§ 13º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 12º (décimo segundo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2023.
§ 14º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 13º (décimo terceiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de junho de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de julho de 2023.
§ 15º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 14º (décimo quarto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de agosto de 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2023.
§ 16º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 15º (décimo quinto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de outubro 2020, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 2023.
§ 17º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 16º (décimo sexto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro 2021, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2024.
§ 18º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 17º (décimo sétimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril 2021, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2024.
§ 19º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 18º (décimo oitavo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de junho de 2021, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de julho de 2024.
§ 20º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considerou para o 19º (décimo nono) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de agosto de 2021, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2024.
§ 21º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 20º (vigésimo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de novembro de 2021, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 2024.
§ 22º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 21º (vigésimo primeiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 28 de fevereiro de 2022, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de março de 2025.
§ 23º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 22º (vigésimo segundo) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de abril de 2022, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de maio de 2025.

§ 24º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 23º (vigésimo terceiro) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de junho de 2022, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de julho de 2025.
§ 25º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 24º (vigésimo quarto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 31 de agosto de 2022, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de setembro de 2025.
§ 25º A Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ considera para o 25º (vigésimo quinto) lote de recursos, o Estágio Probatório de 3 (três) anos, ao servidor admitido até o dia 30 de novembro de 2022, e os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 3º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "A", com ensino médio completo ou curso técnico completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 4º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "B", com curso de graduação completo, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 5º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "C", curso de pós-graduação lato sensu, superior ou igual a 360 horas, residências oficiais e especializações da área da saúde, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 6º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "D", com mestrado, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 7º Promover por qualificação os servidores que se encontram em atividade, para classe "E", com doutorado, pertencentes ao quadro dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 8º Novas Avaliações e Recursos serão realizados, exclusivamente via sistema http://pccr.saude.rn.gov.br/pccr/, disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ e serão analisados em lotes conforme demanda.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 05 de maio de 2026.
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública -SESAP-RN

ANEXO I -
[SERVIDORES QUALIFICADOS]

LETRA A - NIVEL MÉDIO - 5% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA	1508156	1	12/03/1991	5%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MÉDIO
MARIA ZULEIDE DE ALMEIDA SILVA	1523163	1	08/11/1993	5%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MÉDIO

LETRA B - NIVEL SUPERIOR - 8% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
AMANDA NAYARA PAULO DA SILVA	2192713	1	14/11/2014	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA CAMILA OLIVEIRA DA COSTA	2254875	1	11/04/2019	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANA CLAUDIA LIMA DE PAULA	2418177	1	18/08/2021	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANNE LEIZE GOMES ARAÚJO	2109506	1	09/08/2010	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ARNALDO BRAGA DO NASCIMENTO SILVA NETO	2254450	1	16/10/2020	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CARLA RAYLLA FERNANDES CARDOSO	2254735	1	20/03/2019	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CARLA SILVANA DE BARROS	2101106	2	10/10/2014	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CÍNTIA SOUSA TELES	1224549	3	19/10/2022	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CLAUDIO FILIPE SOUZA DOS SANTOS	2439077	1	18/10/2022	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CLÁUDIO WILLIAMS AVELINO DE MEDEIROS	1516809	1	11/10/1994	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
EDILMA MARCOLINO DE ASSIS REGINALDO	1628240	1	06/10/1998	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCA FABIANA MIRANDA DE LIMA PONTES	2186527	1	09/08/2014	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	30880	1	01/03/1984	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
GILDECELIA DOS SANTOS SILVA	1970003	2	28/10/2014	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
IEDA LUCIA DA TRINDADE	1969080	2	14/01/2011	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
INES MARIA COSTA QUEIROZ DE SOUZA	1529536	1	26/05/1994	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JAIRO FERREIRA DA PENHA	2015692	1	09/06/2009	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOAO MARIA DE SOUZA	1557955	1	11/03/1996	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSÉ ANDRÉ DE FARIAS SANTIAGO	2094894	1	14/09/2010	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSÉ DE ANCHIETA CARVALHO SOUZA	2439778	1	20/10/2022	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSÉ EGUINALDO MEDEIROS DE LIMA	2138590	1	20/10/2011	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JUDSON ARAUJO DE OLIVEIRA	2044382	1	26/01/2010	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS COSTA	2180588	1	22/09/2014	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA GREYCILINDA CONCEIÇÃO DA SILVA	2177943	1	31/07/2014	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIANA GAMA JARDIM DE SÁ	2325101	1	09/09/2020	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARTA JOSILENIA DA SILVA	2154668	1	06/03/2013	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MOISES JOSE DE SOUZA JUNIOR	1982524	1	31/03/2009	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	2324113	1	30/04/2020	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
PATRICIA AZEVEDO SILVA	2438534	1	18/10/2022	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
SIDNEY LUIZ ARAUJO DA SILVA	1985833	3	20/05/2022	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
TAIYSSA KELLEY DA SILVA FERREIRA	2265095	1	31/10/2019	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
VALERIA DE SOUZA SOARES	2134403	1	18/10/2011	8%	mar.-26	APROVADO NÍVEL SUPERIOR

LETRA C - NIVEL ESPECIALISTA - 10% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
ADRIANA MIKAELLA DE MACÊDO GONÇALO	2424371	1	04/01/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALANA DANTAS FREIRE	2293005	1	01/04/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALINE FALEAN ALVES MAGALHÃES	1985906	2	21/11/2013	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA CAROLINA BEZERRA DANTAS FABRICIO DE HOLLANDA	2235820	2	15/04/2019	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA PAULA DA SILVA COSTA	2430339	1	26/05/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANDREIA MARIA FERREIRA SILVA	969281	1	01/08/1990	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DALVIRENE DE BRITO SILVA DE SALES	2285657	1	13/04/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DANIELLY ISABEL GOMES DE LIMA	2266458	1	09/08/2019	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
EDICLEBER DE ARAÚJO SILVA	2443813	1	23/11/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ELAYNE SUELEN DOS SANTOS	2429829	1	23/05/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ELIZIANA CAETANO DE FREITAS	2426331	1	15/02/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FELIPE SOUZA PADILHA DE FREITAS	2283786	2	02/09/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GABRIEL JEFFERSON NOBERTO DE OLIVEIRA	2289083	2	04/01/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GEORGITA TINÔCO CORTEZ DE MEDEIROS	2045354	1	13/10/2009	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GUSTAVO LUIZ SILVA DA COSTA	1984543	1	17/03/2009	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ISABEL DINIZ HERBSTER	2440350	1	14/10/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
IZAURA CAROLINE MEDEIROS COSTA	2282178	1	25/03/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOÃO CARLOS CASTOR DE LIMA	917621	1	01/07/1988	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOCEKLEYTON RAMALHO DA SILVA	2281775	1	25/03/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSIONETE MARTINS FONSECA DE ARAÚJO	2178176	1	11/07/2014	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KALIANA KAMALA ANDRADE DE LIMA SALDANHA	2429985	1	14/01/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KALYANNE CABRAL DE PAULA DO Ó	2242109	1	30/07/2018	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KAROLINE CAVALCANTE FONSECA DE OLIVEIRA	2289091	2	05/10/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KAYO WANDERSON DE OLIVEIRA MATIAS	2437708	1	28/09/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS	2438119	1	28/09/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA ALINE DANTAS	2431661	1	30/05/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	2246139	1	25/07/2018	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA PAULA ARAUJO	2163225	4	11/07/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA VILMA COSTA LIMA DO NASCIMENTO	953172	1	02/01/1990	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARLEIDE SUELY PAIVA	2186926	1	14/11/2014	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MIRLEY CRISTINA VIANA MARTINS DE OLIVEIRA	2424240	1	03/01/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MÔNICA FURTADO PINHEIRO DO CARMO	2045516	1	08/01/2010	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RENARD VIEGAS CABRAL	2443228	1	03/11/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RODRIGO ASSIS CARDOSO	2443082	1	12/11/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RODRIGO MOISÉS DO NASCIMENTO	2438330	1	28/09/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROSANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2294842	1	12/05/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROSELY FERREIRA FURTADO	2446308	1	23/02/2023	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SHEYLA TAVARES CARNEIRO DA CRUZ	1648128	1	23/3/2000	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TÂNIA BEZERRA DA SILVA	2438666	1	04/10/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
THAISE MARIA BATISTA SOARES	2404028	2	18/10/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
THAMARA NATHÁLLYA NONATO PAIVA DE OLIVEIRA	2252716	1	12/03/2019	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
THIAGO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	2048574	2	23/05/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TUIZA TELMA DOS SANTOS	2168804	1	11/04/2014	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
VALDELUCIO CAVALCANTI SEABRA	843300	1	03/02/1986	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
VANESSA RALINE REZENDE VIANA	2288745	2	07/11/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
WALESKA AZEVEDO BARNABÉ MARQUES	2438305	1	28/09/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LETRA D - NIVEL MESTRADO - 15% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
EVELIN KARLA FELIX DA SILVA PEDROSA	2429390	1	12/05/2022	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
ANA LUIZA DA COSTA CUNHA	2138646	2	19/10/2022	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
ATHOS AUGUSTO DA SILVA GALVÃO	2412845	1	07/07/2021	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO

BARTIRA MIRIDAN XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS FEIJÓ	2087308	1	03/03/2010	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
BRIGIDA MARIA DINIZ	2289652	2	06/01/2022	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
GABRIELA COSTA SOARES	2261537	1	02/08/2019	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
IRACEMA AUGUSTA CARVALHO CORTEZ	1558242	1	29/04/1996	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LÁZARO DEOGENES MEDEIROS DA SILVA	1970143	3	05/08/2014	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LIDIANE BEZERRA TEIXEIRA BULHOES	2177439	1	25/07/2014	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO	2182823	1	06/08/2014	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
WERENA DE OLIVEIRA BARBOSA	2439050	1	14/10/2022	15%	mar.-26	APROVADO NÍVEL MESTRADO
LETRA E - NIVEL DOUTORADO - 20% (REFERÊNCIA: MARÇO DE 2026)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
NAHADJA TAHAYNARA BARROS LEAL	2252546	1	27/03/2019	20%	dez.-25	APROVADO NÍVEL DOUTORADO
RODRIGO AZEVEDO DE OLIVEIRA	2075857	2	25/09/2010	20%	dez.-25	APROVADO NÍVEL DOUTORADO
SÂMARA SIRDÊNIA DUARTE DO ROSÁRIO BELMIRO	2245868	1	23/07/2018	20%	mar.-26	APROVADO NÍVEL DOUTORADO

ANEXO II - [RECURSOS]

RECURSO DEFERIDO - LETRA E - NÍVEL DOUTORADO (20%) - LOTE 25 (REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2025)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
LARISSA MARINA PEREIRA SILVA	2154226	3	13/09/2022	20%	dez.-25	APROVADO NÍVEL DOUTORADO
RECURSO DEFERIDO - LETRA C - NÍVEL ESPECIALISTA (10%) - LOTE 26 (REFERÊNCIA: MARÇO/2026)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
ELAYNE SUELEN DOS SANTOS	2429829	1	23/05/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JACQUELINE NICÁCIO DO NASCIMENTO	2438321	1	03/10/2022	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROSANE TEIXEIRA	2294842	1	12/05/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
VITAL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	2291444	1	31/03/2020	10%	mar.-26	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA

Portaria-SEI Nº 1605, de 05 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e de acordo com a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE edição nº 15100, de 18/01/2022; e,

Considerando a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, que promoveu a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências;

Considerando a Portaria-sei nº 241, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação (CAPQ) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

Considerando a Portaria-Sei nº 11 (24219702), de 08 de janeiro de 2024, que altera o artigo 4º, da Portaria-Sei nº 241, que dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, resolve:

Art. 1º Fica alterada a tabela da Letra B - Nível Superior, do Anexo I da Portaria-SEI Nº 47 (Id. 38706313), de 13 de janeiro de 2026, que concedeu incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de “A” a “E”, constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, que passará a vigorar conforme redação do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Fica alterada a tabela da Letra C - Nível Especialista, do Anexo I da Portaria-SEI Nº 47 (Id. 38706313), de 13 de janeiro de 2026, que concedeu incentivo de qualificação aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado a Saúde Pública (SESAP), de acordo com a movimentação horizontal do servidor, para uma das classes de “A” a “E”, constante no anexo I, mediante avaliação da titulação correlacionada com as atribuições do cargo ocupado na SESAP, submetida e validada pela Comissão de Acompanhamento da Promoção por Qualificação - CAPQ, que passará a vigorar conforme redação do Anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 05 de maio de 2026.

Alexandre Motta Camara

Secretário de Estado da Saúde Pública -SESAP-RN

ANEXO I

[SERVIDORES QUALIFICADOS

LETRA B - NIVEL SUPERIOR - 8% (REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
ADILETE LOPES DA SILVA DANTAS	2256118	1	29/03/2019	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ADRIANNA PAULA NUNES DA COSTA	2439166	1	17/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
AJOSENILDO NUNES DA SILVA	2438313	1	27/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	2149176	1	18/10/2012	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
ANANDA BRAGA FIGUEIREDO CÂMARA	2443090	1	11/11/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CARLOS MENEZES DA SILVA	2437309	1	06/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CÉLIA MARGARETE RIOS FERREIRA	2438704	1	11/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CELISANGELA DA SILVA LIMA	2100118	1	18/08/2018	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CIRENE PAULO DA SILVA SOUZA	1514792	1	26/11/1992	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
CRISTIANE PESSOA OLIVEIRA	2443279	1	17/11/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
DANIEL GALDINO DA SILVA	2328089	2	18/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
DANTE LUIZ SOARES CAVALCANTE COSTA	2266466	1	07/01/2020	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
DARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS	2431165	1	07/06/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
EUNICE ARRUDA DA SILVA VARELA	2438100	1	27/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FLAVIANE MENDES MARQUES	2436850	1	01/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCILEIA CARVALHO DO NASCIMENTO	1299859	1	05/02/2018	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	2267748	1	23/10/2019	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCISCA LÍVIA ARAÚJO DE LIMA	2147238	1	29/10/2012	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
FRANCIVÂNIA GRAZIELY DE FREITAS GRANJEIRO	2439387	1	18/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
GREYCIANO ALENCAR DE MOURA	2438828	1	06/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
HILKA DOS SANTOS LOPES DE ARAUJO	2438585	1	13/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
HUMBERTO FAUSTINO FILHO	987379	1	01/01/1991	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
IGOR RAMON DE ASSIS COSTA SILVA	2438402	1	28/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JESSICA LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2434385	1	04/07/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JEZREEL DAVID BEZERRA ESTEVAM DA FONSECA	2443058	1	01/11/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOANE LIMA DE MORAIS	1971310	2	18/08/2014	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOÃO PAULO ARAÚJO LIMA	2437627	1	22/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOELMA RODRIGUES DE MOURA	1925300	2	13/06/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
JOSÉ WELLINGTON CABRAL	2436779	1	26/08/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
KALINA GONZAGA TOSCANO	2430479	1	30/05/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARCELO DANTAS LAGO	2290332	1	08/05/2020	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARIA ALENE DOS REIS DE ALMEIDA	2440857	1	28/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MARINA LUCAS DE OLIVEIRA	2437058	1	09/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
MYRELLA ANDRESSA FIRMINO DO NASCIMENTO	2430606	1	23/05/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
OTACIANA GLEISA REZENDE SANTIAGO SANTOS	1991124	2	16/05/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
PALOMA MIRELLI SANTOS DE AMARAL	2262240	1	03/04/2019	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS	2257068	2	20/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RAYANNE DE MORAIS SOARES	2437066	1	09/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
RIQUELMO MACEDO DA SILVA	2433559	1	07/06/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
SERGIO RICARDO TEIXEIRA DA CAMARA	2443236	1	16/11/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
TATIANE CRISLAYNE ALEXANDRE DA SILVA	2443503	1	22/11/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO	2438771	1	20/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
VIVIAN GAETE DOS SANTOS	2437864	1	23/09/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR
WESLLEN THAYNAN DE ARAUJO GOMES	2438976	1	17/10/2022	8%	dez.-25	APROVADO NÍVEL SUPERIOR

LETRA C - NIVEL ESPECIALISTA - 10% (REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025)						
SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	ADMISSÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA	SITUACAO QUALIFICACAO
ADAYANE CRISTINI NASCIMENTO RODRIGUES	2423707	1	27/02/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ADRIANA GYSSELLE SILVA DE MEDEIROS	2075970	5	12/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALEXANDRA MARIA PEIXOTO UCHOA	2097923	1	27/08/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALICE PINHEIRO SUASSUNA	2429861	1	12/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALINE PAULA ALVES DA COSTA	2438925	1	05/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ALLINE MACIEL PINHEIRO BORGES	1943340	2	07/01/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO	2440423	1	22/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA BEATRIZ TORRES BRITO	2429675	1	18/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA KATARINA VERAS TARGINO	2003023	3	18/11/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS	1370111	2	01/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANAZILDA PINHEIRO DE SOUTO	2153890	1	13/03/2013	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	1969110	2	25/08/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANDRÉ REVORÊDO ANTUNES DE MELO	2416107	1	24/08/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANDREA ELLEM ARAGAO DE FRANÇA	2254751	1	26/04/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANDRESSA CRISTINA GOMES DA SILVA	2438348	1	28/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ANTONIA PAULA RODRIGUES BARBOSA	2439662	1	20/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
CARLOS TIAGO DA SILVEIRA CHAVES	2266350	1	25/11/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA

CECILYA MAYARA LINS BATISTA	2443244	1	31/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
CLARABELLE MORAIS	2438518	1	14/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
CLÁUDIA VERÔNICA PINTO DE ARAÚJO	1968467	2	01/03/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
CRISTIANE VIANA DE MOURA	1558803	1	05/01/1996	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DANIELA NAZÁRIO DA SILVA	1567241	1	24/06/1996	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DANIELE RAIANE FLORENTINO DOS SANTOS COSTA	2424592	1	30/12/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
DGEIDE CRISTINA FRANÇA DE SOUSA	2098016	1	02/09/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
EDJANNE MARIA DE SOUZA ARAUJO	2235609	2	14/08/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
EDSON DA CUNHA VIANA	560219	1	01/06/1977	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ELAINE VANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2430428	1	22/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
EVELYNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2435918	1	23/08/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FÁBIO DE OLIVEIRA FERREIRA	2414546	1	24/07/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FADJA SYNARA GUIMARÃES DE FRANÇA LIMA	2438887	1	06/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA	2246660	1	27/07/2018	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FERNANDA MABEL BATISTA DE AQUINO AMARAL	2266393	1	27/08/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
FERNANDO FELIX DA SILVA	2436957	1	31/08/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GABRIELA ARAÚJO SARAIVA NERY	2437473	1	25/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GEORGE ANDERSON DA PENHA ANDRADE	2285746	1	04/03/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GISLEYNE MARITANIA MEDEIROS OTAVIANO SANTANA	2099560	1	02/10/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GIULIANE EMANUELLA DE AQUINO MAIA	2179911	1	30/07/2014	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GLAYCIONE GADELHA DE MOURA FERREIRA	2253712	1	08/04/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
GUILHERME CASSEMIRO VARELA DA COSTA	2282208	1	03/04/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
HEBERT WALLACY VARELA DE PAIVA	2417588	1	11/08/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
HELIANA ALVES DA SILVA SCIPIÃO	2111063	1	03/02/2011	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
IVANA PATRÍCIA LEITE VILAR	2152452	1	30/01/2013	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
IVANICE SILVA VARELA DE FARIAS	1566954	1	19/06/1996	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
IVANISE LAURENTINO DA SILVA	2442868	1	03/11/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JAILDA FEITOSA DA SILVA	967319	2	18/03/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JEANE BRAZ SERAFIM JUVENAL	2438712	1	11/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JEFFERSON FELIPE ALVES DA SILVA	2423650	1	23/11/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JEISIANE SOUSA DE CARVALHO	2155052	1	23/01/2013	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSE EVANILDO CANDIDO	1558188	1	03/10/1988	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	2438410	1	30/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSE ROBERTO CABRAL	1983431	3	08/08/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JOSÉ ROBERTO PEREIRA	2159988	1	02/09/2013	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
JUSSIÊ FERREIRA DO NASCIMENTO	2108089	1	29/10/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KELIANE GUERRA CHAVES FERNANDES	2437295	1	19/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KIZZY ARACHELLI DE SOUZA DANTAS FARIAS	1985850	1	31/03/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
KLEDSON WENDELL DE MEDEIROS DUARTE	2434580	1	23/06/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LARISSA AMANDA CAVALCANTI FLORENCIO	2430029	1	23/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LEANDRO DIOGENES FERREIRA MAIA	2045397	1	10/12/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LEILA CRISTIANE CAVALCANTI BERTO COSTA	962040	1	04/04/1990	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LILIAN KATIUSSIA ARAUJO DE MEDEIROS	2438810	1	11/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LORENA MEDEIROS DA CUNHA	2323702	2	09/08/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LUCIANO DE ARAÚJO SABINO	1982184	1	16/03/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LUCICLEITON SILVA SILVESTRE	2416395	1	29/07/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
LYANA PATRICIA DE FREITAS CAMARA PESSOA	2437872	1	04/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MANUELA DE SOUZA SILVA AMARAL	2438895	1	11/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARCELA MENEZES DE SOUZA	2282895	1	11/04/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA BERNADETE MORAIS DE SOUSA	2438291	1	28/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	1165275	2	02/12/2014	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE	977667	1	04/09/1990	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	1975439	2	01/04/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA COSTA	2438283	1	04/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA ELISA LESSA DE FREITAS	2245299	1	01/08/2018	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA HERLAIANE NASCIMENTO COSTA	2439336	1	30/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA JACQUELINE BARROS CUNHA	2177129	1	15/07/2014	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA LUISA DE MOURA FONSECA MEDEIROS	2438356	1	23/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MARIA VALÉRIA DA SILVA FREITAS	2256916	2	28/03/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MATHEUS AURÉLIO SILVA FREITAS	2300087	2	21/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MELINE ALVES AZEVEDO DANTAS	2438372	1	26/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MÉRCIA DANTAS TEIXEIRA	2286645	2	20/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MERCIA MARIA DA CUNHA	2172941	1	10/07/2014	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
MIRNA TORRES CUENTRO	2425033	1	04/01/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
NADIA FERNANDA LIMA DE ALMEIDA	2412691	1	17/07/2021	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	2183960	1	22/10/2014	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	2183960	3	22/08/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
PAULO EDUARDO ALVES DA FONSECA	970980	1	01/09/1990	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
PEDRO HENRIQUE DAMASCENO	2419203	2	14/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RAFAELA TEIXEIRA MARINHO CORREIA	2152436	1	06/02/2013	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RENAN RIBEIRO BARBOSA ALVES	2429993	1	17/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RENATA THERENSSE FREIRE DE GALHARDO ROCHA	2284430	1	07/04/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
RISLLA RITCHELLE LOPES DE LIMA	2256835	1	21/03/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROBERTA CECÍLIA MORENO MENDONÇA	2281295	1	27/03/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROBERTA VENÂNCIO DE OLIVEIRA SILVA	1978489	2	24/05/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ROSENÉLIO FONSÊCA PEREIRA DE AQUINO	2439565	1	21/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SALETE ROCHSABDA SILVA	2040000	1	28/05/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE	1561499	1	24/09/1996	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SESIONNE MACIEL DA SILVEIRA VIANA	2046059	1	06/11/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SHIRLY LUCIANA PALHARES BERNARDINO	2266008	1	07/11/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SILVANA MEDEIROS DO COUTO BRASIL	911720	1	22/01/1988	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SOLANGE SILVA DE ASSIS ORICHUELA	2258528	1	28/03/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
STUART COSTA TAVARES	2168448	1	17/04/2014	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
SUELISSON DA SILVA ARAÚJO	2254662	1	28/12/2018	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TALISON ARAÚJO	2035790	1	03/09/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TALITA DE FIGUEIREDO GALHARDO	2439204	1	19/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TANIA CRISTINACOSTA DE ARAÚJO	832685	1	02/01/1986	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TARCISIO JOSE PINHEIRO LUCENA	1984179	1	31/03/2009	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TATIENE OLIVEIRA DA COSTA	2262207	1	22/07/2019	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
THIAGO ALESSANDRO BEZERRA DE SA	2287650	2	05/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
TIBURCIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	2424860	1	11/01/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
VALÉRIA LÚCIA SEABRA GOMES DA COSTA	918903	1	01/08/1988	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
VALMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	2075490	1	07/05/2010	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
VERA LUCIA FLORÊNCIO DOS SANTOS	2199882	1	01/06/2015	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
WALESKA AZEVEDO BARNABÉ MARQUES	2438305	1	28/09/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
YANARA CRISTINA DE CASTRO BATISTA	2439190	1	20/10/2022	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA
ZILKA VALÉRIA ALMEIDA	2281627	1	30/3/2020	10%	dez.-25	APROVADO NÍVEL ESPECIALISTA

Portaria-SEI Nº 1627, de 05 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610813.000014/2026-37,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1126/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.127, de 7/4/2026, do(a) servidor(a) JOSE IVANI DE LIMA XIXI, Matrícula nº 979880V.1, lotado no(a) V URSAP.
Onde se lê:
06(seis) meses
Período Concessivo 01/11/1990 a 01/11/1995 e 01/09/2000 a 01/09/2005
Início 01/03/2026 Término 27/08/2026
Leia-se:
03(três) meses
Período Concessivo 01/11/1990 a 01/11/1995
Início 01/03/2026 Término 29/05/2026
Publique-se e Cumpra-se. LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1662, de 06 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000007/2026-01	GERDA RODRIGUES LEITE PITA	1560603V.1	29/06/2016 a 29/06/2021	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se. LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1676, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000785/2026-88	MILENA ALVES GUERRA DE ARAUJO	2185881V.1	01/09/2019 a 01/09/2024	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1679, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000034/2026-75	FLAVIA MOURA DE MEDEIROS	2289148V.1	24/03/2020 a 24/03/2025	01/06/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1680, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15(QUINZE) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SUBOORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000330/2026-41	FRANCISCO DE GEOMAR ARAUJO	1528211V.1	04/03/1999 a 04/03/2004 04/03/2004 a 04/03/2009 04/03/2009 a 04/03/2014 04/03/2014 a 04/03/2019 04/03/2019 a 04/03/2024	01/04/2026	24/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1681, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CAS - SAPS - ASAJ/PSE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610820.000001/2026-79	MARIA APARECIDA DA SILVA	2058103V.1	22/03/2010 a 22/03/2015	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1683, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611198.000008/2026-47	FERNANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	2285789V.1	12/05/2020 a 12/11/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1684, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610414.000052/2026-92	FABIANA BEZERRA DA SILVA	2285991V.1	15/04/2020 a 15/04/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1545, de 29 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 29, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.000366/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a recondução do(a) servidor(a) FELLIPE RODRIGO GOMES DE FIGUEIREDO, Matrícula/vínculo nº 2262185/1, ocupante do cargo de MÉDICO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, com efeitos a partir da data de publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1660, de 06 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610282.000626/2025-94-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito retroativo 02/01/2026, ao(à) servidor(a) YURY DINIZ CAMPOS, Matrícula/vínculo nº 2102480/1, ocupante do Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA - SUCADI
ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 099/2026

O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;
Considerando o que consta do Processos nº 00310026.000773/2026 -32, SUCADI e o disposto no inciso VII, alínea "d", do artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que diz:

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
...
VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:
...
d) o arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD);
Tendo em vista que a empresa abaixo relacionada , qualificada pela inscrição estadual nome empresarial, deixou de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no perfil A, por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,
RESOLVE:
1. DECLARAR inapta a Inscrição Estadual , constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.515.256-2	O REI DA RAÇÃO COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	PS Nº 86081/2026 - CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficaz e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito, o documento fiscal cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 06 de maio de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS SUBCOORDENADOR DA SUCADI Matricula.158.675-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 102/2026
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;
Considerando a infringência ao artigo 77, incisos XVII, XIX e XXIII, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, foi aberto o processo SEI nº 00310026.000603/2026-58;
Considerando que os contribuintes deixaram de apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D), quando obrigados, por três meses, consecutivos ou não, incorrendo na hipótese de inaptidão de suas inscrições estaduais, prevista no artigo 102, inciso VII, alínea "a", combinado com o artigo 103, § 3º, do RICMS:
Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
...
VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:
...
a) o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D);
Tendo em vista que as empresas abaixo relacionadas, qualificada pela inscrição estadual nome empresarial, deixaram de apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D), por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,
RESOLVE:
1. DECLARAR inaptas as Inscrições Estaduais, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas relacionadas as seguir:
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

URT	IE	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
1 URT	20.549.944-9	30.386.259/0005-07	BRASILIA EXPRESS ENCOMENDAS. CARGAS E TURISMO LTDA
1 URT	20.242.895-8	12.969.567/0001-50	M L DIAS BARROS
1 URT	20.655.493-1	51.070.048/0001-07	SJ CONFECCOES LTDA
2 URT	20.643.328-0	51.916.386/0002-06	J MOVEIS E UTILIDADES LTDA
7 URT	20.429.539-4	22.531.425/0001-60	MEGALOJA ATACADISTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
1 URT	20.625.182-3	49.218.553/0001-04	S C D DE ARAUJO COMERCIO
1 URT	20.437.733-1	23.394.909/0001-77	GOUVEIA RACOES & OLEOS VEGETAIS LIMITADA
6 URT	20.581.289-9	42.864.349/0001-11	VALERIO AVELINO CARVALHO
1 URT	20.643.360-3	48.779.132/0001-90	LM CONFECCAO LTDA
1 URT	20.682.687-7	59.345.767/0001-03	LF CONFECCOES LTDA
1 URT	20.642.026-9	51.916.386/0001-17	J MOVEIS E UTILIDADES LTDA
1 URT	20.649.764-4	53.164.301/0001-17	POTIGUAR IMPORTACAO COM ATAC E VAREJ DE MOVEIS E COSMETICOS LTDA
1 URT	20.587.369-3	24.119.598/0002-81	JADEILSON FONSECA DE SOUZA LTDA
7 URT	20.626.447-0	49.411.022/0001-33	FAGNE REINALDO DANIEL DA SILVA
7 URT	20.611.032-4	47.066.895/0001-20	COMERCIAL OLIVEIRA E MAIA LTDA
6 URT	20.543.596-3	37.253.977/0001-20	O REI DO CAMARÃO LTDA
1 URT	20.627.442-4	49.573.685/0001-54	C C DA SILVA COMERCIO LTDA
1 URT	20.650.912-0	53.384.784/0001-65	53.384.784 KAMILA CORDEIRO DA PAZ
1 URT	20.609.814-6	23.165.588/0003-09	J. ALMEIDA S DA SIVA COMERCIO ATACADISTA LTDA
1 URT	20.545.229-9	37.503.721/0001-24	M H S DE MEDEIROS SUCATAS
2 URT	20.500.525-0	31.491.002/0001-54	AGROTEC LTDA
1 URT	20.605.693-1	45.789.691/0001-92	B E J COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA
2 URT	20.567.753-3	40.187.860/0001-09	DANILO BRUNO DAMASIO SILVA 09813516461
1 URT	20.589.241-8	43.399.774/0004-92	CENTER CELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA
2 URT	20.093.054-0	5.408.442/0001-95	SEBASTIAO BORGACO DE LIMA
1 URT	20.428.828-2	22.457.002/0001-47	PIZZARIA BOM SABOR DELIVERY LTDA
2 URT	20.638.337-1	51.332.838/0001-13	J E DA SILVA FILHO LTDA
1 URT	20.531.213-6	35.552.392/0001-86	J M SILVA
1 URT	20.630.535-4	50.092.975/0001-65	50.092.975 DIEGO DE MELO ARAUJO
1 URT	20.656.230-6	26.718.385/0004-63	SANTANA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
2 URT	20.216.708-9	10.460.180/0001-48	RAYANY JULIETE CORCINO GUEDES
1 URT	20.684.299-6	56.985.624/0001-60	R J SERVICOS LTDA
1 URT	20.649.966-3	53.196.657/0001-32	P JOSE DE PAULA CUNHA
1 URT	20.468.616-4	27.433.230/0001-09	DILONALDO FLORENCIO DE MACEDO
1 URT	20.630.209-6	36.040.063/0003-80	D. LAMEGO DA SILVA LTDA
1 URT	20.647.949-2	52.880.609/0001-04	W A DE SALES
1 URT	20.668.881-4	56.981.609/0001-43	J E F DA SILVA
1 URT	20.681.832-7	59.195.689/0001-08	3A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2 URT	20.586.129-6	43.491.170/0001-29	V K B LAURENTINO
1 URT	20.630.572-9	50.097.696/0001-94	M C FEITOSA COMERCIO DE EMBALAGENS
6 URT	20.556.091-1	39.417.992/0001-92	FB COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS IMP E EXP LTDA
1 URT	20.496.289-7	28.542.366/0001-01	FEGA WINE LTDA
1 URT	20.639.090-4	51.447.400/0001-80	QUALITY MARMORES E GRANITOS LTDA
1 URT	20.545.115-2	37.483.507/0001-53	PATAGÔNIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2 URT	20.657.739-7	46.159.552/0002-29	MARCELO EVARISTO DE SOUZA
1 URT	20.084.418-0	2.825.725/0001-44	M. DA LUZ CARIELO DO NASCIMENTO GOMES
1 URT	20.420.643-0	21.578.384/0001-02	RODRIGO MENEZES DE QUEIROZ
1 URT	20.574.096-0	41.303.366/0001-17	I.M. ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
1 URT	20.618.595-2	48.247.216/0001-82	JULIO CESAR RIBEIRO DE LIMA GONCALVES 03557205401
1 URT	20.647.873-9	52.869.521/0001-83	E C BATISTA COMÉRCIO DE BICICLETAS
6 URT	20.519.574-1	34.098.972/0001-82	WERCALTERY M S TAVARES
1 URT	20.510.959-4	32.888.669/0001-58	LIFEFIT COMERCIO & SERVICOS LTDA
1 URT	20.543.121-6	37.188.069/0001-09	J C DE PAULA
6 URT	20.512.349-0	33.093.940/0001-21	EXCLUSIVA PATRICIA STORE LTDA
2 URT	20.136.658-4	1.213.699/0001-30	JOSE ADERALDO DE SOUZA
1 URT	20.642.179-6	51.937.700/0001-48	BR CIMENTO LTDA
2 URT	20.267.891-1	15.364.352/0001-01	15.364.352 LUIZ BELARMINO DA COSTA NETTO
1 URT	20.408.423-7	20.184.952/0001-10	W K COSTA VIEIRA
5 URT	20.400.720-8	8.243.265/0001-22	C C DA COSTA
6 URT	20.561.754-9	40.174.453/0001-59	CICLO CHAGAS MOTO BIKE LTDA
6 URT	20.609.690-9	46.847.974/0001-06	FRANCISCO FAGNER DA S GUEDES
1 URT	20.662.286-4	52.990.431/0002-27	URBANA FOX LTDA
7 URT	20.603.564-0	45.952.648/0001-04	R MARIA DE OLIVEIRA
1 URT	20.638.261-8	51.319.708/0001-40	A A FROSSARD
1 URT	20.501.799-1	31.659.029/0001-03	31.659.029 MARCOS ANTONIO BARBOSA VIEIRA
6 URT	20.201.201-8	7.746.916/0001-34	JANAINA OLIVEIRA COSTA DE BRITO
7 URT	20.225.007-5	11.384.210/0001-47	DEZIVAN GUERRA SALDANHA
1 URT	20.657.294-8	54.505.238/0001-06	DPO ATACADO & VAREJO LTDA
5 URT	20.623.876-2	49.017.781/0001-16	49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS
3 URT	20.531.819-3	35.630.617/0001-75	O RANCHO AGROPECUARIA E BENEFICIAMENTO LTDA
1 URT	20.612.574-7	47.307.126/0001-77	JMSJ COMERCIO LTDA
1 URT	20.631.733-6	50.284.080/0001-22	BIELLA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
3 URT	20.615.100-4	47.712.220/0001-01	LUIZ ANTONIO LUCAS ALVES 70900502460
1 URT	20.688.497-4	60.485.145/0001-51	RC MAQUIAGEM UP LTDA
6 URT	20.682.670-2	59.342.601/0001-25	FORT AÇAÍ & CIA LTDA
1 URT	20.645.620-4	52.515.909/0001-86	B.S. ACESSÓRIOS LTDA
6 URT	20.624.894-6	49.176.740/0001-72	49.176.740 JOSE OLIVEIRA DE SOUZA
6 URT	20.550.652-6	38.111.734/0001-10	FRANCISCO SEVERINO PRAXEDES
7 URT	20.222.147-4	11.017.841/0001-28	K & F VESTUARIO LTDA
1 URT	20.654.072-8	53.932.795/0001-32	J V DE A COSTA
6 URT	20.589.403-8	24.757.458/0002-39	WILLIAMI FERNANDES EUFLOSINE
1 URT	20.637.268-0	51.159.821/0001-06	L A GONCALVES INFORMATICA
7 URT	20.538.386-6	36.542.743/0001-30	BRAULIA P LIMA PEDROSA ROCHA LTDA
1 URT	20.616.803-9	47.963.807/0001-93	M P S ALVES HPRO. COMÉRCIO DE PRODUTOS. CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1 URT	20.410.389-4	20.415.299/0001-52	ISAAC B. CAVALCANTE
1 URT	20.588.590-0	43.822.729/0001-56	M DA C B DA COSTA
1 URT	20.449.089-8	24.669.134/0001-68	HUDSON ROBERTO COUTINHO DOS SANTOS
1 URT	20.631.401-9	50.230.088/0001-06	M N ALVES CONSTRUCAO E REPRESENTACAO
6 URT	20.672.474-8	57.645.702/0001-40	MOISES EMANUEL FAUSTINO GONDIM
2 URT	20.502.632-0	31.778.638/0001-81	JEFFERSON FAGNER SOARES RIBEIRO
1 URT	20.639.288-5	51.478.903/0001-13	ZEIRAM EPIFANIO DIAS COMERCIO LTDA
6 URT	20.699.485-0	62.115.329/0001-55	62.115.329 CARLOS ANDRE RAMALHO TEIXEIRA SILVA
6 URT	20.418.813-0	21.388.421/0001-01	M DE F DEBORAH DA SILVA
2 URT	20.618.782-3	48.275.534/0001-57	J DA SILVA FERNANDES LTDA
1 URT	20.645.945-9	52.570.852/0001-18	A T R DE SOUZA - ACK RACOES
6 URT	20.488.899-9	29.852.776/0001-11	LUCAS VINICIUS SANTOS SOARES
6 URT	20.666.326-9	44.052.593/0002-96	DUYLIO MAXIMILIANO MAIA LEITE
1 URT	20.643.429-4	52.141.848/0001-34	52.141.848 JORGE LUIZ MELO DE SOUZA FILHO
1 URT	20.658.684-1	54.755.005/0001-53	AUTO SHOW SERVICOS E ACESSORIOS LTDA
1 URT	20.691.498-9	61.041.359/0001-00	BUDIÃO PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA
1 URT	20.683.102-1	59.420.401/0001-43	E. FARIAS SANTOS LTDA
6 URT	20.641.878-7	51.888.762/0001-07	51.888.762 BIANCA GOMES OLIVEIRA CAVALCANTI
1 URT	20.611.335-8	47.114.904/0001-01	47.114.904 MARIA SUETANIA DA CUNHA
5 URT	20.554.558-0	38.948.068/0001-70	D BRITO COMERCIO E SERIGRAFIA
1 URT	20.550.888-0	38.141.007/0001-04	38.141.007 TULIO NOGUEIRA DE MEDEIROS
6 URT	20.556.610-3	39.488.011/0001-06	PRINT CONFECÇÃO E ESTAMPARIA LTDA
3 URT	20.535.340-1	36.096.217/0001-94	IVIS MEDEIROS DA FONSECA
7 URT	20.597.653-0	45.059.846/0001-35	PEDRO H M DE FREITAS
1 URT	20.634.181-4	50.667.204/0001-59	E P CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
6 URT	20.675.175-3	58.108.661/0001-15	H&C SILVER E JEWELRY LTDA
6 URT	20.511.189-0	32.923.186/0001-47	TJ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
6 URT	20.461.412-0	26.607.991/0001-69	MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA
1 URT	20.211.785-5	9.423.602/0001-26	FRANCISCO FLAVIO DA SILVA LTDA
7 URT	20.201.453-3	7.702.120/0001-80	07.702.120 FRANCISCO EDSON DANTAS
1 URT	20.081.878-3	2.630.265/0001-07	M DIAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
1 URT	20.575.030-3	42.079.577/0001-80	E. E. FAUSTINO DE OLIVEIRA
1 URT	20.209.059-0	9.182.334/0001-06	MARIA WELLIN SORAYA FRANCISCO DA SILVA
1 URT	20.232.757-4	12.054.803/0001-08	ADENILSON DA SILVA PAULINO
1 URT	20.627.668-0	49.611.267/0001-04	C M D FERNANDES
1 URT	20.578.675-8	36.846.951/0002-04	J M DIAS AREDES RECICLAGEM LTDA
2 URT	20.621.670-0	48.690.546/0001-48	J L D D SANTOS
6 URT	20.566.310-9	40.749.415/0001-87	M H DA SILVA XAVIER COMERCIO LTDA
1 URT	20.599.338-9	45.306.221/0001-20	V L X DE CARVALHO
6 URT	20.145.239-1	3.545.590/0001-26	FRANCISCO JAKSON RODRIGUES
1 URT	20.672.430-6	57.636.951/0001-79	EKTON FAVORITO OFICIAL LTDA
1 URT	20.091.374-3	4.962.464/0001-30	R DE SOUZA PEREIRA
1 URT	20.674.172-3	57.937.458/0001-99	L L NASCIMENTO COMERCIO E ALIMENTOS
7 URT	20.578.036-9	42.436.156/0001-60	JOSE AILTON DE ARAUJO CARVALHO JUNIO LTDA
1 URT	20.451.588-2	24.942.459/0001-72	D J F DA SILVA
2 URT	20.528.394-2	35.210.369/0001-03	MARINEIDE GOMES SOARES DE SOUZA
6 URT	20.538.523-0	36.562.822/0001-03	ISABELLA FERNANDES DE ARAUJO BENEVIDES 07996372462
2 URT	20.641.057-3	51.757.970/0001-77	E F DE LIMA
1 URT	20.663.381-5	55.566.352/0001-09	LABIZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
2 URT	20.517.678-0	33.840.957/0001-03	MARQUES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
6 URT	20.228.178-7	11.678.830/0001-99	A M BEZERRA COMERCIO LTDA
7 URT	20.562.513-4	39.358.899/0001-54	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
1 URT	20.672.352-0	29.249.155/0001-48	AME ESTETICA LTDA
1 URT	20.698.086-8	48.738.162/0006-62	TRANSPORTADORA BRASIL E COMERCIALIZACAO LTDA
1 URT	20.592.741-6	44.372.925/0001-39	J M BRITO DA SILVA
1 URT	20.283.707-6	17.736.809/0001-89	MES2 CONSULTORIA E SEGURANÇA LTDA
6 URT	20.140.223-8	2.736.996/0001-23	ELENIR ALVES GUIMARAES
1 URT	20.621.833-8	48.714.534/0001-06	EK2S INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
6 URT	20.589.840-8	43.975.174/0001-82	SAMUEL DA ROCHA SILVA
6 URT	20.627.903-5	49.643.962/0001-58	F V O ALMEIDA COSMETICOS
6 URT	20.591.028-9	44.136.952/0001-02	J V DE S BEZERRA COMERCIO & TECNOLOGIA
1 URT	20.655.651-9	54.224.727/0001-81	RXM CAPAS E ACESSORIOS LTDA
1 URT	20.091.706-4	5.098.475/0001-86	J C QUEIROZ BASS EQUIPADORA
1 URT	20.581.344-5	42.872.442/0001-78	OTICAS DUDA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI
ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 101/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.000795/2026-01, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.229.214-2	PRISMA TOURE PASSEIOS LTDA	PS Nº 86088/2026 - COTIN
20.505.188-0	NORTPLAST INDUSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE PLASTICO LTDA	PS Nº 86093/2026 - COLTERN
20.539.074-9	JCB COMERCIAL DE CAFÉ LTDA	PS Nº 86094/2026 - COLTERN

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 07 de maio de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS Subcoordenador da SUCADI Matrícula 158675-0

Portaria-SEI Nº 366, de 05 de MAIO de 2026.

Altera a Portaria-SEI nº. 230, de 16 de março de 2026, que designa membros e respectivos suplentes para comporem o Conselho Superior da Administração Tributária - CONSAT, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 08 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria-SEI nº. 230, de 16 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

.....

b).....

1. Frederico Eduardo Ellery Santos, matrícula nº 190.908-8;

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 05 de maio de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra Secretário de Estado da Fazend

PORTARIA-SEI Nº 367, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

Considerando o disposto no art. 45, § 4º, da Lei Complementar nº 799, de 08 de dezembro de 2025, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Norte, dispõe sobre o Estatuto dos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão com o objetivo de planejar, coordenar e supervisionar o processo de recepção, integração e o programa de formação inicial dos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 5 – SEAD/SEFAZ/RN, de 19 de dezembro de 2025.
§ 1º A Comissão será composta dos servidores a seguir:
I - Raffaele Giglio Junior, matrícula 190.882-0;
II - Mary Rejane Pereira Juvêncio, matrícula 194.529-7;
III - João Maria Davim da Silveira, matrícula 90.627-1,
IV - Karine da Costa Martins, matrícula 125.863-0,
V - Frederico Eduardo Ellery Santos, matrícula 190.908-8,
VI - Marcos de Medeiros Araújo, matrícula 194.523-8.
§ 2º A Comissão será presidida pelo servidor Raffaele Giglio Junior, matrícula 190.882-0.
§ 3º O Presidente da Comissão será substituído nas suas ausências e impedimento pela servidora Mary Rejane Pereira Juvêncio, matrícula 194.529-7.
Art. 2º Compete à Comissão prevista no art. 1º as seguintes atribuições:
I - planejamento estratégico de integração: elaborar o cronograma de recepção, ambientação e formação, definindo datas, horários e locais das atividades;
II - gestão de conteúdo e ambientação: definir a grade curricular do curso de formação e o roteiro de integração institucional, visando a apresentação da estrutura organizacional da SEFAZ/RN;
III - seleção de instrutores, palestrantes e tutores para as atividades de formação e recepção;
IV - gestão logística e de infraestrutura: providenciar espaços físicos, materiais didáticos, equipamentos, vestimenta de identificação, carteira de identidade funcional, acessos a sistemas e suporte técnico necessário para o pleno acolhimento e capacitação dos novos servidores, bem como propor a sua distribuição com base no mapeamento de demandas das unidades da Secretaria;
V - acompanhamento e avaliação: monitorar o desempenho dos alunos durante a formação e avaliar a eficácia do processo de integração, sugerindo ajustes quando necessário.
Art. 3º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Parágrafo único. Os membros deverão exercer suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, salvo em casos de necessidade excepcional devidamente justificada pela presidência da Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 05 de maio de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

PORTARIA-SEI Nº 918, DE 07 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010060.000341/2026-94:
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
Didier Pironi Evaristo Almeida	222.229-9	Penitenciária Estadual de Alcaçuz	Gabinete de Segurança Institucional – GSI/SEAP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 917, de 07 de maio de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010060.000341/2026-94:
Considerando a necessidade do serviço e visando melhor atender às demandas operacionais e institucionais;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
TERCIO BARBOSA SILVA ARAUJO	225.953-2	Gabinete de Segurança Institucional – GSI/ SEAP	Penitenciária Estadual de Alcaçuz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 231/2026
Assunto: Exclusão de Servidor da Gratificação de Representação de Gabinete - GRG
Data: 07/05/2026
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento em vigor, e CONSIDERANDO os termos do processo eletrônico SEI n°. 02810029.011362/2024-84;
RESOLVE:
Art. 1º Excluir a Gratificação de Representação de Gabinete - GRG concedida ao servidor Azaias Bezerra de Oliveira, matrícula nº 174.947-1, em razão de óbito.
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos a 24 de Novembro de 2025.
Publica-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2026 (Processo Administrativo 01110020.001097/2026-11) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: LM Servgráfica e Copiadora LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.805.649/0001-29. OBJETO: A aquisição dos materiais de consumo: garrafa térmica personalizada e viseira de corrida personalizada com a logo do evento, para fins de realização da 3ª Corrida e Caminhada da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) em comemoração aos 56 anos deste Órgão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A aquisição do material especificado no Termo de Referência e na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuada na modalidade de Dispensa de Licitação, considerando que a contratação atende aos critérios previstos no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. VALOR: Valor global de R$ R$ 3.452,40 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: Se inicia a partir de sua assinatura, no dia 06 de maio de 2026, com data prevista para finalização em 31 de dezembro de 2026, ou com o fornecimento do quantitativo total do material contratado, o que ocorrer primeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.122.5002.3245.324501 - Instituição e Funcionamento do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho para o servidor da PGE; Natureza da Despesa: 33.90.32.12 - Materiais de Distribuição em Eventos (Brindes); Nota de Pré-Empenho 2026PE000008; Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta). LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN – 06 de Maio de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula n° 157.974-6); Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 00110024.000733/2026-11
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: KN DE MEDEIROS
CNPJ: 70.034.327/0001-60
ENDEREÇO: Rua Alfredo Fernandes, 259 – andar 7, S. 702 - Centro - Mossoró/RN
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, utilizando o sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, destinados aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 9.132/2025.

Discriminação do objeto:

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada						
Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total		
23	Cabine sanitária (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,16 m x 1,22 m x 2,30 m, composto por: caixa de dejetos, porta papel higiênico abastecido e fechamento com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral, incluindo limpeza diária e descarte. MARCA: Prime	Unidade por Diária	EGRN	COGEP	EGRN	COGEP
			16	-	R$ 2.560,00	-
24	Cabine sanitária (banheiro químico) para portadores de necessidades especiais em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,57 m x1,57 m x 2,30 m, composto por: caixa de dejetos, porta papel higiênico abastecido e fechamento com identificação de livre/ocupado, para uso do público com necessidades especiais, incluindo limpeza diária e descarte. MARCA: Prime	Unidade por Diária	6	-	R$ 1.320,00	-

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na Lei orçamentária do ano de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:
Projeto de atividade: 16131 04 128 0101 2830 283001
Descrição: Manutenção da Escola de Governo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 0.759 - Recursos Vinculados ao Fundo
Valor: R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 11 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 5 de maio de 2026.
ASSINATURAS: pela Sra. JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração e pelo Sr. KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, representante legal da empresa.

Extrato do Convênio Nº 2/2026
Processo nº 00110028.000871/2026-61
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — SEAD
CONVENENTE: OYA EDUCACIONAL LTDA
DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar a estudantes da CONVENENTE, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos de todos os Cursos de Graduação, a realização de estágio curricular, de forma supervisionada, não-obrigatório junto à CONCEDENTE. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Entende-se por estágio curricular não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração - SEAD
Felipe Guimarães de Souza
Diretor - OYA EDUCACIONAL LTDA

Extrato do Convênio Nº 3/2026
Processo nº 00110028.000872/2026-13
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO — SEAD
CONVENENTE: APRIMORAR EDUCACIONAL LTDA
DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar a estudantes da CONVENENTE, regularmente

matriculados e com efetiva frequência, oriundos de todos os Cursos de Graduação, a realização de estágio curricular, de forma supervisionada, não-obrigatório junto à CONCEDENTE. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Entende-se por estágio curricular não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração - SEAD
Felipe Guimarães de Souza
Reitor

Aviso de Abertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo: 02810038.000631/2024-78 comunica a realização da Concorrência nº 90.005/2026, tipo Técnica e Preço por item, para contratação de consultoria especializada para a execução do monitoramento da erosão da zona costeira do Estado do Rio Grande do Norte nos termos do Edital e seus Anexos disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 02/07/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br.
Natal/RN, 07/05/2026.
Marcelo Lucas da Silva
Pregoeiro/SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Aviso nº 15/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 07 de maio de 2026.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará tomada de preços , com objeto de aquisição de material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, de forma a atender às necessidade da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN, por um período de 12 (doze) meses.
Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 18 de Maio de 2026, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com
Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio datanorterncontratos@hotmail.com
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 16/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 07 de maio de 2026.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de aquisição de Café e Açúcar.
Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 18 de Maio de 2026, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com
Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.co
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 13/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 07 de maio de 2026
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará tomada de preços , com objeto de aquisição de material de permanente uma SMART TV 60 POLEGADAS, de forma a atender às necessidade da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN.
Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 18 de Maio de 2026, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com
Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 14/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 07 de maio de 2026.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação com objeto de Aquisição de material de expediente, de forma a atender as necessidade da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN, Escritório Regional da empresa localizado no município de Mossoró/RN, Escritório Regional da empresa localizado no município de Pau dos Ferros/RN, e os Escritórios Regionais de Caicó e Currais Novos/RN, por um período de 12(doze) meses.
Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos@hotmail.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 18 de Maio de 2026, enviando para o e-mail datanorterncontratos@hotmail.com
Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 17/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 07 de maio de 2026
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e suporte de sistemas de acompanhamento de processos judiciais e publicações, com capacitação e suporte da equipe que irá operar o sistema e alimentar as informações do acervo de processos judiciais e acompanhamento de publicações da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE.
Os interessados em participar desta licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail datanorterncontratos.hotmail.com ou na Coordenadoria do Departamento de Administração, Contratos e Convênios - CDACC - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, e enviar sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 18 de Maio de 2026 enviando para o e-mail datanorterncontratos.hotmail.com.
Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do correio eletrônico datanorterncontratos@hotmail.com
Atenciosamente, Roberto Pereira Moriyama Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital 009/2026 – FUNCITERN
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PÓS RECURSOS) E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.
INFORMAÇÕES:
I. A nota final foi calculada a partir da somatória da nota da análise curricular e da nota da entrevista.
II. Estão convocados os candidatos em situação “APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)” a comparecerem a sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, no dia 08 de maio de 2026, às 10h, no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, para a apresentação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).
III. Os candidatos em situação “CLASSIFICADO(A)”, permanecem em lista de espera, podendo ser convocados em caso de necessidade posterior.
IV. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:
Cópia do documento de identificação e CPF;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia do diploma;
Declaração devidamente preenchida e assinada, de que possui disponibilidade para dedicação de 30 (trinta) horas semanais às atividades do projeto, independentemente de possuir vínculo empregatício, desde que não haja conflito de horários ou de interesses, conforme designação da Coordenação do Projeto;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);
Cópia de dados bancários que conste agência e conta;
Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SERVIÇO SOCIAL				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Vitória de Lima Dias	2	130	132	APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)

Mossoró/RN, 08 de maio de 2026. COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2026
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE CIDADÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.250.312.0001-91
PROCESSO: 02010061.000054/2026-22
OBJETO: O presente extrato tem por objeto Fomentar o projeto SAÚDE MENTAL EM MOVIMENTO possibilitando acesso aos objetos, recursos humanos, e materiais necessários a sua realização, objetivando a retirada de idosos (as) em situação de vulnerabilidade social do sedentarismo, melhoria da qualidade das atividades oferecidas nas oficinas esportivas e de artesanato, estimulando a participação e interesse dos envolvidos pelo esporte, cultura e saúde mental.
VIGÊNCIA: 05/05/2026 até 05/05/2027 (12 meses, a partir da data de assinatura contratual)
VALOR GLOBAL: R$60.000 (sessenta mil reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA Representante legal do Órgão da Administração Pública- SETHAS
ANGELA MARIA DA SILVA TRAJANO COSTA
Representante legal da OSC- Associação Juventude Cidadã
TESTEMUNHAS: NOME: VALTÉRCIA LIMA DA SILVEIRA SILVA CPF: ***.852.***-39
NOME: RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO CPF: ***.961.***-54

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo Sei nº 0261039.000013/2026-72.
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte EMATER/RN e o Município de SERRA CAIADA/RN.
Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o desenvolvimento do setor agropecuário do Município, por intermédio do fortalecimento da agropecuária, especialmente aquela de cunho familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Serra Caiada/RN.
Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.
Assinaturas: Pela EMATER, por meio do Diretor Geral, o Sr. FRANKI DA SILVA SOUZA e pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito de SERRA CAIADA/RN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
PROCESSO: 02610015.000541/2024-56
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo, BR 101, Bloco 05, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, doravante denominada Contratante, e a empresaTELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ Nº 02.5581570001/62, situada SAV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, cidade das Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-9636, doravante de denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente Termo Aditivo visa PRORROGAR a vigência do contrato nº 10/2024, cujo objeto contratual consiste na contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), POR DEMANDA, com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, em regime de comodato, conforme as especificações e os requisitos dispostos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, que celebram entre si o Instituto Assistência Técnica e Extensão Rural e a empresa Telefônica Brasil S. A.
Fundamento Legal -O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2024
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ano financeiro 2026
Unidade Gestora - 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão - 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária - 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática -20.122.0100.2434 - 243401
Subação: - 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa:- 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linhas de Dados
Fonte de Recurso:0.5.00.000000
Valor:R$ 17.168,13 (dezessete mil cento e sessenta e oito reais e treze centavos)
Ano financeiro 2027
Unidade Gestora - 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão - 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária - 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática -20.122.0100.2434 - 243401
Subação: - 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa:- 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linhas de Dados
Fonte de Recurso:0.5.00.000000
Valor:R$ 29.431,08 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos)
Ano financeiro 2028
Unidade Gestora - 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão - 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária - 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática -20.122.0100.2434 - 243401
Subação: - 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa:- 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linhas de Dados
Fonte de Recurso:0.5.00.000000
Valor:R$ 12.262,95 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2028, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
Natal-RN, 7/5/2026
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA- TELEFÔNICA BRASIL S.A
FRANKI DA SILVA SOUZA -DIRETOR GERAL DA EMATER

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA
Extrato do Contrato n° 19/2026-CEASA/RN
Processo Administrativo nº 03110004.004184/2025-18
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:
Contratada: BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84, com sede na Avenida Pedro Boteis, n° 2171, sala 110, Jardim Scomparim, Mogi Mirim/SP, CEP nº 13.806-635.
Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação magnético com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos empregados públicos da CEASA/RN com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2026 até 28/04/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
Com valor total estimativo: R$617.495,40 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor de R$463.121,55 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício 2026 e o valor de R$154.373,85 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício 2027.
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.500.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 001/2026, da CEASA/RN, Lei 13.303/2016 e RILC-CEASA.
Local e Data: Natal/RN, 29 de abril de 2026.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente da CEASA/RN e JONAS DUMARESQ DE OLIVEIRA NÓBREGA - Diretor Financeiro em substituição legal da CEASA/RN.
Pela Contratada: MARCO ANTONIO GOMES – Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510050.002487/2025-12
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026
INTERESSADO: Ofício nº 119/2025/SESED - SPC/SESED - COPIN/SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e Empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de Ambulância de Resgate tipo A, zero-quilômetro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3419 – Subação: 341901 – Fonte:0.700.947737/5.500.000000 – Natureza: 44.90.52 – 52 - Veículos de Tração Mecânica.
VALOR TOTAL: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de Maio de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE Bruna Maria Guerra de Farias Câmara Responsável Legal da CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e SALVIANO HENRIQUE LIRA DA SILVA

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025
Processo Administrativo nº 01510089.000115/2026-31.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
Contratada: Imperial Produtos Agroveterinarios Ltda, CNPJ nº 50.322.382/0001-48.
Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2025, referente ao fornecimento contínuo de ração animal (canina).
Fundamento legal: o presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 48.187,71 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
Vigência: fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2026 a 17/05/2027.
Data da assinatura: 04 de maio de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
Pela Contratada: Renato Cardoso Giovannini.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2025
Processo Administrativo nº 01510089.000115/2026-31.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
Contratada: Imperial Produtos Agroveterinarios Ltda, CNPJ nº 50.322.382/0001-48.
Objeto: reajuste do valor do Contrato nº 19/2025, referente ao fornecimento contínuo de ração animal (canina).
Fundamento legal: o presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor atualizado: o valor global do contrato passa de R$ 46.427,58 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 48.187,71 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), em razão da aplicação do reajuste pelo IPCA acumulado de 3,812500%, correspondente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.
Data da assinatura: 04 de maio de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025
Processo nº 00410004.000542/2025-41.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa JR Comércio e Locação de Veículos Ltda.
Objeto: prorrogar a vigência contratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: Prorrogar por mais 12(doze) meses, com início em 07/04/2026 e término em 06/04/2027, ou com o fornecimento do quantitativo total dos itens, o que ocorrer primeiro na forma da Lei n° 14.133/2021, sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial do Estado -DOE/RN e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2026 (07 de abril a 31 de dezembro): Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339030.04 – Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Exercício 2027 (01 de janeiro a 06 de abril); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339030.04 - Material de Consumo - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;Valor: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Valor: O valor total deste aditivo é de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Reinaldo Coelho Peixoto.
Natal/RN, 22 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 21/2024.
Processo nº 00410042.000657/2023-17.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua nº 21/2024, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) os servidores: Keiber Roberto Maia Oliveira, Matr. 1248120, CPF nº 778.613.454-91, Vínculos Funcionais 01 e 02, Francisco Jeone Morais, Matr. 1104462, CPF nº 663.949.294-68, Vínculos Funcionais 01 e 02, Marcia Adriana Regis Alves Pinheiro, Matr. 1322400, CPF nº 062.294.104-60, Lucia Alves de Aquino, Matr. 1264648, CPF nº 791.655.244-20 (Anexo I); e ainda Suami Alves de Souza, Matr. 1703366, CPF nº 034.530.984-71, Veronica Penha de Oliveira, Matr. 1703722, CPF nº 050.080.544-06, Sheila Beatriz da Silva Fernandes, Matr. 1722964, CPF nº 089.658.064-45, Francisco Jose da Penha, Matr. 1700812, CPF nº 722.461.384-34 (ANEXO II). Além disso, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas) os servidores: Evanildo Gomes da Costa, Matr. 1105086, CPF nº 477.752.034-04, Maria da Glória Maia e Lima, Matr. 1297686, CPF nº 036.188.804-05 (Anexo III), para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Luis Sabino da Costa Neto.
Natal/RN, 06 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.001562/2026-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ERIBERTO VAGNER DE SOUZA FREITAS, CPF nº 010.556.954-27, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PROFESSOR MARCOS ANTÔNIO ABRANTES FORMIGA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI

ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE AGROECOLOGIA.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/04/2026 a 27/04/2028.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410039.000603/2026-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS, CPF nº 017.558.774-47, ESCOLA ESTADUAL ALCIDES WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/04/2026 a 27/04/2028.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000885/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALESSANDRA NUNES GUEDES DANTAS CPF nº 039.997.354-06, ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/03/2026 até 14/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000857/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FATIMA SOUSA ALVES, CPF nº 073.516.743-53, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL NÍSIA FLORESTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/03/2026 até 13/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 05.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000915/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E OSMAR HENRIQUE COSTA BARBOSA, CPF nº 068.870.206.61, ESCOLA ESTADUAL LARANJEIRAS DO ABDIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/03/2026 até 12/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000663/2024-94 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DJALMA OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO, CPF nº 090.314.694-08, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOUTOR MEIROZ GRILLO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA,
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 até 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001591/2024-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA RAQUEL CARMO DE LIMA, CPF 050.955.864-01, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/05/2026 até 06/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000284/2024-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDNA DARC MEDEIROS FREITAS, CPF nº 027.414.954-08, ESCOLA ESTADUAL ARCELINA FERNANDES- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/05/2026 até 06/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000288/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REGIVANIA DE ARAUJO ROCHA, CPF nº 850.109.284-34 ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/05/2026 até 14/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001315/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E AYLA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA MONTEIRO, CPF nº 045.974.364-30, ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO VELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2026 até 28/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001335/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARTA RIBEIRO DE AZEVEDO, CPF nº 670928614-20, ESCOLA ESTADUAL DR. PEDRO VELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2026 até 28/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001322/2024-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VERONICA DE SOUSA SOARES DA CRUZ, CPF nº 626760834-49, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA AUGUSTA DA TRINDADE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2026 até 28/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001314/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNIELE NOGUEIRA DA SILVA DE LIMA, CPF nº 073998924-31, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2026 até 28/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.000875/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA AUXILIADORA ALMEIDA, CPF nº 663.873.704-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA SILVIA DE VASCONCELOS CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2026 até 19/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001324/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LIDIANE RIBEIRO DE SOUTO, CPF nº 071087084-18, ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2026 até 28/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.05.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000646/2024-07, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e PEDRO FILIPE BARROS OLIVEIRA CPF 053.604.304-35, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/04/2026
Natal/RN, 05/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.000773/2023-03, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e RITA FRANCISCA DA SILVA SANTOS CPF 051.282.104-64, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 24/04/2026
Natal/RN, 05/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000093/2024-84, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ROMILDA NARCIZA MENDONÇA DE QUEIROZ CPF 073.928.024-45, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/04/2026
Natal/RN, 05/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002874/2024-42, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e MIKAELLY OLIVEIRA SOUZA CPF 087.113.864-60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 30/04/2026
Natal/RN, 05/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002096/2025-72, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JORIELE NAYARA DANTAS SILVA CPF 073.412.524-05, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 28/04/2026
Natal/RN, 07/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410043.003174/2024-45, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e ARTHUR DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA CPF 094.436.324-54, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 12/04/2026
Natal/RN, 07/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.001173/2024-03, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOAO VICTOR TOMAZ DE LIMA CPF 706.342.804-73, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 14/04/2026
Natal/RN, 07/05/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, EDITAL Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
(RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR DECISÃO JUDICIAL)
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, em cumprimento de decisão judicial proferida no Processo nº 0822137-79.2024.8.20.5106 (MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL) - [Prova de Títulos, Escolaridade], torna pública a reclassificação do RESULTADO FINAL DEFINITIVO, do Concurso público regido pelo EDITAL Nº 03/2024–UERN, de 5 de janeiro de 2024, que se destina ao provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. O resultado reclassificado encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: https://portal.uern.br/progep/concurso2024/
Mossoró/RN, 07/06/2026
Cicília Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO 27
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2026
PROCESSO: Nº 00610079.001831/2024-00
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO HEMOCENTRO DE CAICÓ/RN, LOCALIZADO NA RUA DR. RENATO DANTAS, 455, CAICÓ - RN, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 26 de maio de 2026 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

Departamento Estadual de Trânsito

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001014/2026-14. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 07/05/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910081.002018/2026-76. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à INSS, CNPJ 29.979.036/0251-35. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 33.647,61 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 06/05/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Aviso nº 3/2026-SEMARH - COGERH/SEMARH - SECRETÁRIO
Natal, 04 de maio de 2026.
RESULTADO PRELIMINAR
Edital nº 01/2026 de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, visando à formalização de Termo de Colaboração com a SEMARH para elaboração de estudos sobre as condições hidrológicas, hidrodinâmicas e socioambientais das passagens molhadas localizadas no leito do rio Apodi-Mossoró, entre os municípios de Mossoró e Apodi.
A Comissão de Seleção e Habilitação responsável por processar e julgar as propostas e documentações apresentadas pelas entidades interessadas em celebrar o Termo de Colaboração, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da seleção, na seguinte ordem classificatória, abrindo-se prazo para a interposição de recurso administrativo previsto no instrumento convocatório, nos termos da "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA" do edital:

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL nº 01/2026 Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, visando à formalização de Termo de Colaboração com a SEMARH para elaboração de estudos sobre as condições hidrológicas, hidrodinâmicas e socioambientais das passagens molhadas localizadas no leito do rio Apodi-Mossoró, entre os municípios de Mossoró e Apodi.			
PROPOSTAS	NOME DA OSC	ANÁLISE DAS PROPOSTAS	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
1	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN	CLASSIFICADO	HABILITADO

NATAL/RN 05 DE MAIO DE 2026
(assinado eletronicamente)
Fernando Bezerra Cabral Junior
(Presidente da Comissão)
(assinado eletronicamente)
Washington Brenno Bezerra Nóbrega
(Membro da Comissão)
(assinado eletronicamente)
Temes Dilane Pessoa Andriola
(Membra da Comissão)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90004/2026-SEMARH (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021) – EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADAS
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, GRUPO ÚNICO, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de café, açúcar e demais gêneros alimentícios, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).
A licitação será realizada no sistema www.gov.br/compras, UASG 928196, com Sessão a ser realizada as 9h00 (horário de Brasília – DF) do dia 21 de maio de 2026. O recebimento das propostas iniciará em 8 de maio de 2026 as 9h00. O edital e seus respectivos anexos poderão ser acessados no sistema www.gov.br/compras e no site da SEMARH. Maiores informações poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: semarh.licita@gmail.com.
Natal – RN, 7 de maio de 2026.
RONALDO FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - SEMARH
Processo Administrativo n.º 02310021.000978/2026-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, visando a celeridade das atividades realizadas em meio eletrônico pelos setores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/21.Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 08h59min do dia 15/05/2026, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Aviso de Contratação Direta e termo de referência disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais/01066896000174/2026/7 Maiores esclarecimentos, através do E-mail semarh.licita@gmail.com.
Natal – RN, 7 de maio de 2026.
Ronaldo Frederico de Oliveira Freitas
Agente de Contratação/Pregoeiro

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO
Processo nº 02810033.001578/2024-72-SEI
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2025. DAS PARTES: IDEMA e a ATRIO PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 35.542.164/0001-25. DO OBJETO: Prorrogação, bem como o acréscimo contratual de 13,92%. DA VIGÊNCIA: Término em 06 de novembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 DO VALOR: R$ 8.299,36 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0402 - Subação: 232901 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa: 44.90.51.02 – Reforma, Ampliações, benfeitorias ou melhorias - Fonte de Recurso: 0.5.01 – Outros Recursos não Vinculados. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – IDEMA; Antônio Campana Junior – Contratada – DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº 02810033.005274/2024-84-SEI
Contrato nº. 02/2026. DAS PARTES: IDEMA e a pessoa jurídica EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.167.644/0001-55. DO OBJETO: Aquisição de módulos habitacionais do tipo container (banheiro e vestiário) e mobiliários (armários escaninho/roupeiro e bancos de madeira), devidamente instalados no Cajueiro de Pirangi, em Parnamirim/RN, para atendimento às exigências trabalhistas determinadas nos autos da Ação Civil Pública nº 0000616-40.2020.5.21.0009. DA VIGÊNCIA: 01 (um) ano, com validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos, contados da data de expedição no PNCP, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto neste contrato. DO VALOR: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 27.203.18.122.0402- Subação: 184301 – Aparelhamento e Reaparelhamento. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte de Recurso: 0.5.01 – Outros Recursos não Vinculados. DAS ASSINATURAS: WERNER FARKATT TABOSA - IDEMA; JOÃO AUGUSTO DE CARVALHO NETO- CONTRATADA. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Sousa – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
Contrato nº 26.00585 - SEI: 03210327.000194/2026-67 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme PL n° 90184/24 e ARP n° 54/25. PRAZO DE FORNECIEMNTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 253/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 07 de maio de 2026
Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
Contrato nº 26.00678 - SEI: 03210382.000038/2026-31 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Aquisição de dicloroisocianurato de sódio 60%, conforme PL n° 90122/25 e ARP n° 5/26. PRAZO DO FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. VALOR: R$448.050,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 289/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 30 de maio de 2026
Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90058/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000692/2025-29
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS APLICAÇÃO ESGOTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação n° 13500/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 22 de maio de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 08 de maio de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026.
Processo: 00610186.001116/2025-22
Objeto: Aquisição de Materiais médico-hospitalares.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 19/05/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 05 de maio de 2026.
Rosangela Sales Aguida
Apoio às Licitações.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026
Processo: 00610836.000004/2025-52
Objeto: Aquisição de produtos para saúde para suprir a falta nesta Unidade Hospitalar por período de 120 (cento e vinte) dias, através de licitação, conforme DFD (31532856) e ETP (33320962). A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 21/05/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), mediante o Núcleo de Análise e Pesquisa Mercadológica (NAPM), via processo SEI 00610033.000949/2026-09, solicita contratação em caráter emergencial de serviço de transporte de tipo cegonha para transporte de ambulâncias: Transporte de 11 AMBULÂNCIAS RENAULT L2H2, com origem em Flash Engenharia: R. Profa. Célia C. Marques Mendes, 1000 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, 18087-171 e destino em Natal/RN - incluso Seguro, CTE, ANTT e Manifesto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Os interessados em fornecer orçamento devem acessar o Termo de Referência por meio do link: https://drive.google.com/file/d/1jeKQIY40J0HQwjhY9FHW0qy38uYkYG36/view?usp=sharing. Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para o e-mail nucleodepesquisa.coadi@gmail.com em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data dessa publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura).
Núcleo de Análise e Pesquisa Mercadológica (NAPM)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP/RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026
Processo: 00611150.000549/2025-31
Objeto: A aquisição de colchões hospitalares, instituída neste Estudo Técnico Preliminar, visa atender às demandas das unidades hospitalares que integram a rede da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN). A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 22/05/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N º 90006/2026.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material do tipo acabamento, construção, elétrico, hidráulico, manutenção e ferramentas para a Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN.
A abertura e disputa se dará no dia 22/05/2026 às 11 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925965. Informações: (84)3232-6191. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br a partir do dia 08/05/2026.
Natal, 07 de maio de 2026.
Alípio Hermógenes Araújo de Rubim Costa - Pregoeiro

PROCESSO: 00610281.000019/2026-15
INTERESSADO: Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativo id 41170436, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM, com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000021 id. 38670921, datada de 09/01/2026, emitida pela empresa Clínica dos Cirurgiões de Mossoró SS Ltda - CCM, referente à prestação de serviço de competência DEZEMBRO/2025, no valor de R$ 336.660,20. Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 07 de maio de 2026.

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Unidade Integrada de Licitação - UNIL
Processo Licitatório n° 00610256.001270/2024-42
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90197/2025
Publicação de Adjudicação e Homologação PARCIAL
Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - HIGIENE E PROTEÇÃO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação parcial do Pregão Eletrônico 90197/2025, conforme detalhado abaixo:
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Itens: 21 e 22
Valor Total Arrematado: R$ 353.570,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 06 de maio de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000089/2026-59
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 64.499,20 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) relativo a dívida de exercício anterior que esta SESAP possui com a empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
55637	R$ 64.499,20	38416668

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 30 de abril de 2026.

PROCESSO: 00610999.000189/2026-13
INTERESSADO: W M DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39985125, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 7952, 7979, 7838, 7907, no valor de R$ 5.850,00, emitida pela empresa W M DANTAS BARBOSA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610999.000187/2026-24
INTERESSADO: W M DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39978229, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 7892, 7839, 7857, 7947, 7998, no valor de R$ 10.140,00, emitida pela empresa W M DANTAS BARBOSA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000189/2026-85
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 9.202,75 (Nove mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 39.530.745/0001-06, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
226	R$ 9.202,75	40552148

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 16 de abril de 2026.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000030/2026-61
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 307.016,86 (Trezentos e sete mil, dezesseis reais e oitenta e seis centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
7843	R$ 307.016,86	39697876

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública Natal/RN, 17 de março de 2026.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo nº 00610833.000023/2026-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de software PACS, para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, por um período de até 12 (doze) meses, conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 27/2026, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.
A Direção Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade/HRCCA, com sede na BR 405, KM 03, Nº 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor PREÇO. Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 07h59min do dia 15/05/2026, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais. nº 00610833.000023/2026-90
Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3351-9841, no horário das 8h às 12:0h e das 14h. às 17h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail comprasdiretahcca@gmail.com.
Pau dos Ferros – RN, 08 de maio de 2026.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral do H.C.C.A.

SESAP/COADI/SAS
CONVOCAÇÃO - Processo nº 00610489.001519/2025-67 - Ofício 64/2026
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MATERIAIS PARA CIRURGIA, por dispensa de licitação, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Recebimento das propostas: Até 13/05/2026 (quarta-feira).
Enviar propostas para o e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br contendo:
Documentação conforme Ofício 64/2026 e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000015/2024-84
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA (CLÍNICA SIM)
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestado para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Densitometria Óssea).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 1.237.938,06 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 1.237.938,06 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS.Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 825.292,04 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Valor 2027: R$ 412.646,02 (quatrocentos e doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 29 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Antônio Zilmar de Freitas pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000025/2024-10
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Ressonância Magnética).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Valor 2027: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 30 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Arturo Rosado de Miranda pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000039/2024-33
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – RENAL CLÍNICA LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para os portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva (TRS).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 4.399.410,48 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 4.399.410,48 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238901 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 2.932.940,32 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Valor 2027: R$ 1.466.470,16 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 30 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Fabricio de Souza Pereira pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000013/2024-95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – FUNDAÇÃO JOSÉ VIEIRA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Densitometria Óssea).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 562.778,15 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 562.778,15 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 375.185,44 (trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Valor 2027: R$ 187.592,71 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 30 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante José Francisco Vieira de Paula pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000021/2024-31
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – INSTITUTO DE ORTOPODIA DE NATAL LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestado para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Densitometria Óssea).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 195.054,00 (cento e noventa e cinco mil cinquenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 195.054,00 (cento e noventa e cinco mil cinquenta e quatro reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 130.036,00 (cento e trinta mil trinta e seis reais). Valor 2027: R$ 65.018,00 (sessenta e cinco mil dezoito reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE..
Natal 30 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Josicleide Venâncio Belchior Otaviano pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000034/2023-20
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – MOSSORÓ CONSULTORIA TÉCNICA DE DIÁLISE LTDA (CDM CENTRO DE DIÁLISE DE MOSSORÓ)
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta

complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou diagnóstico para os portadores de Doenças Renais Crônicas que necessitam realizar Terapia Renal Substitutiva (TRS).
FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 9.021.311,79 (nove milhões, vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e nove centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 9.021.311,79 (nove milhões, vinte e um mil trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Termo Aditivo 41040407 SEI 00611163.000034/2023-20 / pg. 1 Valor 2026: R$ 5.388.379,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais). Valor 2027: R$ 3.632.932,79 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 30 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Ana Paula da Silva Ramalho pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000019/2024-62
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CLÍNICA DE RAIO X E ULTRASSONOGRAFIA LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestado para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea).
FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 218.280,50 (duzentos e dezoito mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 218.280,50 (duzentos e dezoito mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238901 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 145.520,32 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Valor 2027: R$ 72.760,18 (setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e dezoito centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2026 a 02/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE
Natal 29 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Fernando José Vieira de Sousa pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 - PROCESSO SEI: 00611163.000005/2024-49
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL LTDA
OBJETOO presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico MEDICINA NUCLEAR IN VIVO (CINTILOGRAFIA).
FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 724.636,92 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 724.636,92 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238901 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
Valor 2026: R$ 483.091,28 (quatrocentos e oitenta e três mil noventa e um reais e vinte e oito centavos). Valor 2027: R$ 241.545,64 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE..
Natal 29 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Múcio Galvão de Oliveira Filho pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024- PROCESSO SEI: 00611163.000024/2024-75
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestado para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Densitometria Óssea).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 740.881,22 (setecentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 740.881,22 (setecentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238901 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 493.920,81 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos). Valor 2027: R$ 246.960,41 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 29 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Túlio Pereira Ramalho Dias pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024- PROCESSO SEI: 00611163.000007/2024-38
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA - MEDIMAGEM
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço de saúde em média e alta complexidade ambulatorial, considerando a capacidade instalada do prestado para realização de procedimentos clínicos de apoio diagnóstico (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Densitometria Óssea).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 1.471.525,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 1.471.525,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 981.016,80 (novecentos e oitenta e um mil dezesseis reais e oitenta centavos). Valor 2027: R$ 490.508,40 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 29 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Emerson Vladimir Gurgel de Medeiros pela contratada

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024- PROCESSO SEI: 00611163.000036/2023-19
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA HOSPITAL DA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER (LMECC)
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço complementares de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e a capacidade instalada do prestador para realização de procedimentos clínicos e/ou diagnóstico (Quimioterapia, Radioterapia e Tomografia Computadorizada).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R$ 17.900.421,46 (dezessete milhões, novecentos mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 17.900.421,46 (dezessete milhões, novecentos mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 11.933.614,31 (onze milhões, novecentos e trinta e três mil seiscentos e quatorze reais e trinta e um centavos). Valor 2027: R$ 5.966.807,15 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA Este Aditivo tem validade e vigência por 12 (doze) meses, de 02/05/2026 a 01/05/2027, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.
Natal 30 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Aldo Coutinho pela contratada

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026
Processo: 00610079.000080/2026-68
Objeto: A presente contratação objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização dos elevadores do Hospital Regional Deoclécio Marques Lucena, integrante da rede SESAP, a ser realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 29/05/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
Priscila Medeiros da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP/RN.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610007.004489/2025-16
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 64.499,20 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
55620	R$ 64.499,20	38402341

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 30 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DO CNPJ PARA FATURAMENTO
Processo n° 00310004.000479/2026-89.
A Secretaria de Estado da Fazenda, celebrou Contrato de nº 022/2023 com a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 01.645.738/0039-41, contratação de serviços de Tecnologia da Informação para realização dos serviços de manutenção corretiva, desenvolvimento de novas funcionalidades, serviços de análise de negócios e treinamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF executado pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, em conformidade com especificações e quantidades constantes na ARP 033/2023 – SEGEP/MA e do edital do Pregão nº 005/2023- SARP/MA, constante no processo nº. 0037504/2023 – SARP/SEGEP.
Em 29 de janeiro de 2026, a empresa requereu pelo Ofício (39451372) a esta Secretaria, a mudança do CNPJ para realização do faturamento dos serviços objeto do Contrato nº 022/2023 por meio da sua filial situada em Natal/RN, situada na Rua Raimundo Chaves, 2182, sala 501, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-390, alterando o CNPJ Nº 01.645.738/0039-41, para o novo CNPJ informado da sua filial CNPJ 01.645.738/0028-99, respaldado pela 22ª Cláusula - Alteração do Contrato Social, conforme documento (39863103) dos autos.
AUTORIZO ao PROMURT providenciar a alteração solicitada pelo Contratado através de TERMO de APOSTILAMENTO, em obediência ao caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, com o de acordo do Contratado.
Natal/RN, 29 de abril de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita – SEFAZ.
ALCEU DI BIASE GONÇALVES – Procurador e
FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS - Procurador

CONTRATO Nº 043/2026 DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CESSÃO DE UM ESPAÇO EXCLUSIVO NO "SÃO JOÃO DE JOÃO CÂMARA/RN 2026", DENOMINADO "LOUNGE NOTA POTIGUAR", QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA F7 PRODUÇÕES LTDA.
Processo nº 00310010.001220/2026-76.
DO OBJETO: O estabelecimento das condições da contratação dos serviços de instalação e cessão de um espaço exclusivo no "São João de João Câmara/RN 2026", no evento promovido pela empresa F7 PRODUÇÕES, que ocorrerá no período de 14 a 16 de Junho 2026, em João Câmara/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PREÇO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.132.04.122.0100.1580.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Sub-Elemento: 01 – Premiações Culturais; Fonte: 0.7.59 – Recursos Vinculados a Fundos.
LOCAL E DATA: Natal, 07 de maio de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Fazenda/SEFAZ
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR – Sócio Administrador
Testemunhas:
Regina Célia Ribeiro dos Santos
Suely Machado da Câmara Gurgel

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2026
O Secretário Executivo da Receita/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.001220/2026-76
RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), conforme Declaração de Exclusividade constante dos autos Id. (40334898), da Prefeitura de João Câmara/RN, a empresa F7 Produções LTDA,
RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), conforme Declaração de Exclusividade constante dos autos Id. (40334898), da Prefeitura de João Câmara/RN, a empresa F7 Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.502/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000, foi contratada por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 12020002/2026 para a exploração comercial e operacional do evento SÃO JOÃO CÂMARA 2026. Nos termos da contratação, fica conferida à referida empresa a exclusividade na comercialização do espaço do evento, no período de 14 a 16 de junho de 2026, e AUTORIZO empenho e pagamento da despesa no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da empresa F7 Produções LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54, para instalação e cessão de um espaço exclusivo no "São João de João Câmara/RN 2026", denominado "LOUNGE Nota Potiguar".
Natal/RN, 07 de maio de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita – SEFAZ
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR - Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA sob o CNPJ nº 08.381.234/0001-38, Contrato nº 023/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao Empenho nº 2026NE00113, para a Nota Fiscal que segue especificada:

NF n. 26397 – R$ 1.638,00 – 25/02/2026;
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de publicação dos documentos oficiais da secretaria.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de publicação dos documentos em diário oficial, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária
Natal/RN, 30 de Abril de 2026

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica dos pagamento da empresa SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA sob o CNPJ nº 01.112.970/0001-41, Contrato nº 038/2025, referente ao Empenho nº 2026NE000102, para as Notas Fiscais abaixo especificadas:
Nota Fiscal nº 3015 - R$ 42.018,21 - 31/01/2026 - Competência: JANEIRO/26
Nota Fiscal nº 3089 - R$ 42.018,21 - 28/02/2026 - Competência: FEVEREIRO/26
Nota Fiscal nº 3180 - R$ 42.018,21 - 31/03/2025 - Competência: MARÇO/26
O objeto vinculado às Nota Fiscais referem-se ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, Assistente Técnico, para atender as demandas desta Secretaria de Estado
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2024 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência da prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, Assistente Técnico, para atender as demandas desta Secretaria, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Trata-se de justificativa para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de equipamentos de informática, do tipo computadores desktop, incluindo instalação, configuração, licenciamento de software, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e suprimentos necessários à perfeita execução contratual.
A prorrogação pretendida encontra amparo na Cláusula Segunda do ajuste contratual, que estabelece tratar-se de contrato de natureza continuada, dispondo expressamente que seu prazo de execução é prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A celebração do presente Primeiro Termo Aditivo revela-se necessária e vantajosa para a Administração, considerando que os serviços prestados são essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Secretaria, assegurando suporte tecnológico indispensável à execução das rotinas institucionais e à continuidade dos serviços públicos vinculados ao sistema penitenciário estadual.
Registre-se que, durante a execução contratual, a contratada vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações, não havendo registro de ocorrências que comprometam a continuidade da avença, conforme acompanhamento realizado pela fiscalização contratual.
Ressalte-se, ainda, que eventual interrupção contratual poderia acarretar prejuízos ao funcionamento regular desta Pasta, com impactos diretos na operacionalização das atividades administrativas e sistêmicas que dependem dos equipamentos locados.
Além disso, a prorrogação mostra-se medida economicamente vantajosa para a Administração, pois evita os custos e o tempo necessários à instauração de novo procedimento licitatório, garantindo a continuidade do serviço sem solução de continuidade.
Dessa forma, considerando a previsão contratual expressa, o permissivo legal constante do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a natureza continuada do objeto, a regular execução contratual e o interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços, justifica-se a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, para prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, salvo aquelas expressamente alteradas pelo instrumento aditivo.



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 225/2024-PGJ/RN, INTIMA a empresa MB BARRETO OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 34.186.225/0001-04, da aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme art. 156, IV, c/c do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte, por violação dos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 do edital da Concorrência n.º 04/2024-PGJ bem como do art. 155, VIII e X, da Lei nº 14.133/2021, conforme apuração constante do PGEA n.º 20.23.2650.0000036/2025-05. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme disposto no art. 167, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: comissao.processante@mprn.mp.br ou mesmo ser entregue na Diretoria Administrativa, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal/RN, CEP n.º 59065-555, telefone 84 99972-3405.
Natal, data da publicação, Hagácio Issrraylan de Medeiros e Orquimary Juçara Rafael Siqueira, Membros da Comissão Processante (Portaria nº. 225/2024-PGJ/RN).

PORTARIA N° 627/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996,
RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída a Comissão de Acompanhamento das Concessões de Gratificações Especiais a ser composta pelos seguintes integrantes, todos sem prejuízo das funções que atualmente desempenham:
I - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta;
II - Chefe de Gabinete;
III - Diretora de Gestão de Pessoas;
IV – Diretor de Tecnologia da Informação;
V – Chefe do Setor de Análise de Registros e Benefícios Funcionais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria PGJ/RN n° 178, de 11 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n° 16.095, de 14 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 05 de maio de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA N° 629/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.2445.0000003/2026-88 (e-MP), de 27/04/2026,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1°, inciso IV da Resolução n° 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução n° 056/2018-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
46748190****4953	Solicitação de caráter reservado	199.841-2	5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00		

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.
Art. 3° A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 05 de maio de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 06/05/2026 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9605443 do procedimento: 20232445000000003202688
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9958e9605443.

PORTARIA N° 638/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000230/2026-06 (e-MP), de 28/04/2026,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1°, inciso III, da Resolução n° 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução n° 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO FILHO	TÉCNICO DO MPE	199.469-7	11.000,00
TOTAL	R$ 11.000,00		

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.
Art. 3° A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 06 de maio de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA nPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 06/05/2026 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9615432 do procedimento: 20230464000023020606
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 82d169615432.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026-PGJ
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.616.724-**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Resolução n° 171/2023 – PGJ/RN, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2026-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Anísio Salatiel, 001 A, Roger, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-000, Fone: (83) 99943-0707 / 3221-0137, E-mail: cwcdistribuidorapb@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 03.538.267/0001-25, representado pela Sra. ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES, CPF/MF nº ***.818.144-**, conforme quadro abaixo:
GRUPO ÚNICO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Voltagem 220V; c) Ciclo frio; d) Gás refrigerante R-32; e) Capacidade entre 8.000 a 9.000 Btu´s; f) Serpentina em cobre; g) Conectividade: Wi-Fi. Marca: ELGIN Modelo: ECOINVERTER II	Und	20	R$ 1.950,00	R$ 39.000,00
2	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Voltagem 220V; c) Ciclo frio; d) Gás refrigerante R-32; e) Capacidade entre 11.500 a 12.500 Btu´s; f) serpentina em cobre; g) Conectividade: Wi-Fi. Marca: ELGIN Modelo: ECOINVERTER II	Und	80	R$ 2.150,00	R$ 172.000,00
3	Instalação de Split Hi wall de 8.000 a 12.500 Btu´S.	Und	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
4	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Voltagem 220V; c) Ciclo frio; d) Gás refrigerante R-32; e) Capacidade entre 18.000 a 19.000 Btu´s; f) Serpentina em cobre; g) Conectividade: Wi-Fi. Marca: ELGIN Modelo: ECOINVERTER II	Und	30	R$ 3.200,00	R$ 96.000,00
5	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Voltagem 220V; c) Ciclo frio; d) Gás refrigerante R-32; e) Capacidade entre 22.000 a 24.000 Btu´s; f) serpentina em cobre; g) Conectividade: Wi-Fi. Marca: ELGIN Modelo: ECOINVERTER II	Und	20	R$ 4.200,00	R$ 84.000,00
6	Instalação de Split Hi wall de 18.000 a 24.000 Btu´s	Und	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO	R$ 471.000,00				

1 DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 A existência desta ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PGJ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
2.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 14 da Resolução nº 171/2023-PGJ/RN.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa registrada, independentemente de transcrição.
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do portal Compras.gov.br – acessível publicamente em www.gov.br/compras, contendo o registro:
a) Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e
b) Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.
3.3 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, 6 de maio de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES
C.W.C. Distribuidora Ltda

_____
Assinado eletronicamente, em 06/05/2026 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9613585 do procedimento: 20230464000008820657
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f3a89613585.

PORTARIA Nº 610 /2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, da Resolução n° 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024, e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.0500.0000006/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto ao Núcleo de Apoio ao Plantão Ministerial (NAPM), de acordo com o quadro abaixo:

Nome do servidor(a)	Matrícula	Designação	Período
CARLA RENY TAGAMORI	2000695	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	1996762	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
RENATTA VIRGINIA SOUSA DOS SANTOS BORGES	1994140	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos a 02/04/2026 e 05/04/2026
RENNO FERNANDO QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	1994271	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
ROSE ANNY PRAXEDES DE AQUINO	1994280	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
WESLLYANE ELOISE DE SOUZA LIMA	2047810	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
ALINE CRISTINA DANTAS DE LIMA	2018098	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
ALINE SILVA SEIXAS	2046733	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
AMANDA SOARES COSTA	2021994	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
ANNA CAROLINA BURLE MACIEL	2018284	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
DANIEL SENRA FERREIRA DA SILVA	1997254	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
ELISIANNE CAMPOS DE MELO SOARES	2042495	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA	2023636	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
GEÓRGIA KAROLLYNNI MAFRA ALEIXO DE OLIVEIRA	1997599	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
JACIARA SOARES BEZERRA DA SILVA	2027968	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
JAIANE BATISTA GARCIA	2023318	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
KATHARINA DE MEDEIROS LINS	2050404	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
LUCIANA MARIA DE MEDEIROS	1709780	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
MARIA CRISTINA REGO MORAIS	2054523	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
MARIA IDALINA ALVES DE LIMA	2024039	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
MARIANA LINS ONOFRE BRANDAO MENDES	2003783	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE QUEIROZ	2054809	NAPM - GABINETE	com efeitos retroativos de 01/04/2026 a 30/04/2026

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 611/2026 – PGJ/R
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, da Resolução n° 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024, e tendo em vista o que consta no PGEA nº 20.23.0500.0000006/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto ao Núcleo de Apoio ao Plantão Ministerial (NAPM), de acordo com o quadro abaixo:

Nome do servidor(a)	Matrícula	Designação	Período
ALEXSANDRA KEILLA TEIXEIRA CRISANTO	1997033	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	01/05/2026 a 31/05/202
CARLOS EDUARDO SOUSA FARIAS	2000792	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	01/05/2026 a 31/05/2026
DANIEL MEDEIROS COELHO	2001969	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	01/05/2026 a 31/05/2026
RENÊ SILVESTRE DOS SANTOS	1994450	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	01/05/2026 a 31/05/2026
YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO	2004283	NAPM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	01/05/2026 a 31/05/2026
BEATRIZ DA ROCHA GALVAO	2050382	NAPM - GABINETE	01/05/2026a 31/05/2026
CAROL CAMELO SEDDA	2030438	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	2001454	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
EDCARLOS MOISÉS LOPES OLIVEIRA	2022168	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
EDVANIA PATRÍCIA BARRETO SAMPAIO	1994387	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
ELISIO PEREIRA DE ARAUJO NETO	2031329	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
FILIPE RIBEIRO CARLOS	2005654	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
FLÁVIO BARBOSA PINHEIRO JÚNIOR MEDEIROS	2002590	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
LUCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES	1993542	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
MAIRA DORCAS PADRE DE GOIS	2036681	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
MARIA CLARA CUNHA FELIPE DE SOUSA	2021757	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
MATEUS GALVAO RABELO	2030110	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
PEDRO AUGUSTO ALEXANDRE DA SILVA	2000660	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
THATIANY NICOLE MOISES DOS SANTOS	2036711	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026
THUANNY DA COSTA SILVA	2016966	NAPM - GABINETE	01/05/2026 a 31/05/2026

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN, telefone(s): (84)99972-4377 e-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Ref. Procedimento Preparatório nº 03.23.2614.0000214/2025-05
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 174/2017 – CNMP e n. 012/2018 – CPJ, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, objetivando a adoção de providências quanto a situação noticiada nos autos, nos termos que seguem:
OBJETO: Apurar denúncia de supressão vegetal e construção irregular em área verde no loteamento Portal do Sol, em Extremoz/RN. Atendimento nº 4677101/2025-CIC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129, III e art. 225, da Constituição Federal, Art. 22 da Lei 6.766/79, Lei nº 10.527/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Complementar nº 493/2006.
INVESTIGADO: A Esclarecer
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado;
b) Comunique-se a instauração ao CAOP – Meio Ambiente, por e-mail;
c) Reitere-se o ofício nº 9145613 com entrega pessoal e em mãos, fazendo-se constar as advertências legais pelo descumprimento da requisição ministerial.
Extremoz/RN, data/hora subscrita.
(documento assinado eletronicamente)
RODRIGO MARTINS DA CÂMARA
Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por RODRIGO MARTINS DA CAMARA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 05/05/2026 às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9603699 do procedimento: 04232614000008120684
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 25e5f9603699.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna público, para os devidos fins, o arquivamento do processo criminal descrito adiante:
Processo: Inquérito Policial nº 08009610720238205162.
Partes do processo: Ministério Público do Rio Grande do Norte, MPRN - 1ª Promotoria Extremoz, VANIA MARIA NUNES, 23ª DELEGACIA DE POLÍCIAL CIVIL - EXTREMOZ, a esclarecer.
Fica concedido à vítima o prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, apresente recurso ou, no mesmo prazo, informar que não tem interesse em recorrer.
Extremoz/RN, 7 de Maio de 2026.
Rodrigo Martins da Câmara
Promotor(a) de Justiça

_____
Documento nº 9617342 do procedimento: 08009610720238205162
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 83b649617342.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49, Centro, Cep 59162-000, São José de Mipibu/RN
Telefone(s): 84999725181 E-mail: pmj.saojosedemipibu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO n. ID no rodapé - e-MP
A Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2275.0000062/2025-93, que tem por objeto Atendimento nº 3360069/2025-CIC (Chamado - ID 22961) - relato de denúncia referente à ação Penal 0810046-97.2024.8.20.5124.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis, para, querendo, apresentarem recurso.
São José de Mipibu (RN), (data e hora constam da assinatura eletrônica)
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9590985 do procedimento: 02232275000062202593
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ee9329590985
Assinado eletronicamente por DIOGO MAIA CANTIDIO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/05/2026 às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49, Centro, Cep 59162-000, São José de Mipibu/RN
Telefone(s): 84999725181 E-mail: pmj.saojosedemipibu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO n. ID no rodapé - e-MP
AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000127/2025-93, que tem por objeto apurar notícia sobre negligência da genitora em relação aos cuidados do seu filho adolescente. , em São José de Mipibu/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis, para, querendo, apresentarem recurso.
São José de Mipibu (RN), (data e hora constam da assinatura eletrônica)
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9588751 do procedimento: 02232158000127202593
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 92f579588751.
Assinado eletronicamente por DIOGO MAIA CANTIDIO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/05/2026 às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 07pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI's 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta n.º 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0804397-83.2026.8.20.5124, instaurado para apurar a suposta ocorrência do delito de lesão corporal leve no âmbito de violência doméstica (Art. 129, § 13º, do Código Penal c/c art. 7º, inc. I da Lei nº 11.340/2006), supostamente praticado por J. V. S. da S. contra sua companheira, a vítima W. D. de S.
Em oportuno, comunicamos que, na hipótese de discordância quanto ao arquivamento, cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º², do Código de Processo Penal.
Emília Matilde Araújo de Vasconcelos Leite Zumba
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 9497453 do procedimento: 08043978320268205124
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e68059497453.
Assinado eletronicamente por EMILIA MATILDE ARAUJO DE VASCONCELOS LEITE ZUMBA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 22/04/2026 às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN, CEP 59965-000
Telefone: 84-9-9972-4070 – E-mail: pmj.alexandria@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 9573981/2026
Ref. à Notícia de Fato nº02.23.2174.0000165/2025-88

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II e III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo tomar as medidas cabíveis na defesa destes direitos, especialmente instaurar o inquérito civil e propor a ação civil pública;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;
CONSIDERANDO que o art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais a crueldade;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.426/2017 determina o desenvolvimento de políticas de controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional, mediante programa de esterilização cirúrgica permanente;
CONSIDERANDO que o recolhimento indiscriminado de animais não soluciona o problema do abandono e que a redução da densidade populacional por remoção é rapidamente compensada pelo "efeito vácuo" (ocupação do espaço por novos animais);
CONSIDERANDO que a destinação adequada dos animais recolhidos é obrigação do poder público, sendo que os Centros de Acolhimento ou Unidades de Vigilância de Zoonoses devem funcionar, preferencialmente, como locais de passagem altamente seletivos, priorizando o bem-estar e a recolocação em lares definitivos, a fim de não se tornarem depósitos insalubres e superlotados;
CONSIDERANDO que o "Manual de Normas Técnicas para Estruturas Físicas de Unidades de Vigilância de Zoonoses" do Ministério da Saúde exige infraestrutura rigorosa para a manutenção de animais recolhidos, o que inclui canis individuais e coletivos devidamente dimensionados, áreas de solário, separação por porte e espécie, canaletas de higienização e ambulatório;
CONSIDERANDO que, diante da falta de estrutura pública própria para abrigamento temporário, a legislação permite a celebração de convênios com Organizações Não Governamentais (ONGs) e clínicas veterinárias para garantir um destino adequado aos animais resgatados;
RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de de Alexandria e aos Secretários Municipal de Meio Ambiente e de Saúde que adotem as seguintes providências:
1. Procedam à identificação de cães e gatos de rua, se não possível individualmente que seja realizado por estimativa/quantitativo de animais que vivem em locais determinados;
2. Elabore e implemente, no prazo de 90 (noventa) dias, um Plano Municipal de Manejo Ético da População de Animais Domésticos, em conformidade com a Lei nº 13.426/2017, contendo metas, cronogramas e previsão orçamentária;
3. Realizem o recolhimento e destinação de cães e gatos de rua no Município para local/abrigo de animais apropriado, assegurando a todo animal recolhido seja destinado a um local que possua condições adequadas de bem-estar animal (fisiológico, ambiental, sanitário e comportamental), cujo estabelecimento de acolhimento deve:
3.1. Contar obrigatoriamente com a responsabilidade técnica de um médico-veterinário
3.2. Possuir infraestrutura em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo canis e gatis com dimensões adequadas ao porte, baias de isolamento para animais doentes (individuais) e baias coletivas (para animais saudáveis), além de solários anexos para banho de sol
3.3. Fornecer rotina contínua de higienização, água potável, alimentação adequada e tratamentos veterinários básicos;
4. Diante da inexistência de canil municipal ou Unidade de Vigilância de Zoonoses que atenda os requisitos técnicos, promovam, no prazo de 60 dias, a formalização de convênios, termos de fomento ou contratos com clínicas veterinárias privadas, universidades e Organizações Não Governamentais (ONGs) de proteção animal, visando prover o abrigamento temporário e tratamento adequado aos animais de rua resgatados;
5. Garantam que a captura e o transporte dos animais recolhidos sejam feitos em veículos adequados, que ofereçam segurança, proteção e conforto, sendo proibido o transporte em condições que causem sofrimento, superlotação ou estresse;
6. Abstenham-se de utilizar o recolhimento massivo e indiscriminado de animais em vias públicas como política de controle populacional. O recolhimento deve ser estritamente seletivo, voltado apenas a animais doentes, feridos, em situação de grave vulnerabilidade, ou que apresentem risco iminente, sendo terminantemente proibida a eutanásia como método de controle populacional;
7. Reconheçam que o acolhimento de cães e gatos em abrigos públicos ou conveniados tem caráter exclusivamente temporário. O município deve implementar ativamente políticas e campanhas de adoção responsável para os animais abrigados, garantindo a rotatividade das vagas e evitando a superlotação
8. Implementem programa ético e gratuito de esterilização cirúrgica em massa (utilizando a estrutura municipal, parcerias privadas ou "Castramóveis"), focado nos animais de rua, comunitários e de famílias de baixa renda, conjugado com a identificação/microchipagem de todos os animais castrados;
9. Garanta a presença de médico veterinário responsável pelas ações de saúde animal do município, incluindo vacinação, controle de zoonoses e suporte às atividades de manejo populacional, devendo encaminhar, no prazo de 45 dias, dados de cadastro de referido profissional;
10. Apresente relatórios semestrais ao Ministério Público, contendo os dados de animais castrados, recolhidos, adotados, além das denúncias registradas e providências adotadas.
11. Realizem campanhas periódicas de educação alertando a população sobre a posse responsável, os males do abandono e os benefícios da vacinação e da castração, atacando a raiz da superpopulação nas vias públicas.
Fixa-se o prazo de 10 dias para que o Município manifeste-se oficialmente acerca do acatamento desta Recomendação.
Em caso de acatamento, o Município de Alexandria deve apresentar, no prazo de 45 dias, cronograma para a estruturação do local de acolhimento temporário ou minuta dos convênios a serem celebrados.
NOTIFIQUEM-SE os destinatários do presente teor sob a advertência de que uma vez descumpridos os termos desta recomendação restará configurado o dolo específico, possibilitando a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa (STJ. AgInt no REsp 1618478, j. 08/06/17; TJPE – Apelação 427690-60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16), bem como implicará na adoção, pelo Ministério Público, das medidas judiciais criminais e cíveis cabíveis em desfavor do agente descumpridor.
Por fim, publique-se esta Recomendação do Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento, e Arquivo-GDPA para publicação no Portal da Transparência da Instituição.
Registre-se e cumpra-se.
Alexandria/RN, 29 de Abril de 2026
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Promotoria de Justiça da Comarca de FLORÂNIA
Endereço: Rua Manoel Berto de Medeiros, nº 11, bairro Paz e Amor, Florânia/RN
Telefone: (84) 99972-5459 - E-mail: pmj.florania@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 9552057
A Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, considerando que restou prejudicada a notificação do Sr. Alex Silva Barbosa, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento, contendo as seguintes informações:

Processo	Inquérito Policial
Número	0800679-35.2026.8.20.5300
Vítima(s)	Maria Daguia Ferreira de Lima
Investigado(s)	Alex Silva Barbosa
Finalidade	Notificação do Sr. Alex Silva Barbosa acerca da promoção de arquivamento do Processo nº 0800679-35.2026.8.20.5300
Parte dispositiva da decisão	Nesse diapasão, à míngua da tipicidade material em relação ao crime de ameaça (ausência de temor real) e de justa causa para a deflagração da ação penal quanto aos fatos ocorridos no município de Tenente Laurentino Cruz, o arquivamento é medida que se impõe.

Florânia/RN, 06 de Maio de 2026.
MARCELO COUTINHO MEIRELES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340
Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0816367-71.2025.8.20.5106, investi-

gado: L.C. F. R., vítima: M. das N. do N., nos seguintes termos: “Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, com fundamento no art. 395, inciso III, e art. 28, todos do CPP, sem comprometimento das medidas legais cabíveis caso surjam fatos novos.” E, oportunamente, esclarece que, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, na hipótese de discordância, a vítima ou seu o (a) representante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Paulo Roberto Andrade de Freitas - Promotor de Justiça

_____

[Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/03/2026 às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 2ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0801706-53.2026.8.20.5300
Investigados:	HELIO RONALDO SILVA NOBRE
Vítima:	OTACISIA SILVA NOBRE e MAYANA SILVA BEZERRA
Finalidade:	Ciência de arquivamento de APF
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, nº 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
Adriana Lira da Luz Mello
2ª Promotora de Justiça

_____

Documento nº 9551361 do procedimento: 08017065320268205300
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4279c9551361.
Assinado eletronicamente por ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/04/2026 às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9607867
Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000159/2024-49
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000159/2024-49
Objeto: Apurar improbidade administrativa decorrente da contratação das empresas RAQUEL OLIVEIRA ME e F DE A DOS SANTOS ME para fornecimento de oxigênio medicinal no município de Pureza.
Aos interessados que queiram se manifestar acerca da presente promoção de arquivamento, poderão apresentar razões escritas ou documentos junto ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte até a data da sessão de apreciação.
06/05/2026. Ceará-Mirim/RN
Izabel Cristina Pinheiro
Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9608605
Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000198/2025-60
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000198/2025-60
Objeto: Denúncia de nepotismo na Administração Pública de Ceará-Mirim.
Aos interessados que queiram se manifestar acerca da presente promoção de arquivamento, poderão apresentar razões escritas ou documentos junto ao Egr égio Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte até a data da sessão de apreciação.
06/05/2026. Ceará-Mirim/RN
Izabel Cristina Pinheiro
Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAÚBAS

AVISO nº 9589207
Inquérito Policial 0800282-46.2026.8.20.5115
Vítima: JOACI BATISTA DE MORAES

A Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas, com fundamento no art. 28 do CPP, com as alterações dadas pela Lei nº 13.964/2019, na decisão do STF nos autos das ADI’s 6299, 6298, 6300 e 6305 e na Nota Técnica nº 01/2023 do CAOP – Criminal, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do processo em epígrafe. Fica concedido à vítima/representante legal o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso, que será submetido à revisão da instância competente.
Caraúbas, 05 de maio de 2026.
EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DE PIRANHAS
Rua Manoel Clementino, 122, Centro, Cep 59324-000, Jardim de Piranhas/RN
Telefone(s): (84) 999725561 E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

Referência
Inquérito Civil sob o n.º 04.23.1000.0000178/2025-47.
Objeto: Apuração de possível ato de improbidade administrativa consistente no pagamento irregular de diárias e desvio de função de servidor no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 - Lei Orgânica Estadual do Ministério Público -, e ainda, o que segue:
CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como zelar pela defesa da ordem jurídica e dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade e moralidade;
CONSIDERANDO que as funções de confiança e os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, não se coadunando com a execução de atividades de natureza meramente operacional, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que restou apurado no presente Inquérito Civil a edição da Portaria nº 484/2025-GP/PMJP, a qual concedeu 02 (duas) diárias a um servidor ocupante de cargo comissionado, sob a justificativa de custear despesas de viagem para transportar a titular de uma Secretaria Municipal para participação em um seminário;
CONSIDERANDO que a referida conduta consubstanciada no ato administrativo supracitado configura o exercício de atividade operacional, qual seja, motorista, incompatível com a natureza inerente aos cargos comissionados, caracterizando desvio de função;
CONSIDERANDO que a despesa gerada pela Portaria nº 484/2025-GP/PMJP foi custeada pelo Município de Jardim de Piranhas/RN em prol de servidor, sem que houvesse, nos autos do processo de concessão, justificativa demonstrando a correlação entre a missão do servidor e os objetivos da referida pasta;
CONSIDERANDO que a ausência de comprovação do efetivo interesse público, somada ao vínculo pessoal entre os agentes envolvidos e à informação de que o deslocamento se deu em veículo particular, evidencia uso de recursos públicos para fins privados;
CONSIDERANDO que a análise técnica elaborada por este Órgão Ministerial atestou irregularidades na execução da despesa gerada pela Portaria nº 484/2025-GP/PMJP, apontando, adicionalmente, uma possível inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 825/2016, instituidora do referido cargo comissionado, por não descrever adequadamente as atribuições e competências da função;
CONSIDERANDO que o ressarcimento integral ao erário, correspondente aos valores pagos indevidamente a título das referidas diárias, será objeto de Acordo de Não Persecução Civil (ANPC) a ser celebrado com o servidor beneficiado, nos termos do art. 17-B, inciso I, da Lei nº 8.429/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 57, caput, da Resolução nº 012/2018-CPJ acerca da Recomendação, definindo-a como instrumento voltado a persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício do respeito à ordem jurídica e aos direitos defendidos pela instituição;
RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Rogério Soares, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote as medidas administrativas necessárias para sanar as graves irregularidades apontadas, procedendo da seguinte forma:
1. Abstenha-se peremptoriamente de designar ou autorizar que servidores ocupantes de cargos em comissão, a exemplo do cargo de Assessor Técnico, exerçam funções de natureza estritamente operacional, notadamente a de motorista, respeitando o regramento constitucional atinente aos cargos de direção, chefia e assessoramento e cessando imediatamente qualquer desvio de função;
2. Abstenha-se de conceder e custear diárias a servidores públicos sem a demonstração inconteste do interesse público envolvido e a devida correlação com as atribuições da respectiva designação, vedando a utilização de verbas do erário para finalidades privadas ou amparadas em vínculos de cunho pessoal ou afetivo;
Cabe advertir que a inobservância da presente Recomendação Ministerial poderá ser entendida como dolo para fins de responsabilização por crime funcional, infração político-administrativa e pela prática de ato de improbidade administrativa, nos moldes da Lei Federal n.º 8.429/1992.
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o destinatário informe a este Órgão Ministerial as medidas concretas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, devendo encaminhar cópia integral dos atos administrativos comprobatórios.
À Secretaria Ministerial, publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, bem como ao Setor de Notícias do Ministério Público do Rio Grande do Norte.
É a Recomendação.
Jardim de Piranhas/RN, data e hora do sistema.
(assinado eletronicamente)
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE
Promotor de justiça

Documento nº 9572633 do procedimento: 042310000000178202547
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d44f19572633.
Assinado eletronicamente por YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 29/04/2026 às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

PORTARIA N° 9579460
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e pelas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02.23.2620.0000095/2026-38, instaurada a partir do Ofício nº 12/2026-CMDCA, que comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CMDCA para seleção de projetos financiados com recursos do Fundo para à Infância e Adolescência (FIA);
CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Ministério Público pelos artigos 201, incisos VIII e XI, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e adolescentes, bem como para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece o princípio da prioridade absoluta, impondo ao Poder Público o dever de assegurar, com total precedência, a efetivação dos direitos fundamentais da população infantojuvenil;
CONSIDERANDO a obrigação legal do Ministério Público de zelar pela correta destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), garantindo que os mesmos sejam utilizados exclusivamente em projetos de proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, por fim, que o referido edital estabelece cronograma para a seleção de projetos sociais, cujas sucessivas etapas demandam o acompanhamento direto e tempestivo por parte deste órgão ministerial para assegurar a lisura do certame e a efetividade da política pública;
RESOLVE CONVERTER a referida Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de: Acompanhar e fiscalizar a execução do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-CMDCA e a regular aplicação de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) no Município de Nísia Floresta/RN, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.
Determino à Secretaria as seguintes providências:
I – Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP-IJ, por meio eletrônico;
II – OFICIE-SE à Presidente do CMDCA, Sra. Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe:a) o estágio atual do certame, o cumprimento das etapas previstas no cronograma oficial e a ocorrência de eventuais impugnações ou alterações no calendário de execução; b) a composição atualizada da Comissão Especial de Análise de Projetos, com cópia do ato de designação (item 8.1 do edital).

III - OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe certidão de saldo e disponibilidade financeira atualizada do FIA para o exercício de 2026.
IV – PUBLIQUE-SE
Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 30/04/2026
(Assinatura eletrônica)
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA N° 9537379
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e pelas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN;
CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato nº 02.23.2620.0000178/2025-31 foi instaurada para apurar o impedimento da ILPI Pedro Firmino Bezerra em celebrar novos convênios com o Estado do Rio Grande do Norte, em razão de pendências na prestação de contas de gestão anterior (exercício 2021), sob responsabilidade do ex-gestor Denison de Araújo Lopes;
CONSIDERANDO que a referida negativa do Poder Público Estadual obsta a contratação de profissional fisioterapeuta, serviço indispensável à manutenção da capacidade funcional e prevenção de agravos à saúde dos 20 (vinte) idosos residentes, dos quais a maioria apresenta grau de dependência II e III (acamados e com risco de queda), conforme relatórios técnicos (Doc. 8833453 e 8833466 da NF);
CONSIDERANDO que a atual diretoria da instituição demonstrou boa-fé e regularidade administrativa, colaborando com as investigações e noticiando os desvios da gestão anterior perante a autoridade policial;
CONSIDERANDO que as sucessivas requisições dirigidas à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) para envio da cópia integral do processo administrativo sancionador e da negativa formal de convênio não foram atendidas satisfatoriamente, inviabilizando a instrução necessária para o ajuizamento de Ação Civil Pública;
CONSIDERANDO o exaurimento do prazo legal de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de aprofundamento das investigações, conferindo maior rigor e prazo legal ao procedimento, nos termos do art. 8º da Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o art. 20 da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN;
RESOLVE converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a legalidade do óbice imposto pelo Estado do RN à celebração de parcerias com a ILPI Pedro Firmino Bezerra, em razão de pendências na prestação de contas de gestão anterior, e garantir o restabelecimento da assistência fisioterapêutica aos residentes, determinando as seguintes diligências:
I – Encaminhe-se ao CAOP - INCLUSÃO, por meio eletrônico, a presente portaria para fins de registro e acompanhamento, nos termos dos arts. 12 e 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ.
II – Reitere-se, com entrega pessoal, o ofício expedido à SETHAS (Doc. 9007328 da NF);
III - Reitere-se o ofício ao Presidente da ILPI Pedro Firmino Bezerra, Sr. João Paulo de Lima Ribeiro, a fim de que providencie, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral do PROCESSO SEI Nº 02010012.000926/2020-42, que trata do termo de cooperação nº 37/2020, vigente de 16.12.2020 a 16.12.2021, dentre outros documentos que tratem da ausência de prestação de contas dos recursos do citado termo de cooperação pelo ABRIGO DE IDOSOS PEDRO FIRMINO BEZERRA e da imposição de sanção administrativa à ILPI, o que a estaria impedindo de firmar novas parcerias com o Estado do RN;
IV –Publique-se.
Cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2026.
(Assinatura eletrônica)
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 03pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 017/2026-3PmJM
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2060.0000010/2026-63. Aos interessados, fica concedido o prazo de até 10 (dez) dias, para eventual recurso.
Macaíba/RN, 04 de maio de 2026.
FLÁVIO NUNES DA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, nº 300, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000 Telefone: (84) 99684-2838.
E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 CAOP Criminal/MPRN e que restou prejudicada a notificação da Senhora V. S. DO N. S., torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento, contendo as seguintes informações:

Processo	INQUÉRITO POLICIAL
Número	0801071-92.2025.8.20.5143
Vítima(s)	V. S. DO N. S.
Investigado(s)	VALDECIR JOSE DA SILVA SEXTO
Finalidade	Notificação da Senhora V. S. DO N. S., acerca da promoção de arquivamento do Processo nº 0801071-92.2025.8.20.5143.
Parte dispositiva da decisão	Consta dos autos que foi instaurado inquérito policial para apurar a suposta prática do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal). Assim, verifica-se que o acervo informativo é insuficiente para demonstrar a materialidade delitiva e os indícios mínimos de autoria necessários ao oferecimento da denúncia, revelando cenário típico de dissensão familiar desprovida de relevância penal. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento e à Secretaria do Ministério Público que: a) Comunique-se à Autoridade Policial, via e-mail institucional, nos termos da Recomendação Conjunta n. 002/2023-PGJ/CGMP/RN; b) Comunique-se ao investigado e à vítima do cabimento de recurso, em trinta dias, a contar do recebimento da comunicação, encaminhando-se anexa cópia da presente decisão art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal c) Na hipótese de interposição de recurso por parte do investigado e/ou da vítima/representante legal, dentro do prazo da lei, remetam-se os autos à Procuradoria-geral de Justiça, para que a decisão de arquivamento se submeta à instância de revisão ministerial, conforme disposto no (art. 28, §1º, CPP); d) A comunicação ao J u í z o será feita por petição no PJE, razão pela qual a Secretaria do Ministério Público está dispensada do cumprimento desta diligência.

Comunica que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, a contar da publicação do presente extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Marcelino Vieira/RN, data do sistema.
Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/05/2026 às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, nº 300, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000 Telefone: (84) 99684-2838.
E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 CAOP Criminal/MPRN e que restou prejudicada a notificação da Senhora V. S. DO N. S., torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento, contendo as seguintes informações:

Processo	INQUÉRITO POLICIAL
Número	0801327-35.2025.8.20.5143
Vítima(s)	V. S. DO N. S.
Investigado(s)	VALDECIR JOSE DA SILVA SEXTO
Finalidade	Notificação da Senhora V. S. DO N. S., acerca da promoção de arquivamento do Processo nº 0801327-35.2025.8.20.5143.
Parte dispositiva da decisão	Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar, em tese, a prática do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal). Dessa forma, embora exista notícia do fato, não se formou lastro mínimo de materialidade delitiva apto a justificar o exercício da ação penal, impondo-se o reconhecimento da ausência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento e à Secretaria do Ministério Público que: a) Comunique-se à Autoridade Policial, via e-mail institucional, nos termos da Recomendação Conjunta n. 002/2023-PGJ/CGMP/RN; b) Comunique-se ao investigado e à vítima do cabimento de recurso, em trinta dias, a contar do recebimento da comunicação, encaminhando-se anexa cópia da presente decisão art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal c) Na hipótese de interposição de recurso por parte do investigado e/ou da vítima/representante legal, dentro do prazo da lei, remetam-se os autos à Procuradoria-geral de Justiça, para que a decisão de arquivamento se submeta à instância de revisão ministerial, conforme disposto no (art. 28, §1º, CPP); d) A comunicação a o J u í z o será feita por petição no PJE, razão pela qual a Secretaria do Ministério Público está dispensada do cumprimento desta diligência.

Comunica que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, a contar da publicação do presente extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Marcelino Vieira/RN, data do sistema.
Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/05/2026 às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PATU
AVISO DE ARQUIVAMENTO 9583864
A Promotoria de Justiça da Comarca de Patu torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório 03.23.2179.0000043/2026- 86, que tem como objeto: Apuração do Procedimento Preparatório n. 06.2019.00000698-0 - averiguar a legalidade de gastos para a aquisição de combustível pela Prefeitura Municipal de Patu, pelo Fundo de Assistência Social de Patu e pelo Fundo de Saúde de Patu, nos anos de 2017 e 2018. Até a data da sessão de apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os interessados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório, visando à homologação ou não da decisão. Patu/RN, datado eletronicamente.
YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça, em substituição

_____
Assinado eletronicamente por YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 06/05/2026 às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.
Documento nº 9583864 do procedimento: 032321790000043202686
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ac4579583864.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2004.0000096/2026-28
PORTARIA Nº 9622348
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jardim do Seridó, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, nos art. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.625/93 e termos da Resolução nº 012/2018-CPJ;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, especialmente a proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF/RN) por meio do Ofício Circular nº 004/2026/CAOPIJF/RN;
CONSIDERANDO que no primeiro domingo do mês de outubro de 2027 ocorrerá em todo o país o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, conforme determina o art. 139, § 1º, do ECA;
CONSIDERANDO que o edital de abertura do referido processo de escolha deve ser publicado obrigatoriamente até abril de 2027 (seis meses antes do pleito), devendo ser deflagrado sob a égide de uma lei municipal já atualizada e em conformidade com os novos parâmetros do ECA e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente em Jardim do Seridó/RN (Lei nº 744/2005, alterada pelas Leis nº 943-A/2013 e nº 995/2015) encontra-se defasada em relação às diversas modificações sofridas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nos últimos anos;
RESOLVE:
I - Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:
OBJETO: Acompanhar e fomentar a atualização da legislação municipal referente à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA) do Município de Jardim do Seridó/RN, visando à adequação normativa necessária para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar de 2027.
II - À Secretaria, para que cumpra as seguintes diligências:
a) Expeça-se ofício à Prefeita Municipal de Jardim do Seridó e à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), encaminhando o Modelo de Projeto de Lei elaborado pelo CAOPIJF/RN, recomendando a deflagração do processo legislativo para a modernização da legislação que trata da PADCA;
b) Convide-os para uma reunião de articulação a ser agendada conforme disponibilidade de pauta, com o intuito de discutir a necessidade da modernização dessa legislação e definição de estratégias de apoio que possam acelerar o processo legislativo;
c) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Infância, Juventude e Família, via e-mail;
d) Publique-se a presente portaria em Diário Eletrônico, para a devida publicidade;
Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079 classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 4.
Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, data do sistema.
(assinado eletronicamente) VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2004.0000097/2026-98
PORTARIA Nº 9622349

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jardim do Seridó, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, nos art. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.625/93 e termos da Resolução nº 012/2018-CPJ;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, especialmente a proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF/RN) por meio do Ofício Circular nº 004/2026/CAOPIJF/RN;
CONSIDERANDO que no primeiro domingo do mês de outubro de 2027 ocorrerá em todo o país o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, conforme determina o art. 139, § 1º, do ECA;
CONSIDERANDO que o edital de abertura do referido processo de escolha deve ser publicado obrigatoriamente até abril de 2027 (seis meses antes do pleito), devendo ser deflagrado sob a égide de uma lei municipal já atualizada e em conformidade com os novos parâmetros do ECA e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente em Ouro Branco/RN (Lei nº 837/2015) encontra-se defasada em relação às diversas modificações sofridas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nos últimos anos;
RESOLVE:
I - Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:
OBJETO: Acompanhar e fomentar a atualização da legislação municipal referente à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (PADCA) do Município de Ouro Branco/RN, visando à adequação normativa necessária para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar de 2027.
II - À Secretaria, para que cumpra as seguintes diligências:
a) Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Ouro Branco e à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), encaminhando o Modelo de Projeto de Lei elaborado pelo CAOPIJF/RN, recomendando a deflagração do processo legislativo para a modernização da legislação que trata da PADCA;
b) Convide-os para uma reunião de articulação a ser agendada conforme disponibilidade de pauta, com o intuito de discutir a necessidade da modernização dessa legislação e definição de estratégias de apoio que possam acelerar o processo legislativo;
c) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Infância, Juventude e Família, via e-mail;
d) Publique-se a presente portaria em Diário Eletrônico, para a devida publicidade;
Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079 classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 4.
Cumpra-se.
Jardim do Seridó/RN, data do sistema.
(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 07/05/2026 às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO n° 9623062
Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000048/2026-05

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento:
Notícia de Fato nº 02.23.2280.0000048/2026-05
Objeto: Denúncias gerais, diversas, acerca da cadeia pública de Ceará-Mirim, no que se refere a mortes recentes de detentos, torturas físicas e psicológicas, condições estruturais e sanitárias desumana, privação de assistência médica e outras mais, bem como de violações aos direitos dos presos.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
07/05/2026. Ceará-Mirim/RN.
Roger de Melo Rodrigues Promotor de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Corregedoria-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre o dever de reserva, a vedação ao exercício de atividade político-partidária, o combate à desinformação e o uso responsável das redes sociais e dos mecanismos de inteligência artificial pelos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV, da Lei 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, art. 34, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, e pelo art. 14, inciso IX, c/c art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Resolução nº 5/2020-CGMP/RN),
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;
CONSIDERANDO que compete à Corregedora-Geral expedir recomendações, de caráter geral ou específico, visando ao aprimoramento, à integração, à uniformização funcional, bem como à racionalização, à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades funcionais dos membros do Ministério Público;
CONSIDERANDO a proximidade das Eleições de 2026 e a necessidade de resguardar a impessoalidade, a isenção e a estrita neutralidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de seus membros em relação a candidatos e a atividades político-partidárias;
CONSIDERANDO a proibição constitucional e legal do exercício de atividade político-partidária por membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 128, § 5º, II, alínea "e", da Constituição Federal, e no art. 157, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;
CONSIDERANDO que a proibição de atividade político-partidária não se restringe à filiação partidária, abrangendo toda forma de demonstração pública de apoio ou oposição a candidatos, partidos ou projetos políticos, inclusive por meio de adesão digital ("curtidas", compartilhamentos e interações em redes sociais);
CONSIDERANDO o atual cenário tecnológico, marcado pela utilização de ferramentas de Inteligência Artificial na produção e disseminação de desinformação, e a Resolução TSE nº 23.732/2024, que impõe o dever de cuidado no combate à desinformação (incluindo fake news e deepfakes) e disciplina o tratamento de dados no processo eleitoral;
CONSIDERANDO ser dever ético e funcional do membro do Ministério Público manter ilibada conduta pública e particular (art. 156-A, I, da LCE nº 141/1996), zelando pelo prestígio da Justiça e pela dignidade de suas funções (art. 156-A, II, da LCE nº 141/1996), inclusive nas arenas virtuais, não podendo a liberdade de expressão servir de escudo para o descumprimento de vedações constitucionais.
CONSIDERANDO as diretrizes da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01/2016 e da Resolução CNMP nº 261/2023 (Código de Ética do Ministério Público brasileiro, em especial nos seus arts. 2º, 9º, 12, 14, 15, 19, 23 e 34), alertando que manifestações em redes sociais e o uso de ferramentas funcionais, como o e-mail corporativo, refletem diretamente na imagem da Instituição;
CONSIDERANDO que manifestações em redes sociais podem ser associadas à instituição, em razão da função pública exercida pelo membro do Ministério Público;
RESOLVE RECOMENDAR a todos os membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte:
Art. 1º Os membros do Ministério Público devem atuar com absoluta reserva, discrição e autocontenção em suas manifestações públicas, especialmente durante o processo eleitoral de 2026, abstendo-se de emitir opiniões que, direta ou indiretamente, possam configurar apoio ou oposição a candidaturas, partidos ou projetos políticos a eles associados, de modo a preservar a imparcialidade e a credibilidade da Instituição.
Parágrafo único. Consideram-se manifestações públicas aquelas que, em ambiente físico ou virtual, tenham o potencial de atingir um número indeterminado de pessoas, ainda que inicialmente compartilhadas em âmbito restrito, incluindo-se grupos de mensagens eletrônicas (como, por exemplo, WhatsApp/Telegram).
Art. 2º No uso de redes sociais, canais de difusão de ideias e grupos de aplicativos de mensagens enquadrados no parágrafo único do art. 1º, impõe-se aos membros do MPRN o dever de:
I - abster-se de divulgar escolhas políticas pessoais ou de proferir críticas infundadas que coloquem em dúvida a integridade do sistema eletrônico de votação;
II - atentar-se para o fato de que interações digitais — tais como "curtidas", compartilhamentos e reações com emojis — em conteúdos de viés político-partidário podem, em determinadas circunstâncias, caracterizar o exercício de atividade vedada, cabendo ao membro demonstrar, em caso de apuração disciplinar, que a interação se deu em contexto que afaste a intenção de apoio político;
III – abster-se de criar ou difundir conteúdos de desinformação (fake news) ou mídias manipuladas (deepfakes) capazes de comprometer a integridade do processo eleitoral, seus participantes ou a legitimidade das instituições democráticas, inclusive por meio da utilização de ferramentas de inteligência artificial;
IV - evitar a publicação ou replicação de textos, imagens, áudios e vídeos que caracterizem atividade político-partidária ou que disseminem notícias ou informações falsas.
V - ter ciência de que, mesmo que não se identifique como membro do Ministério Público em seu perfil, suas manifestações podem ser facilmente vinculadas à Instituição em razão da posição pública que ocupa.
Art. 3º Em estrita observância aos deveres funcionais de guardar decoro e de exercer as funções com zelo e probidade (art. 156-A, I e II, da LCE nº 141/1996), toda manifestação pública do membro do MPRN deve expor os fatos com clareza e rigor técnico.
Parágrafo único. O debate deve circunscrever-se ao campo das ideias, valendo-se de argumentos válidos e isentos de insinuações, duplo sentido, agressões ou ofensas pessoais a quem defenda opinião diversa.
Art. 4º A liberdade de cátedra e o exercício do magistério não afasta, em nenhuma hipótese, a observância à vedação constitucional do exercício de atividade político-partidária.
Art. 5º O e-mail funcional e as demais ferramentas corporativas de comunicação possuem natureza estritamente institucional e devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho das atividades do cargo, guardando-se o decoro, a urbanidade e as diretrizes de neutralidade dispostas no art. 1º desta Recomendação.
Art. 6º Recomenda-se aos membros do MPRN evitar a participação em eventos públicos, presenciais ou virtuais, que ostentem caráter de campanha eleitoral ou de promoção pessoal de candidatos, pré-candidatos ou partidos políticos, devendo zelar, de forma intransigente, pela neutralidade política em suas interações públicas, em observância às diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 7º Para fins de aplicação desta Recomendação, não configura atividade político-partidária:
I - o regular exercício da liberdade de expressão, inclusive em manifestações públicas, voltado exclusivamente à defesa de valores constitucionais, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, desde que desprovido de personalismo político e de ofensas aos deveres e vedações institucionais;
II - o apoio ou a crítica institucional a ideias, projetos, programas e medidas legislativas ou governamentais, desde que não veiculem ofensas ou ataques de cunho pessoal direcionados a candidatos, lideranças políticas ou a partido político.
Art. 8º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 6 de maio de 2026.
SAYONARA CAFÉ DE MELO
Corregedora-Geral do MPRN

Diretoria de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 640/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 640/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
KÉLIA REGINA CARVALHO ALVES, matrícula nº 1998609	Técnico do MPE, Gerência de Projetos	KARLA FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1995650, Gerente, Gerência de Projetos (ID 93926)	04 a 13/05/2026
MARSHAL CARLOS MARINHO DAS NEVES, matrícula nº 1998749	Analista do MPE, Gerência de Desenvolvimento de Sistemas	LUCAS FELIPE GALVAO SILVA, matrícula nº 2047250, Assistente Ministerial, Departamento de Sistemas (ID 94601)	04 a 13/05/2026
RAFAELA CRISTINA DANTAS NEVES, matrícula nº 1709852	Técnica do MPE, Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional	INGRID TEREZA SANTOS GALVAO DA CÂMARA, matrícula nº 2026210, Gerente, Gerência de Desenvolvimento Humano (e-mail)	23/04 a 18/11/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 641/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 783/2025-PGJ/RN, de 17/06/2025, DOE de 19/06/2025,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes no quadro abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nele relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares/designados.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
DANIEL FERNANDES DE MELO LIMA	199.644-4	1º PmJ de Goianinha	1ª Promotoria de Justiça da Comarca Integrada de São Bento do Norte e Touros	25/05/2026	24/06/2026
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO	157.822-7	70º PmJ de Natal	19ª PmJ de Natal	19/05/2026	29/05/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 642/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE: designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para o turno matutino, do dia 07/05/2026, nos locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO	VARA	PROMOTORIA	PROCESSO
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA	171.223-3	2º PmJ de Pau dos Ferros	Vara Única	PmJ de Patu	0800914-76.2025.8.20.5125
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR	096.277-5	71º PmJ de Natal	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	51ª PmJ de Natal	-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 643/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE, matrícula nº 200.433-0, Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande, atualmente exercendo suas funções como Coordenador no Anexo IV, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 21/05/2026, referente ao Processo nº 0800890-19.2023.8.20.5125, na Vara Única, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Patú, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de maio de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria n.º 632/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000153.000009/2026-68;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de homologação de acordos de não persecução penal, aprazadas para o dia 6 de maio de 2026, no Gabinete 3 do 1º Núcleo Regional de garantias.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*Republicada por incorreção.

Portaria nº 651/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI-DPE de n° 000110000060.000099/2026-26;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, no período de 11 a 14 de maio de 2026, para participação do Congresso Nacional da Defensoria Pública em Direitos Fundamentais: Proteção, Cidadania e Justiça Constitucional, a realizar-se na cidade de Belém/PA.
Art. 2º Autorizar o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula n° 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, no período de 11 a 14 de maio de 2026, para participação do Congresso Nacional da Defensoria Pública em Direitos Fundamentais: Proteção, Cidadania e Justiça Constitucional, a realizar-se na cidade de Belém/PA.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital nº 39 de 2026 - DPERN, de 7 de maio de 2026
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAI, CONFERIDAS PELO ART. 5º, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 179/2018-CSDP, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ETAPA 3 (ENTREVISTAS) E O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO (DPE RESIDÊNCIA) PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. DA ANÁLISE DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

1.1 Recurso apresentado pela candidata GEOVANA ARAUJO TOMAZ:
O recurso foi tempestivo, porquanto dentro do prazo assinalado no subitem 3.1. do Edital nº38/2026. A requerente solicitou o detalhamento da pontuação atribuída na etapa da entrevista, considerando os critérios estabelecidos no art. 24 §1º do edital.
Resposta ao recurso:
Considerando o Art. 24, §1º edital, a interessada obteve a nota máxima quanto aos critérios estabelecidos nos incisos I a III. No tocante ao Inciso IV (Perfil de competência e adequação à vaga), a pontuação atribuída (53 pontos) fundamenta-se na análise da compatibilidade das experiências da candidata com as atribuições finalísticas da assessoria de comunicação da DPERN.
Embora as competências apresentadas pela interessada sejam de grande relevância para esta instituição, o candidato melhor classificado apresentou perfil mais alinhado às necessidades prementes do setor. Portanto, a pontuação reflete a busca por uma adequação técnica integral às atividades de assessoria de imprensa e comunicação oficial que serão desenvolvidas no cotidiano da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

2.0. RESULTADO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

CANDIDATO(A)
CECÍLIA NASCIMENTO MELO
GEOVANA ARAUJO TOMAZ
JOÃO LUCAS NUNES GÓIS FERREIRA
LEONARDO PEREIRA DA SILVA
LORENA VITÓRIA DA SILVA ADOLPHO VERISSÍMO
RAMYLLE MARIA CUNHA DE FREITAS
JESSYANE LARISSA ANALIO BEZERRA
BRUNA LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO
FERNANDO HENRIQUE REBOUÇAS DA CAMARA
STHEFANNY ARIANE DE ANDRADE ROSA
TATIANA MARIA WELLS
FERNANDA TAINARA MACEDO LOPES

2.1. Candidatos desclassificados na Etapa 3 (entrevistas) da Seleção Simplificada, em nos moldes dos arts. 24 e 25 do Edital n.º 29/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 30 de março de 2026 (ampla concorrência):

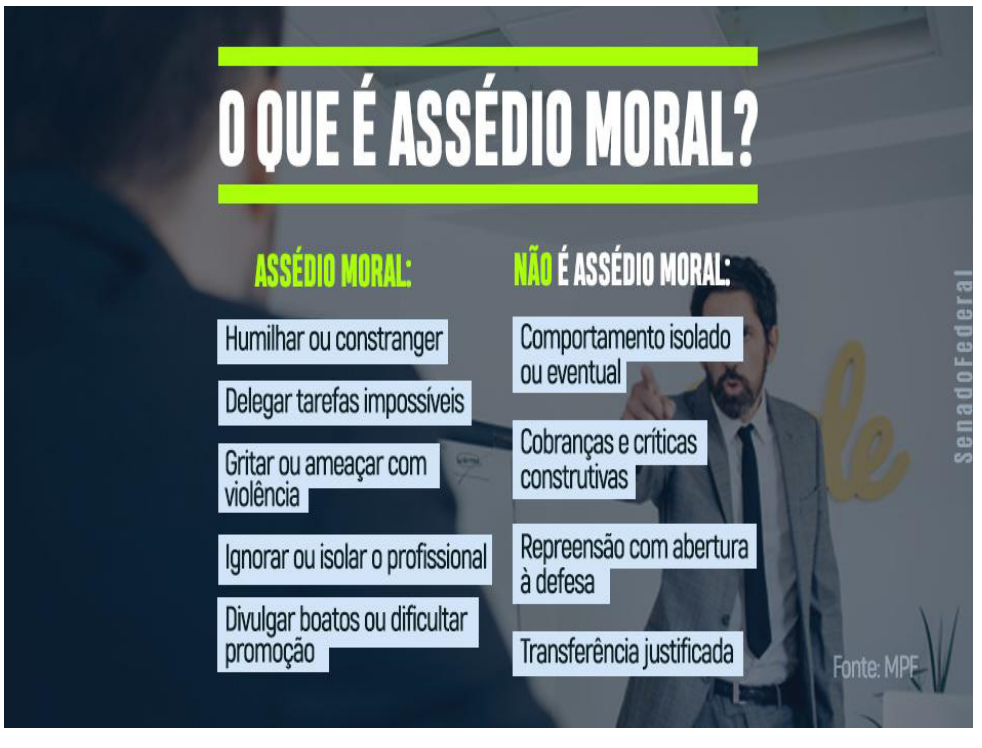
CANDIDATO (A)	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
HOGLA GEOVANNA DE OLIVEIRA PASTEL	Não comparecimento à entrevista, etapa eliminatória e classificatória
JUSSARA FELIX DA SILVA	Não comparecimento à entrevista, etapa eliminatória e classificatória

3. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTAS):
3.1. Resultado preliminar após a realização da Etapa 3 da Seleção Simplificada, nos moldes dos arts. 5º, 24, 25 e 26 do Edital n.º 29/2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 30 de março de 2026 (ampla concorrência):

#	CANDIDATO(A)	N. 1 e 2	N. 3	MÉDIA
1	JOÃO LUCAS NUNES GÓIS FERREIRA	94,07	97	95,54
2	GEOVANA ARAUJO TOMAZ	95,64	93	94,32
3	CECÍLIA NASCIMENTO MELO	97,54	90	93,77
4	LORENA VITÓRIA DA SILVA ADOLPHO VERISSÍMO	92,92	90	91,46
5	JESSYANE LARISSA ANALIO BEZERRA	92,06	86	89,03
6	RAMYLLE MARIA CUNHA DE FREITAS	92,59	83	87,80
7	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	93,97	79	86,49
8	BRUNA LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	87,66	75	81,33
9	STHEFANNY ARIANE DE ANDRADE ROSA	83,69	75	79,35
10	FERNANDO HENRIQUE REBOUÇAS DA CAMARA	86,50	70	78,25
11	FERNANDA TAINARA MACEDO LOPES	82,05	69	75,53
12	TATIANA MARIA WELLS	83,00	65	74,00

(*) Média aritmética calculada entre a nota das etapas 1 e 2 e a nota da etapa 3. OBS: A nota da entrevista foi obtida a partir de avaliação realizada com base nos critérios objetivos descritos no art. 24 do Edital.
4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1. Nos termos do art. 28 do Edital n.º29 /2026 - SEDE ADMINISTRATIVA, de 30 de março de 2026, a validade do presente processo seletivo simplificado é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva
Natal/RN, 7 de maio de 2026
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 611/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura 15ª DIREC - Regional de Educação de Pau dos Ferros/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, a ministrar palestra sobre o tema “Democracia nas Redes Sociais: como construir um debate saudável”, na Escola Estadual 26 de Março, localizado na Rua Projetada, S/N, Paraná - RN, no dia 9 de abril de 2026, às 9h40min.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 9 de abril de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

LENALDO OLIVEIRA DA SILVA, sob CNPJ nº 43.013.467/0001-89, torna público a concessão da licença do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença de Regularização e Operação – LRO* com validade até 26/01/2028, para a atividade de **serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, localizado na **Rua Vereador José Abílio da Silva, nº 127, Vista do Sol, Nova Cruz/RN.**

Lenaldo Oliveira da Silva
Representante legal

Neoenergia
Cosern

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL DA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, **CNPJ N° 08.324.196/0001-81**, torna público que firmou com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA o TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Autorização para Supressão Vegetal (ASV), Processo 2024.8.2026.80505, com área autorizada de 13,44 hectares e prazo de validade até 27/04/2027, em favor do empreendimento Linha de Distribuição de Energia Elétrica, denominada **LD 69 kV Jandaíra - EOL Jandaíra (Rialma)**, localizada nos municípios de Pedro Avelino e Jandaíra/RN.

Fabiana Lopes
Diretora Presidente

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

NOVA PARNAMIRIM COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 31.196.786/0001-98, torna público que recebeu do IDEMA, a Renovação de Licença de Operação (RLO), com validade até **29/04/2032**, para **Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos**, Av. Olavo Lacerda Montenegro, nº 3545, Parque das Nações, Parnamirim/RN.

NOVA PARNAMIRIM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 31.196.786/0001-98

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SEVERINO DINIZ GOMES**, **CNPJ 57.435.560/0001-96**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença Simplificada n° 2018-128845/TEC/LS-0469*, com prazo de validade até **22 de junho de 2026**, em favor do **Beneficiamento de Caulim**, localizado no **Sítio Tanquinho, n° 60, Zona Rural - Equador/RN.**

SEVERINO DINIZ GOMES
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

FRANCISCO DE SALES DANTAS, CPF: 230.101.264-68, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Prévia (LP), para Posto de combustíveis líquidos, a ser localizado na Av. Coronel Estevam, n° 3677, Loteamento Lote 08A11, Quadra 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF: 230.101.264-68

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SEVERINO DINIZ GOMES**, **CNPJ 57.435.560/0001-96**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Renovação de Licença Simplificada* para o **Beneficiamento de caulim**, localizado no **Sítio Tanquinho, n° 60, Zona Rural - Equador/RN.**

SEVERINO DINIZ GOMES
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para atividade de **Beneficiamento de Rocha Granítica (Britador),** localizada na Fazenda Tanques, Zona Rural, Assú/RN. Celiton Luiz Costa de Oliveira - Diretor.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDPCI-RN

Fundado em 10 de junho de 2017 CNPJ: 28.409.758/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores da Polícia Científica do Rio Grande do Norte – SINDPCI/RN, convoca através do presente edital todos os servidores para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada de forma online no, dia 11 de maio de 2026 (segunda-feira), às 09:00 horas. Pauta: - Informes sobre o IPCA e deliberação/votação da proposta; - Discussão e deliberação sobre propostas de alteração do Estatuto da entidade; - Apresentação, discussão e votação da minuta de merecimento.

Natal/RN, 07 de maio de 2026.

Adelma Timótio Silva Cabral Pinheiro Coordenadora Geral, Sidarque Batista de Sales Coordenador Geral, Niniany Barbosa Dantas de Freitas Coordenadora Geral.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Thor Nordeste Granitos LTDA, CNPJ: 06.635.285/0017-80, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Prévia - LP para a atividade de Beneficiamento de Granito, Mármore e Gabro Ornamental, o volume do material a ser extraído 300m³/mês em uma área de 15,01 hectares, localizada em Rod. Acari X Cruzeta, Sitio Serrota, KM 07, Zona Rural, Município de Acari-RN.

Ernani Scheuer
Procurador

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2026–PROCESSO Nº 2.955/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, através da COORDENADORIA DE COMPRAS E MATERIAIS, torna público a Seleção Pública nº. 003/2026, para a execução da reforma das coberturas metálicas dos hangares do CVT-E, conforme Projeto Básico. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/05/2026 das 08h até às 08:59 min do dia 25/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 25/05/2026, ATRAVÉS DE VIDEO CONFERÊNCIA NO APLICATITIVO MIROSOFT TEAMS - ID da Reunião: 230 172 165 363 632- Senha: wa9nW25c. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no site da fundação: https://funcern.br/compras/; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: selecaopublica@funcern.br.

TÂNIA COSTA - SUPERINTENDENTE
NATAL, 8 DE MAIO DE 2026.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

AMBIENCE CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, CNPJ: 47.331.529/0001-51, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP, para a atividade de Base de apoio para Transporte de Resíduos Perigosos (sólidos e líquidos), Classe I, localizada na Rua Projetada 07, S/N, Loteamento Ouro Negro – Bairro Alto Sumaré, Mossoró/RN, CEP 59600000.
Emanuela Moreira da Cunha – Sócio-Administrador

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSPORTADORA ARAUJO LTDA, CNPJ: 54.142.754/0001-05, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO com prazo de validade até 29/05/2026 em favor do TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS DO TIPO COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS localizado na AVENIDA ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA, S/N, SÃO JOSÉ, CEP:59.550-000 Município de JOÃO CÂMARA/RN.
KLEIBER FLAVIO SILVA COSTA FILHO
ADMINISTRADOR

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINAS TRADING COMPANY LTDA, 05.456.420/0010-91, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE OPERAÇÃO, com prazo de validade até 17/04/2032,em favor do empreendimento TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS (PETRÓLEO/ÓLEO CRU), localizada em Rua Artur Paula, nº 12, CXPST 0128, Bairro Nova Betania, no município de Mossoró , no Estado do Rio Grande do Norte.
Marcelo Oliveira Marra
Diretor Presidente

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DUNAMIS PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE S.A, 32.708.258/0001-33, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação para a UFV Dunamis II, localizada na Zona Rural do município de Santana do Matos/RN.
Valesca Carolina de Godoy
Representante Legal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DUNAMIS PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE S.A, 32.708.258/0001-33, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação para a UFV Dunamis IV, localizada na Zona Rural do município de Santana do Matos/RN.
Valesca Carolina de Godoy
Representante Legal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

PABLO HENRIQUE FRAGA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 130.766.864-02, com sede à Rua Ruy Pereira Junior n° 875, Praia de Muriú no Município de Ceará Mirim/RN torna público que REQUEREU ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA/RN a concessão de LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS com capacidade de 90m³ localizado na Rua Ruy Pereira Junior n° 875, Praia de Muriú no Município de Ceará Mirim/RN.

PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A MANDACARU ENERGIA S.A., CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
-Renovação de Licença de Operação – RLO para 01 (um) poço petrolífero de código 1-PTX-0008-RN, localizado no Campo de Cardeal, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
-Licença de Instalação – LI para 01 (uma) linha de injeção do poço de código 7-BAL-0043-RN, localizada no Campo de Baixa do Algodão, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
-Licença de Alteração – LA para 01 (um) poço de código 7-BAL-0043-RN, localizado no Campo de Baixa do Algodão, município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Clarindo Caetano Machado Neto – Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A MANDACARU ENERGIA S.A., CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
-Renovação de Licença de Operação – RLO N° 2023-204709/TEC/RLO-0875 com prazo de validade até 30/04/2029, em favor de 01 (um) poço petrolífero de código 7-BAL-0061-RN. Localizado no Campo de Produção de Baixa do Algodão, Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
-Renovação de Licença de Operação – RLO N° 2023-203321/TEC/RLO-0802 com prazo de validade até 05/05/2029, em favor de 02 (um) poços petrolíferos de códigos: 7-FC-0012-RN e 8-FC-0014-RN. Localizados no Campo de Produção de Fazenda Curral, Município de Mossoró/RN.
Clarindo Caetano Machado Neto – Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA

A ILYD BRASILEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.321.578/0001-21, torna público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB a Licença de Alteração – LA, para o Condomínio Residencial de Lotes localizado na Avenida Natal (BR – 101), S/N, Centro no Município de São José de Mipibu/RN.
Elisabete Reis
Administradora

ENGENTEC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

CNPJ nº 07.119.822/0001-35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A ENGENTEC EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede em Santa Cruz/RN, por seu sócio administrador JOÃO OLIMPIO MAIA FERREIRA DE SOUZA, torna público que a Prestação de Contas do exercício encerrado em 31/12/2025 encontra-se à disposição da sócia SHEYLA KATARINE PESSOA DE VASCONCELOS, para exame na sede, mediante agendamento, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Fica a referida sócia convocada para Reunião de Sócios, a realizar-se na sede da empresa, no dia 15 de junho de 2026, às 11 horas, com a seguinte ordem do dia: (I) análise da prestação de contas de 2025; e (II) deliberação sobre sua aprovação. Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2026.

JOÃO OLIMPIO MAIA FERREIRA DE SOUZA, Sócio Administrador.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LC Empreendimentos, CNPJ nº 30.368.722/0001-64, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, para as instalações básicas para funcionamento de um Lava Jato na cidade de Portalegre/RN, localizado na Rua Raimundo Nobre de Almeida 63, Bairro Carrapicho, Portalegre RN.

Lucas de Freitas Costa

Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

PABLO HENRIQUE FRAGA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 130.766.864-02, com sede à Rua Ruy Pereira Junior n° 875, Praia de Muriú no Município de Ceará Mirim/RN torna público que RECEBEU do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA/RN a LICENÇA PRÉVIA (LP) Nº 2025-250764/TEC/LP-0201 com validade até 30/04/2031 para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS com capacidade de 90m³ localizado na Rua Ruy Pereira Junior n° 875, Praia de Muriú no Município de Ceará Mirim/RN.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 (90015 – Compras.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 22 de maio de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 07 de maio de 2026. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 21/05/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2026. Aldrin Macedo de Medeiros - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.590.374/0001-75. FORNECEDOR: HUMBERTO MATEUS CAVALCANTE CAMPOS EIRELI - CNPJ: 29.510.277/0001-46, totalizando o valor de R$ 7.031.547,60 (sete milhões, trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), contrato administrativo nº 028/2026, IVANEIDE DOS SANTOS BRITO - CNPJ: 43.233.038/0001-17, totalizando o valor de R$ 2.813.100,95 (dois milhões, oitocentos e treze mil cem reais e noventa cinco centavos), contrato administrativo nº 029/2026, J F DOS SANTOS ESPACO DO BEBE - CNPJ: 33.586.260/0001-40, totalizando o valor de R$ 1.097.824,42 (um milhão, noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), contrato administrativo nº 030/2026, K. R. A. DE MELO- CNPJ: 19.774.344/0001-86, totalizando o valor de R$ 779.073,90, (setecentos e setenta e nove mil, setenta e três reais e noventa centavos), contrato administrativo nº 031/2026, L L S DA COSTA LTDA- CNPJ: 17.992.930/0001-71, totalizando o valor de R$ 3.424.969,90 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), contrato administrativo nº 032/2026, POLLYANA K DA S LUZ EDUCACAO- CNPJ: 35.843.760/0001-45, totalizando o valor de R$ 1.187.318,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais), contrato administrativo nº 033/2026, R G F BEZERRA- CNPJ: 48.090.223/0001-13, totalizando o valor de R$ 1.656.352,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), contrato administrativo nº 034/2026 e THAIS EMANUELLE DA SILVA – CNPJ: 41.343.866/0001-82, totalizando o valor de R$ 3.817.714,34 (três milhões, oitocentos e dezessete mil setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) contrato administrativo nº 035/2026 . OBJETO: Objetivando o Credenciamento de Escolas, Entidades, Associações e/ou Instituições Particulares de Ensino, através de Chamada Pública, para prestação de Serviços Educacionais, por meio do cadastramento de vagas a serem ofertadas as crianças da educação infantil, do ensino Fundamental 1 e Ensino Fundamental 2, no Município de Extremoz/RN no ano letivo de 2026.

Unidade Orçamentária:	08.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB 30%
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.
Ação:	2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;
Ação:	2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção
Fonte de Recursos:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;
Fonte de Recursos:	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Região:	EXTREMOZ/RN

VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 31/12/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 79, I (PNCP). Katia Regina de Borba - P/Órgão Gestor. Francisca de Katia Matias Cavalcanti Campos - P/Contratada. Ivaneide Dos Santos Brito - P/Contratada. Judeise Ferreira dos Santos - P/Contratada. Kátia Regina Araújo de Melo - P/Contratada. Lucimary Silva Costa - P/Contratada. Pollyana Kaline da Silva Luz - P/Contratada. Ruth Girleangela Firmino Bezerra - P/Contratada. Thais Emanuelle da Silva - P/Contratada. Extremoz/RN, em 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

*HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do procedimento licitatório referente ao Chamada Pública Nº 001/2026, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo especialmente as unidades de ensino do Município de Extremoz/RN durante o ano letivo de 2026, adjudicado em 22 de abril de 2026, ratificando todos os atos praticados no curso da licitação, teve como vencedoras as empresas, conforme classificação em ordem; 1ª ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ- CNPJ: 08.080.648/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R$ 1.479.917,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), 2ª ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFIC MARIA AMELIA GOMES - APBMAG- CNPJ: 12.926.297/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R$ 1.116.536,23 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), 3ª ASSOCIACAO DE MARICULTORA E BENEFICIAMENTO DE ALGAS DE PITANGUI -AMBAP- CNPJ: 13.577.696/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29; totalizando o valor de R$ 269.058,36 (duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), 4ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO VALE DE EXTREMOZ-APAVE- CNPJ: 57.016.689/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de R$ 279.810,11 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e onze centavos), 5ª ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA ALEXANDRE - CPF: 075.643.584-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de R$ 39.955,50 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), 6ª ASSOCIACAO MULHERES AGRICULTORAS VIABILIDADE E DESENV. AGRIC. FAMILIAR- CNPJ: 47.054.658/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de R$ 1.522.435,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e 7ª ASSOCIAÇÃO DOS TRABAL. RURAIS DA AGROVILA N. ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO- CNPJ: 03.364.553/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 8, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21; totalizando o valor de R$ 1.263.580,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Extremoz/RN, em 22 de abril de 2026. KÁTIA REGINA DE BORBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

*ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 71, inciso IV, adjudica o resultado da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 001/2026, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo especialmente as unidades de ensino do Município de Extremoz/RN durante o ano letivo de 2026, teve como vencedoras as empresas, conforme classificação em ordem; 1ª ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ- CNPJ: 08.080.648/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de R$ 1.479.917,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), 2ª ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFIC MARIA AMELIA GOMES - APBMAG- CNPJ: 12.926.297/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; totalizando o valor de R$ 1.116.536,23 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), 3ª ASSOCIACAO DE MARICULTORA E BENEFICIAMENTO DE ALGAS DE PITANGUI -AMBAP- CNPJ: 13.577.696/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de R$ 269.058,36 (duzentos e sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), 4ª ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO VALE DE EXTREMOZ-APAVE- CNPJ: 57.016.689/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 17, 19, 20; totalizando o valor de R$ 279.810,11 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e onze centavos), 5ª ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA ALEXANDRE - CPF: 075.643.584-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; totalizando o valor de R$ 39.955,50 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), 6ª ASSOCIACAO MULHERES AGRICULTORAS VIABILIDADE E DESENV. AGRIC. FAMILIAR- CNPJ: 47.054.658/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de R$ 1.522.435,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e 7ª ASSOCIAÇÃO DOS TRABAL. RURAIS DA AGROVILA N. ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO- CNPJ: 03.364.553/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 8, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21; totalizando o valor de R$ 1.263.580,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Extremoz/RN, em 22 de abril de 2026. KÁTIA REGINA DE BORBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10303/2026 - LICITAÇÃO Nº 56/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme adiante: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 11/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 25/05/2026. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Lajes/RN, 06 de maio de 2026. JADSON MEDEIROS DE SANTANA - Pregoeiro Oficial - Portaria nº 353/2025.